SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2420

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – EXTRATO DE RESULTADO

O COMUPE - Consórcio dos Municípios Pernambucanos, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 que teve como OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO COM CHIP, PARA OS SERVIDORES DO CONSÓRCIO DOS MUNÍCIPIOS PERNAMBUCANOS COMUPE, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO ÓRGÃO. **O referido certame não logrou êxito pelo não comparecimento de licitantes, se configurando como LICITAÇÃO DESERTA.** Outras informações na Sede Administrativa do COMUPE à Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo - Recife- PE - CEP 50.910-380 - Fone (81) 3455-8752 – e-mail: **comupe@comupe.org** no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira

Moreno, 19/09/2019

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE.

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:9456BA84

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 PREGÃO ELRTRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório 08/2019 - Pregão Eletrônico nº 05/2019, que tem como **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; abertura das propostas e sessão de disputa realizada no dia 19/08/2019, tendo como vencedoras as **empresas**: **AUTO MECANICA BRANSALES LTDA**, CNPJ nº 83.513.945/0001-34, vencedora dos itens: 20, 26, 27, 43, 49 e 50, Valor Total de **R$ 145.683,20** (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos); **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP,** CNPJ nº 04.896.962/0001-21, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 11, 12, 13, e 18, Valor Total de **R$ 663.070,00** (Seiscentos e sessenta e três mil e setenta reais); **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME,** CNPJ nº 29.259.420/0001-79, vencedora dos itens: 1, 5, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, Valor Total de **R$ 900.951,70** (novecentos mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos); **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI,** CNPJ nº 14.974.969/0001-78, vencedora dos itens: 23, 25 e 29, Valor Total de **R$ 64.610,00** (sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais); **CV TYRES EIRELI,** CNPJ nº 28.888.423/0001-09, vencedora dos itens: 6, 7, 8 e 9, Valor Total de **R$ 211.905,00** (duzentos e onze mil, novecentos e cinco reais); e **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.** CNPJ nº 20.063.556/0001-34, vencedora dos itens: 34, 51, 61 e 62, Valor Total de **R$ 24.980,00** (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais). Foram vencedoras por terem atendido a todos os requisitos constantes no Edital.

Moreno, 19/09/2019.

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE**.**

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:9D1EB694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade N°: 023/2019. Processo N°: 058/2019. CPL. Apresentação artística da banda PRETO NO BRANCO**,** a ser realizada na Praça Antônio Vitalino, na data de 23/09/2019, no Festival de Arte e Música de Abreu e Lima. **Fundamentação legal**: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. **Contratada**: DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI. CNPJ: 24.335.294/0001-70. **Valor**: R$ 60.000,00

Abreu e Lima, 20/09/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:CC1F6346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	PSICOLOGO CAPS 24H	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1089	KEYLA JULIANY GAMA PEREIRA	73

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	PSICOLOGO CAPS 24H		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
SEDEX	VERÔNICA MARIA FERREIRA	68	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:8FF7255B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 002/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
671	LEIDE SEABRA PAIVA DA SILVA	58

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
218	SEVERINO RAMOS SANTANA DA SILVA	58	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima no endereço: Rua Lourival de Albuquerque, nº 17, Centro, Abreu e Lima, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:5995E50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude do não atendimento a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para assumir a função e que esta Prefeitura utilizou todos os meios descritos no edital para a referida contratação, inclusive com envio de telegrama datado de 05 e 06/09/2019.

CARGO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
70	THATIANY BATISTA DE OLIVEIRA	70
CARGO	MOTORISTA SECRETARIA DE SAÚDE	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3346	CARLOS ANDRE DA SILVA	95
CARGO	ENFERMEIRO HMAL 12X48	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2463	CAROLINA MOREIRA DE PAULA GUIMARAES	69

Desta forma resolve convocar para substituir o seguinte candidato:

CARGO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
2305	ALEXSANDRA DANIELLE SANTOS DA SILVA	70	CD
CARGO	MOTORISTA SECRETARIA DE SAÚDE		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
2296	JOSÉ ROBERTO FRANÇA DA SILVA	90	CD
CARGO	ENFERMEIRO HMAL 12X48		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
2697	CRISTIANO DO NASCIMENTO SIQUEIRA	66	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:FCD4494A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ARTUR PADILHA, Nº 983, NESTA CIDADE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS – NPJ DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA FASP - LOCATÁRIA: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI – LOCADOR: WILSON DE SIQUEIRA E SILVA. CONTRATO Nº 08/2019 – VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2019 a 09 de setembro de 2020 – Valor global do contrato R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), dividido em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) - Forma de Pagamento: Até o décimo dia do mês subsequente, mediante depósito bancário – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.364.0022.2081 – 339036 (Lei Orçamentária Anual Nº 723) - FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações – Data: 09 de setembro de 2019.

Afogados da Ingazeira, 18 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Diretora-Presidente da AEDAI

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:14A2A1E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2019 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2019

Na publicação veiculada em 03/05/2019, referente ao Contrato por Tempo Determinado Nº 04/2019, celebrado entre a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA e a Professora JOSEANE ALVES RAMOS NASCIMENTO ***ONDE SE LÊ:*** Prazo de Vigência: 16 de abril de 2018 a 16 de abril 2020, ***LEIA-SE:*** Prazo de Vigência: 16 de abril de 2019 a 16 de abril 2020.

Afogados da Ingazeira, 17 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3B090151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2019 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2019

Na publicação veiculada em 03/05/2019, referente ao Contrato por Tempo Determinado Nº 05/2019, celebrado entre a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA e a Professora ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA - ***ONDE SE LÊ:*** Prazo de Vigência: 24 de abril de 2018 a 24 de abril 2020, ***LEIA-SE:*** Prazo de Vigência: 24 de abril de 2019 a 24 de abril 2020.

Afogados da Ingazeira, 17 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:BD46CBA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2019

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de
Auxiliar de Biblioteca:
05º CLEIDE DE SOUSA RODRIGUES

Art. 2º -OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 18 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2019 no horário de 9h às 13h.**

Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 18 de setembro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DE982E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de **VIGILANTE:**
21º CAROLINA RODRIGUES FRIGO

Art. 4º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 18 de semtebro de 2019 a 20 de setembro de 2019 no horário de 9h às 13h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 18 de setembro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6B8E3F15

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 044/2019

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais descartáveis, limpeza e higiene - SOCIAL. **Abert:** 03.10.2019 às 10h. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 20/09/2019.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0BC168B1

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2019 - AVISO DE REABERTURA

Fica **REABERTO** o **PL n° 060/2019 PP/SRP n° 041/2019-Obj:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças originais dos veículos agrícolas e maquinas pesadas-INFRA/AGRICULTURA. **Abert:** 04.10.2019 às 15h. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 20/09/2019.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1C1ADE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2019

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual contratação de empresa para a prestação de Serviços de Buffet - EDUCAÇÃO. **Abert:** 03.10.2019 às 16h. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 19/09/2019.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EDF32155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N° 014/2019

Objeto: Contratação de Empresa ou Pessoa Física para realização de **Consultas com Especialista em Cirurgia Geral e Ginecologista**, para atendimento aos usuários do SUS no município de Afrânio, baseada na tabela do SUS e SIGTAP com incremento de 6,5 x SUS – SAÚDE. **Período: 23.09 a 22.10.2019**. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 20/09/19.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B4D86B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 046/2019

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais descartáveis - SAÚDE. **Abert:** 04.10.2019 às 10h. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 20/09/2019.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5601490D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 020/2018 - 3º E 4º TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 058/2018; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA, CNPJ: 70.082.243/0001-00; **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato resultando no aumento do valor contratual no percentual de 3,310613437% (três vírgula trinta e um por cento). O valor a ser suprimido ao contrato é de R$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 020/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 27/02/2019. **Assinaturas:** DANILO DE LIMA RODRIGUES **- Secretário Municipal de Saúde/**MARIA DO SOCORRO R. R. DE BARROS **- Secretária Municipal de Educação/**THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI **- Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**ANA LUIZA D. CARVALHO CAVALCANTI **- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social//** MATEUS JOÃO REIS **– Posto Reis Ltda.**

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 058/2018; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA, CNPJ: 70.082.243/0001-00; **OBJETO:** Acréscimo do contrato, resultando no aumento de 10% (dez por cento). O valor a ser acrescido ao contrato é de R$ 216.112,50 (duzentos e dezesseis mil, cento e doze reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 020/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 05/03/2019. **Assinaturas:** DANILO DE LIMA RODRIGUES **- Secretário Municipal de Saúde/**MARIA DO SOCORRO R. R. DE BARROS **- Secretária Municipal de Educação/**THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI **- Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**ANA LUIZA D. CARVALHO CAVALCANTI **- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social//** MATEUS JOÃO REIS **– Posto Reis Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:20CBB953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 FMSA, PROSSECO 006/2019 FMSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 FMSA, PROSSECO 006/2019 FMSA. Que tem Como objeto Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade XI Pedro Mendes, com mão de obra e material da empreiteira. Em favor da Empresa: **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.415.447/0001-90**, no valor de No de R$ 281.207,65. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina, 18 de setembro de 2019

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:9DDC37F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 FMSA, PROSSECO 007/2019 FMSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 FMSA, PROSSECO 007/2019 FMSA. Que tem Como objeto Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade XII, com mão de obra e material da empreiteira. Em favor da Empresa: **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.415.447/0001-90**, no valor de No de R$ 346.742,41. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina, 18 de setembro de 2019

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:A68241CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 005/2019, resolve publicar os preços registrados para Aquisição parcelada de Pneumáticos, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município. Empresa vencedora: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME (GISSELY CENTER MAGAZINE), CNPJ/MF nº 08.980.197/0001-84. Nos Itens: DESCRIÇÃO: Item 1 R$ 15.640,00; Item 2 R$ 9.480,00; Item 3 R$ 42.240,00; Item 4 R$ 1.860,00; Item 5 R$ 796,00; Item 6 R$ 2.120,00; Item 7 R$ 1.984,00; Item 8 R$ 53.190,00; Item 9 R$ 163.680,00; Item 10 R$ 25.920,00; Item 11 R$ 9.850,00; Item 12 R$ 17.520,00; Item 13 R$ 30.720,00; Item 14 R$ 28.000,00; Item 15 R$ 78.960,00; Item 16 R$ 72.320,00; Item 17 R$ 7.680,00; Item 18 R$ 17.040,00; Item 19 R$ 7.620,00; Item 20 R$ 9.600,00; Item 21 R$ 6.600,00; Item 22 R$ 9.240,00; Item 23 R$ 3.540,00; Item 24 R$ 14.000,00; Item 25 R$ 15.600,00; Item 26 R$ 34.200,00; Item 27 R$ 33.500,00; Item 28 R$ 7.200,00; Item 29 R$ 11.200,00; Item 30 R$ 19.800,00 e Item 31 R$ 16.500,00. Vigência de 19/09/2019 a 19/09/2020. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Cônego Júlio Cabral, nº 73, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas

Agrestina, 19 de setembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:D8ECBCE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
RESOLUÇÃO Nº 021/2019/CMDCA/CEE/SALA DOS CONSELHOS

Água Preta, 19/09/2019.

Dispõe sobre a quantidade de Fiscais de cada Candidato(a), no dia da Votação, do Prazo de Impugnação ou Cassação de Candidatura durante e após a Apuração dos Votos e da Seleção dos

Mesários e Escrutinadores para o Pleito no Processo Escolha dos Membros dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE.

O Presidente do **CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições e em ação colegiada, considerando a necessidade das Parcerias com o Ministério Público e as Entidades do Poder Público e da Sociedade Civil, objetivando o cumprimento das Informações com Imparcialidade e Transparência do Processo de Escolha/Eleição do Conselho Tutelar desta Municipalidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Só será permitido **01 (um) Fiscal por Candidato(a),** independentemente do número de Locais de Votação no dia 06 de Outubro de 2019, que deverá ser indicado **anteriormente em data mencionada no Edital, com Xerox de Título e RG do mesmo**, caso contrário, o **Candidato(a) não terá representatividade na fiscalização.**
Art. 2º - O período para **Impugnação de Candidato(a), durante e após a Apuração dos Votos**, será **até o dia 11 de Outubro de 2019**, sendo que após o pedido por escrito, a **Comissão Eleitoral terá 24 horas para sua Decisão**, e **48 horas para o CMDCA se pronunciar sobre o fato**, uma vez que terão **05 (cinco) dias para as defesas das partes envolvidas no Processo de Cassação,** seguindo o que determina a **Lei Municipal nº 1.555/99 de 13/05/2019, Art. 26; Edital nº 001/2019 de 02/04/2019, Capítulo XI, 11.4; XII, 12.9.**

Art. 3º - A **Seleção dos Mesários e Escrutinadores para prestarem suas funções na Mesa Receptora no dia da Votação do Pleito**, se dará pela solicitação antecipada do **CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral** junto aos Órgãos Públicos Municipais, (**Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação e Saúde),** através do que determina a **Resolução do CONANDA nº 170/2014 de 10/12/2019, Art. 11, Inciso 6º Parágrafo VI.**
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 12/2017 de 11/04/2017

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:AA493964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019. PROCESSO Nº 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 005/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços. Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: J.I. DO NASCIMENTO – CNPJ: 29.393.0004/0001-69, para os itens 02, 05, 11, 13, 14, 25, 26, 30, 31, 35, 36, 38, 41, 42, 44 e 47.No valor total de R$: 93.624,22 (noventa e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos). Vigência: de 30/07/2019 a 30/07/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019. PROCESSO Nº 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 005/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços. Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: JOSE ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29, para os itens 01, 03, 04, 06, 07, 10, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 45, 49, 50, 51 e 52, No valor total de R$: 68.122,95 (sessenta e oito mil cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência: de 30/07/2019 a 30/07/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019. PROCESSO Nº 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 005/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços. Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: J.I. DO NASCIMENTO – CNPJ: 29.393.0004/0001-69, para os itens 08, 09, 12, 15, 20, 43, 46, 48 e 53, No valor total de R$: 173.595,30 (cento e setenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). Vigência: de 23/08/2019 a 23/08/2020.

Aliança, 19 de setembro 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:8C88C890

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL PORTARIA Nº 051 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, a Sra. **SILVANEIDE TERESINHA DE ALMEIDA,** RG nº 6.423.997 SDS-PE e CPF nº 010.727.124-90, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 11561, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 6º-A e parágrafo único da Emenda Constitucional 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, c/c o art. 39, §§ 2º e 7º da Lei Municipal 1.042/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria 025 de 17 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 19 de setembro de 2019.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E4A1ED88

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 187/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – Constituir o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Altinho com a seguinte composição:

•Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Almir Carlos da Silva

SUPLENTE: Elton Emanuel Gomes da silva

•Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude, Qualificação e Empreendedorismo
TITULAR: Eliel Enoque de Sobral
SUPLENTE: Lindaci Sobral

• Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
TITULAR: Andréa Valéria
SUPLENTE: Elizabeth Emília

• Secretaria Municipal de Governo, Administração, Ordem Pública e Assuntos Institucionais
TITULAR: Marivaldo Pena
SUPLENTE: Cynthya Ruthyalle Sobral Benevides

•APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinho
TITULAR: Marleide Maria da Silva
SUPLENTE: José Antônio da Silva

• SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altinho
TITULAR: Arlindo do Ó
SUPLENTE: Quitéria Ferreira da Silva

•Centro Social Nossa Senhora do Ó
TITULAR: Rosilda Barros Costa
SUPLENTE: Maria de Fátima

•ARTESAL – Associação dos Artesões de Altinho
TITULAR: Sidrailda Rutialy de Oliveira Gomes
SUPLENTE: Edileuza Ferreira de Sobral

•Presidente do Conselho
Marleide Maria da Silva

•Secretária Executiva
Aline Matias Alves

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 11 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:2618FA23

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 270/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – Conceder 01 (um) mês de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **LINDINALVO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 745, portador da cédula de identidade nº 2.389.268 SSP-PE e inscrito no CPF nº 310.799.624-68, lotado na Secretaria Obras, a partir do dia 18 de março de 2019 a 16 de abril de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:F12ADC00

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 271/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, SORAIA DA SILVA DOS SANTOS , em caráter efetivo para o cargo de **PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 18 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:F20B8E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 272/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, IRENE TAVARES DOS SANTOS , em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 18 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:823132DF

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 273/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, ADEILSON JOSÉ DA SILVA , em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 18 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:048438FD

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 274/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, IVANICE EDNICE DE BARROS, em caráter efetivo para o cargo de **GARI,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 18 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:30E8E57C

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 275/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, MARIA ALINE DE OLIVEIRA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 18 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7EC1DD41

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 276/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, RENATO BEZERRA LEMOS DE ALBUQUERQUE , em caráter efetivo para o cargo de **COVEIRO,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 18 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:C576B124

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 277/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, MARTA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA , em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 19 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:A4B86055

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 278/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, EVERTON PEDROSA SILVA DE MELO , em caráter efetivo para o cargo de **VIGIA,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 22 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:320C2BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 278-A/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – EXONERAR a pedido o Sr. **MAURÍLIO FAGNER DA SILVA RAMOS**, portador da cédula de identidade nº 8.097.982 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 106.835.454-26, do cargo efetivo concursado de Vigia, junto a Secretaria de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 22 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:ED9998DB

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 279/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, JOSEMAR VITOR SILVA VERONEZ , em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA A/D,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 25 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3AD8F59B

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 280/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, JOSE ELIEU MEIRELES CAVALCANTE DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **COVEIRO,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de

fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 25 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:0FEF05B3

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 281/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, ANDREA ALVES COSTA DE SOBRAL, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 25 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1C277FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 282/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, CRISLANE CAMPOS DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **PROFESSOR(A),** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 25 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:6944657A

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 283/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, MÔNICA MARIA DA SILVA BATISTA, em caráter efetivo para o cargo de **PROFESSOR(A),** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 25 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:AA4FB0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 283-A/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – Conceder 03 (três) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **ROSIMARY LEITE DE FREITAS ALMEIDA**, Professora, matrícula nº 181, portador da cédula de identidade nº 3.682.364 SDS-PE e inscrito no CPF nº 598.548.204-91, lotado na Secretaria Educação, a partir do dia 28 de março de 2019 a 28 de junho de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:8FC29456

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 284/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sra. **meriane félix benevides de assis**, portadora da cédula de identidade nº 6.413.114 SDS-PE e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 039.779.744-32, do cargo em comissão de **OUVIDOR**, símbolo CC-7, conforme Lei Complementar nº 011/2017, junto a Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Administração e Assuntos Institucionais

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:F4DC3905

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 285/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sra. **SILVIA MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 6514694SDS-PE e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 041.191.754-48, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** símbolo CC-8, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito,

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:F4931BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 286/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. **SILVIA MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 6514694SDS-PE e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 041.191.754-48, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR**, símbolo CC-7, conforme Lei Complementar nº 011/2017, junto a Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Administração e Assuntos Institucionais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:35F03370

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 287/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. **meriane félix benevides de assis**, portadora da cédula de identidade nº 6.413.114 SDS-PE e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 039.779.744-32, para exercer cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** símbolo CC-8, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:DF4699CF

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 288/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – Nomear o Sr. **MAURO JOÃO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 4.055.790 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 600.295.604-20 do cargo em comissão de **DIRETOR DA DEFESA CIVIL**, Símbolo CC-5, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D9AF8051

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 289/2019

Nomeia a Comissão para condução de julgamento de Processo Seletivo Simplificado visando contratações temporárias de servidores municipais para a Secretaria de educação do Município de Altinho – PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

Considerando, a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Carta Magna;

Considerando, a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais, para atender a Secretaria de Educação e a rede municipal de ensino;

Considerando, a necessidade da seleção simplificada de candidatos, na forma na legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para integrar a Comissão de Seleção Simplificada de Pessoa Temporária, os seguintes servidores:

I – Presidente: MARIVALDO PENA
(Secretário Municipal de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais)

II – MEMBRO: Glorivaldo roberto de barros
(Secretário Municipal de Educação)

Iii – MEMBRO: DOUGLAS CÉSAR PESSOA DA SILVA
(Procurador Adjunto)

iV – MEMBRO: MARIA LINDALVA DOS SANTOS ALMEIDA
(CPF: 680.466.934-72 e RG: 3758943)

v – MEMBRO: SHEILA ALVES DE OLIVEIRA
(CPF: 072.521.774-08 e RG: 7.704.704

Art. 2º - Fica designado para correção das redações o membro da comissão, a professora SHEILA ALVES DE OLIVEIRA, Graduada em Letras – UPE, Especialista em Ensino de Língua Portuguesa – UPE, Mestra em Linguística - UPFE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:48D98E16

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 290/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, WESLEY WILSON DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:0A467B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 291/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 8, de 24 de agosto de 2011 e a Lei Complementar nº 9, de maio de 2014, que instruiu o PCCV – Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos profissionais do magistério;

R E S O L V E :

I – Fica designado o servidor JAFET AMORIM ALVES, matricula nº 219275, para a função gratificada de **SUPERVISOR(A),** atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) por sobre seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 009/2014.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:F3DB61FC

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 292/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 8, de 24 de agosto de 2011 e a Lei Complementar nº 9, de maio de 2014, que instruiu o PCCV – Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos profissionais do magistério;

R E S O L V E :

I – Fica designado o servidor ANDREA VALÉRIA DA SILVA, matricula nº 219291 para a função gratificada de **SUPERVISOR(A),** atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por

cento) por sobre seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 009/2014.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:F71444D3

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 294/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR o Sr. **JOSIAS DOS SANTOS LIMA,** portador da cédula de identidade nº 1.739.553 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 220.219.904-78, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, símbolo CC-5, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto a Secretaria de Transporte e Transito.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:B9CCBC37

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 295/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 8, de 24 de agosto de 2011 e a Lei Complementar nº 9, de maio de 2014, que instruiu o PCCV – Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos profissionais do magistério;

R E S O L V E :

I – Fica designado o servidor JAILDA VALÉRIA SILVA PEREIRA, matricula nº 219394 para a função gratificada de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A),** atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) por sobre seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 009/2014.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:5F02D2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 296/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, EDNA APARECIDA DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:041E6F53

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 297/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 064A/2019, de 26 de março, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 31 de setembro de 2019;

MARIA CLEONICE SILVA – PROFESSOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:B05E66CB

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 298/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, ELTON EMANOEL GOMES DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:C134895A

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, torna pública a convocação e homologação para procedimentos pré-admissionais dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à Secretária de Secretaria de Governo, Administração, Ordem Pública e Assuntos Institucionais, situada na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro de Altinho-PE, no horário de 7:30 às 13:00, munidos dos documentos previstos no Edital n°001/2017 do Concurso Público, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento dessa publicação, ou ciência formal desta, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

FUNÇÃO	NOME	POSIÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ROSE MARIA DA SILVA	6º

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:A80319C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Amaraji comunica aos interessados que foi verificado um erro de digitação na numeração do processo em epígrafe, portanto, onde se lê na publicação anterior **processo 026/2019** pregão **presencial 014/2019, leia-se processo 026/2018 pregão presencial 014/2018.** Por se tratar de mera correção de falha formal sem haver qualquer alteração substancial dos elementos e em observância ao §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficam mantidas às demais cláusulas sem mais alterações quanto a publicação anterior. Maiores esclarecimentos favor entrar em contato por intermédio do e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitação@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 19 de setembro de 2019.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*)

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:C84855FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019 (REPUBLICADO)

EMENTA**:** Adequa o Município nos preceitos e prerrogativas constitucionais, previstos na Lei Estadual nº 13.300/2007, regulamentada pelo Decreto nº 31.363, de 30 de janeiro de 2008, em todo território do município de Angelim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dentro do preâmbulo constitucional, fica o município de Angelim adequado a Lei Estadual nº 13.300/2007, regulamentada pelo Decreto nº 31.363 de 30 de janeiro de 2008, que Cria Regime Especial de atendimento para a mulher vítima de agressão, nos serviços públicos de saúde, de referência em Cirurgia Plástica, no âmbito municipal, quando o dano físico necessite de realização de procedimento cirúrgico-estético reparador.

Parágrafo Único. Depois de ser caracterizado o dano físico-estético disposto na Lei predita, quando a mulher passar a apresentar em decorrência de agressão, qualquer deformidade ou deficiência em relação aos parâmetros clínicos-estéticos reconhecidos pelos médicos especialistas, através da Secretaria de Saúde Municipal, deverá incumbir-se de imediato, em procurar os órgãos competentes no âmbito Estadual, para priorizar o devido atendimento gratuitamente, da cirurgia plástica.

Art. 2º - Para essas finalidades exclusivas, deverá a Secretaria de Saúde do Município, procurar os serviços públicos de saúde, referenciais em Cirurgia Plástica no Estado de Pernambuco, após efetiva comprovação da agressão sofrida pela mulher e da existência de dano à integridade física da vítima.

Art. 3º - A inscrição da vítima no cadastro único, deverá nortear a ordem de atendimento das vítimas no serviço público de saúde, ressalvando-se nos casos de riscos iminentes de dano irreversível, que impliquem na necessidade de intervenção imediata dos profissionais responsáveis pelo atendimento.

§ 1º Realizado o diagnóstico e comprovada a agressão e o dano dela decorrente, deverá ser feita, mediante autorização da vítima, a inscrição em cadastro único a ser mantido pela Secretaria de Saúde do Município, em parceria com a Secretaria do Estado de Pernambuco.

§ 2º A comprovação de ser a mulher portadora de deficiência ou deformidade, em decorrência de agressão, deverá ser atestada por laudo médico.

Art. 4º O não-cumprimento do disposto na presente Lei implicará em sanções de caráter administrativo aos responsáveis pelo serviço público, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Para a aplicação efetiva e eficaz dos dispositivos contidos na presente Lei, o Poder Executivo Municipal deverá, sempre que possível e de acordo com as disponibilidades financeiras existentes, promover capacitação e treinamento aos profissionais da área, em todos os níveis, instruindo-os a acolher e a assistir as mulheres, vítimas de violência, de forma humanizada e ética.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 13.300/2007, e Decreto nº 31.363 de 20 de janeiro de 2008.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2019.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito de Angelim

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:C9549E61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2019

EMENTA: Institui, no âmbito das Equipes dos Núcleos Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), incentivo financeiro por desempenho, em conformidade com a adesão e certificação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Núcleo Ampliado de Saúde da Família da Atenção Básica (PMAQ NASF-AB).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o incentivo financeiro por desempenho e avaliação de resultados que garantam melhoria de acesso e de qualidade da Atenção básica, individualizado por Equipes dos Núcleos Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), conforme preconiza o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Núcleo Ampliado de Saúde da Família da Atenção Básica (PMAQ NASF-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ NASF - AB.

I – O repasse de recursos financeiros aos profissionais das Equipes dos Núcleos Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), ora denominado como Incentivo Municipal de Desempenho PMAQ NASF - AB, está condicionado a avaliação de desempenho, conforme classificação de valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde;

II – Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros do Tesouro Municipal para pagamento do Incentivo Municipal de desempenho PMAQ NASF - AB, criado por esta Lei, dado a sua característica condicional de desempenho.

Art.2º - Ficam fixados os percentuais de utilização do valor mensal integral a ser recebido através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) como incentivo financeiro do PMAQ NASF - AB, de acordo com a classificação da certificação, sendo dividido tais valores conforme:

I – Componente I, incentivo de 60% (sessenta por cento) para remuneração por desempenho para os profissionais;
II – Componente II, incentivo de 40% (quarenta por cento) para custeio de melhorias da gestão.

Art. 3º - Para fins de distribuição e pagamento, o valor do Incentivo Municipal de Desempenho PMAQ NASF - AB tem natureza de premiação, uma vez que não incorpora aos vencimentos do profissionais beneficiários e o seu recebimento está condicionado aos resultado obtido pelas equipes, não configurando base de cálculo para incidência de INSS e não sendo considerada despesa de Pessoal.

Parágrafo Único - A divisão dos valores que se refere este artigo, será regulamentada através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros serão retroativos a 01 de Maio de 2019.

Arcoverde, 26 de Junho de 2019.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:A211E70B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2019 - Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 004/2019- SRP
Objeto Nat.: Compras - Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE.
Valor Máximo Aceitável: R$ 400.487,27
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE em 02/10/2019 às 09:30 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém de Maria, 19 de setembro de 2019.

WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:8B6C827A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE A JOSÉ ARCELINO DA SILVA

PORTARIA Nº 051/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJADIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte a **JOSÉ ARCELINO DA SILVA**, cônjuge supérstite, portador do RG nº 5.062.973 SSP-PE e CPF nº 403.653.524-20, pelo falecimento de MARIA FERREIRA ALMEIDA DA SILVA, servidora inativa que ocupou o cargo de Gari, Mat. 1.0001480, portadora do CPF nº 427.411.814-20, falecida em 24/08/2019, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso I da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (24/08/2019).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 18 de setembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:3DC9B58D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00038/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2019. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de Engenharia habilitada à execução de serviços inerentes a Construção de 1 (uma) quadra Escolar Coberta com vestiário, padrão FNDE, na Escola Municipal Manoel Teodoro de Arruda no distrito de Serra dos Ventos. Valor: R$679.471,09.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/10/2019 às 10:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, licitação.belojardim.2018@gmail.com ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 19/09/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:4B46B95B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 042/2019. Processo Licitatório n° 006/2019. Pregão Presencial n° 003/2019. Acréscimo de Valor do **Contrato nº.** 042/2019, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, para as Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim/PE, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes com acréscimo de **R$ 4.285,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).**

Belo Jardim, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:B54754F2

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 035/2019. Processo Licitatório n° 080/2018. Pregão Presencial n° 017/2018. Acréscimo de Valor do **Contrato nº. 035/2019**, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e Material de Comunicação Visual, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes com acréscimo de **R$ 10.765,76 (dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais, setenta e seis centavos)**.

Belo Jardim, 23 de agosto de 2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:E552D949

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 061/2019. Processo Licitatório n° 013/2019. Pregão Presencial n° 009/2019. Acréscimo de Valor do **Contrato nº. 061/2019**, cujo objeto refere-se a Contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Expediente para uso na Secretaria de Educação e Material Coletivo para uso nas turmas do 1º ao 9º ano, da Rede Municipal de Educação e Tecnologia de Belo Jardim-PE, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes com acréscimo de **R$ 45.214,05 (quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e quinze centavos).**

Belo Jardim, 19 de agosto de 2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:98E51A67

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00010/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de FERRAMENTAS/E.P.I., para serem utilizados em diversos serviços da Secretaria de Obras deste Município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 3.3.90.30.00. Contrato Nº: 00100/2019. Contratado: Evaldo Rui Duque Vilar. CNPJ: 41.073.677/0001-37. Valor R$29.038,00. Vigência: de 14/06/2019 a 31/12/2019.

Belo Jardim, 14/06/2019.

CICERO NUNES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:A2A26B9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO (ZERO QUILÔMETRO)

Processo N.º 066/2019. Pregão Presencial N.º 039/2019
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo automotor, tipo passeio (zero quilômetro) para suprir as necessidades do Programa Bolsa Família, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Valor Máximo: R$ 91.700,00. Local e Data da Sessão: Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: 07/10/2019 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: https://bezerros.pe.gov.br/portal/licitacoes ou através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h.

Bezerros, 20/09/2019.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:0DC8682D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 187/2019

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 838, de 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

RESOLVE:
Art. 1º**. Retificar** a portaria GP nº 052/2019, no que concerne a data da portaria originária do processo de concessão da Pensão por Morte.

Art. 2º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao Sra. NAILMA DORIELLY SANTOS DA SILVA, portadora do RG n° 8.676.192 SDS-PE, CPF n° 101.678.914-99 nas condições de neta menor de 21 anos tutelada da ex-servidora **JOSEFA SEVERINA DOS SANTOS**, matrícula 00031, titular do cargo de Professor sem Formação - SF, falecida em 17/11/2018, inativa nesta data, com proventos fixados na totalidade da remuneração da segurada falecida à data do óbito, com fundamento no art. 40, §7º, II, da Constituição da República, com redação dada pela EC nº 41/2003, e no art. 29 e seguintes da Lei nº 838/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município de Bom Jardim – FUMAP, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Homologo,

Bom Jardim, em 18 de Setembro de 2019.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:2AA4C923

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo nº 040/2019. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019. A Pregoeira torna público que a decisão administrativa quanto ao recurso administrativo interposto pela empresa **FIORI VEICOLO S.A. (CNPJ nº 35.715.234/0001-08)** foi no sentido de conhecer o recurso interposto pela empresa, ante a tempestividade, mas no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** e, por conseguinte, manter inalterado o julgamento de habilitação ora proferido. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço, sito na Rua Cônego Cavalcanti, nº 113, Centro, nesta cidade.

BONITO (PE), 19 DE SETEMBRO DE 2019.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:530BEBDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019. COMISSÃO: CPL. PREGÃO Nº 016/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2019. Comissão: CPL. Pregão nº 016/2019. Objeto Nat.: Compra. Descr. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Contratação de empresa, para a aquisição parcelada de pneus, destinado as atividades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Após o processamento do **Pregão Nº 016/2019**, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto em favor da empresa: P & A COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-EPP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º **10.578.395/0001-68**, com o valor total de **R$ 136.482,00** (cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais), Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, sito Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro Brejo da Madre de Deus – PE. CEP: 55.170-000, ou através do Fone/fax: 081-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus. 19 de Setembro de 2019.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:FA1B5E87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PL – 018/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 OBJETO Nat:. Serviços de engenharia - **OBJETO Descr: –** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em diversas ruas do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Valor máximo aceitável**: R$ 897.245,30. **Data e hora de abertura**: 08/10/2019 às 09:00 horas. Informações na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 –

Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 13:00 h ou ainda através de solicitação por e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com.

Buenos Aires, 19 de setembro de 2019.

LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:3E17BBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019, CONVITE N.º 001/2019

PL – 015/2019 – CONVITE N.º 001/2019 OBJETO: contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação em pedras graníticas em vias do município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira para fins de execução do Convênio 863.986/2017/MCIDADES/CAIXA. **Empresa contratada**: BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 13.962.001/0001-69 – **Objeto do primeiro Termo Aditivo**: O regime de execução passa a ser de forma indireta de empreitada por preço global. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais. **Data da assinatura**: 19 de setembro de 2019. Buenos Aires - PE.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Buenos Aires, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:44EADFD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 853 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 18 de setembro de 2019: LUCIANO CAMILO DA SILVA, do cargo comissionado de Assessoria de Patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de Setembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:736EF95F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 854 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 18 de setembro de 2019: LUIZ PAULO SIMPLÍCIO DOS ANJOS JÚNIOR, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de Setembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3A843A39

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO nº. 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.Com valor máximo aceitável de R$ 41.852,20. Sendo: Item 01: 2.000 – Café-pacote c/250g, com valor máximo aceitável de R$ 11.840,00;Item 02:1.500 - Açúcar, pacote c/ 1 quilo, com valor máximo aceitável de R$ 5.175,00; Item 03: 980 – Chá, caixa c/10 saquinhos, com valor máximo aceitável de R$ 3.920,00; Item 04: 1.500 - pacote c/ 400g - Biscoito retangular, com valor máximo aceitável de R$ 6.330,00; Item 05: 1.500 pacote c/ 400g - Biscoito rosquinha, com valor máximo aceitável de R$ 8.250,00; Item 06: 1.500 pacote c/ 400g - Biscoito tipo cream cracker, com valor máximo aceitável de R$ 6.135,00; Item 07: 30 und, Adoçante Liquido, frasco c/ 100 ml, com valor máximo aceitável de R$ 202,50. Após o processamento do Pregão comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto à empresa: **NORSUL COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº21.746.225/0001-61, vencedora dos itens: ITEM 01- o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); ITEM 02- o valor de R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos); ITEM 03 - o valor de R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos); ITEM 04 - o valor de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos); ITEM 05 - o valor de R$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos); ITEM 06 - o valor de R$ 4,00 (quatro reais) e ITEM 07 - o valor de R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Câmara Municipal à Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de setembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3119A499

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL ALTERADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – Objeto Nat.: SERVIÇO – Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA

COBERTURA DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Valor Máximo Aceitável:R$ 93.399,96 (noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Data de Abertura: 03/10/2019 às 09h00min**.A sessão será realizada no Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, situada naRua Tenente Manuel Barbosa as Silva, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, onde os interessados poderão obter cópia do novo edital. Informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail:camaracabopregao@gmail.com, fone: (81)3521.0829 / 3521.0865.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de setembro de 2019.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Pregoeira.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:44D19F23

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 356 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 38, I, e com o que determinar:

Art. 1° - Que o servidor Manoel Messias Rodrigues Alves, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido ao gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 18 de setembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:08F7BB2E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 357 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 38, I, e com o que determinar:

Art. 1° - Que o servidor Jean Mário do Nascimento, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido ao gabinete do Vereador Labreildes dos Santos Inácio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 18 de setembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BAFA3531

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 358 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 38, I, e com o que determinar:

Art. 1° - Que o servidor Klebson José da Silva, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido ao gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 18 de setembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6F7414FA

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 355 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 38, I, e com o que determinar:

Art. 1° - Que a servidora Maria Rayane de Lima Mendes, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida ao gabinete do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 18 de setembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2B8D9B26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 098/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato de nº 054/2019 de 31 de maio de 2019 e conceder aposentadoria voluntaria por tempo contribuição a MARINALVA FRANCISCA DA SILVA, Professora II, nível 2, faixa NEP 8, matrícula nº 3360, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Prof. Maria Thamar L da Fonseca, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato retroage seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:36292195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 060/PMCSA-SME/2019, **Processo Administrativo n°** 130/2019, **Processo Licitatório n**° 059/PMCSA-SME/2019, **Pregão Eletrônico nº** 012/PMCSA-SME/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de 1000 ventiladores de parede, com instalação inclusa, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Empresa**: **SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.560.250/0001-08, com sede na Rua João Teixeira, 398, Estância, CEP: 50.771-400, **Valor Total**: R$ 177.200,00, **Vigência**: 12 meses.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:626C08BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 089/PMCSA-SECL/2019. **Processo Licitatório** nº 170/PMCSA-SECL/2019. **Processo Administrativo** n° 311/2019. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Patrocínio – **Descrição do Objeto:** Patrocínio para a realização do evento **24ª Mostra Cabense de Esquetes e Poesias Encenadas - MOCASPE**, na cidade do Cabo de Santo Agostinho, que acontecerá nos dias 22 à 29 de setembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, da Lei n° 8.666/93. **Contratado:** Consuarte Ltda, CNPJ/MF n° 12.868.953/0001-20, com sede na Rua Roberval Bandeira da Silva, nº. 45, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Setembro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:66DE294F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº010/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº010/2018
Processo Licitatório Nº: 024/2018
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2018
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS - BURRIONE**, situado na Rua do Pilar, nº 68,Timbi,Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Luiz Florêncio de Oliveira(CPF/MF sob o nº 266.396.534-00).
Valor do Aditivo:R$ 17.784,00 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais).
Prazo:01 de Julho de 2019 até 01 de Julho de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 01 de Julho de 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:0A22DE5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº098/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº098/2017
Processo Licitatório Nº: 074/2017
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2017
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **CASA DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO**, situado na Avenida Pierre Collier, nº 477, Vila da Fábrica,Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Maria Lúcia Medeiros Costa Monteiro (CPF/MF sob o nº 252-795-804-49).
Valor do Aditivo:R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Prazo:22 de Julho de 2019 até 22 de Julho de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 22 de Julho de 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:97265169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº106/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº106/2018
Processo Licitatório Nº: 063/2018
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 021/2018
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS – COSME E DAMIÃO**, situado na Avenida Portugal, nº 08 – Areeiro,Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Luiz Francisco da Silva(CPF/MF sob o nº 078.108.044-48).
ValordoAditivo:R$35.688,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais).
Prazo:12 de Julho de 2019 até 12 de Julho de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 12 de Julho de 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:CE4BFB50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação. A prefeita Municipal de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no art. 25 – incisos III, da lei Nº. 8.666/93 ratifica a inexigibilidade de licitação Nº 004/2019, a qual se deu através do processo Nº. 017/2019, para a celebração do contrato de serviço com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU - ASFOC, CNPJ: 11.706.770/0001-70, cujo objeto é a Contratação de Ricardo França, para apresentação na XV Festa do Estudante de Capoeiras, no dia 28 de setembro de 2019, no valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Capoeiras, 19 de setembro de 2019.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8F674084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 – CONCORRÊNCIA N° 04/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROINFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO TRÊS MARIAS, MUNICÍPIO DE CARPINA (PE). VALOR MÁXIMO ADMITIDO para contratação é de R$ 1.211.905,67. Abertura: 29/10/2019– 10:00 horas. Edital e maiores esclarecimentos encontrar – se – ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h.

Carpina/PE, 19/09/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:6A89071D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019.- AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO CONSIGANADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR GERADO PELO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório. Preço Máximo Admitido: R$ 94.312.15. Entrega do Edital a partir de: 20/09/2019 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2019 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 07/10/2019 às 09h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h e Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 19/09/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:32841DDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial-SRP com cota para ME e EPP
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL: Processo Licitatório N° 34/2019
Pregão Presencial-SRP N° 29/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro-PE.

O(a) Pregoeiro(a) oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE comunica aos interessados que no dia 03 de outubro de 2019 às 10 : 00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, N° 68, Centro, Cedro/PE, estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto é o supra citado. Os interessados em participar do respectivo processo poderão obter o texto integral do Edital na Sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, no endereço acima citado e através do site: https://cedro.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 13:00. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 19 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR CORDEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria Nº 278/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:679079E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2019. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019 - Objeto Nat:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento de peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social Valor Máximo Aceitável R$ 44.940,00. Data e hora de abertura: **03/10/2019** às **09h00**. **Informações** na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 19 de setembro de 2019.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:9A030E40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº. 018/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Termo de Apostilamento ao contrato nº. 011/2019. Processo Licitatório nº. 011/2019 – Pregão Presencial nº. 002/2019. Alteração na cláusula sexta do contrato referente à: Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus de primeira linha, Câmara de AR e Protetores de Pneus a fim de atender as necessidades da Frota Municipal; Contratado: EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.624.040/0001-28; Dotações acrescida: 08 – Secretaria Municipal de Saúde / 092 – Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0027-2.063 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF / 3.3.90.30 – Material de Consumo, com base no 8º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 19 de setembro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A2A8C696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Presencial nº 00004/2019. OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, com vistas à aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Educação, através do FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201601478. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato e Ata de Registro de Preços, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Fabio Lucas W e Silva Eireli - CNPJ 33.039.726/0001-97. Inteligencia Comercio de Equipamentos e Serviços Eireli - CNPJ 08.060.934/0001-20. Lindinaldo Azevedo da Silva - CNPJ 30.305.517/0001-50. M. K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas - CNPJ 21.062.777/0001-50. S. D. de A. Ferreira & Cia LTDA. S. L. da Silva Industria e Comercio de Moveis Eireli - CNPJ 29.955.518/0001-60. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Trav. Heleno Aleixo, 132 - Centro - 1 Andar - Custodia - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 3848-1422.

Custodia - PE, 30 de Julho de 2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:63DFEF14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADIAMENTO

Processo Nº: 013/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2019. Compra. Adiamento do Pregão Presencial Nº 00008/2019 para Registro de preços para futuras aquisições parceladas de materiais de consumo odontológico para o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$69.142,00.Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada SINE DIE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 20/09/2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BD3DD405

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 001/2018
NATUREZA: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATADA: ANTONIO VITOR COELHO DE ALBUQUERQUE
CPF: 079.819.884-20
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADA A RUA PAULO PARIZIO, 21 – LOTEAMENTO JAGUARIPE – ESCADA – PE, DESTINANDO-SE EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE SER ESTABELECIDO O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL II – CRÁSII, RELATIVO AO ANO 2018. .

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.112,12(onze mil cento e doze reais e doze centavos.)

PRAZO: 12 (doze) meses

Escada, 02 de Janeiro 2018.

NILBE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social da Escada

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:D3E071C5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2018
NATUREZA: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA DA ROCHA
CPF: 043.194.774-05
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADA A RUA JOÃO MANOEL PONTUAL, 35 – CENTRO– ESCADA – PE, DESTINANDO-SE EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE SER

ESTABELECIDO O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL – CREAS, RELATIVO AO ANO 2018. .

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.272,96(dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos.)

PRAZO: 12 (doze) meses

Escada, 02 de Janeiro 2018.

NILBE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social da Escada

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:63CFAF25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2018
NATUREZA: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA SILVA
CPF: 196.857.344-53
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADA AVENIDA MINISTRO ANDRE CAVALCANTI, 150 – FREIXEIRAS– ESCADA – PE, DESTINANDO-SE EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE SER ESTABELECIDO O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL – CRAS III, RELATIVO AO ANO 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.887,04(nove mil oitocentos oitenta e sete reais e quatro centavos.)

PRAZO: 12 (doze) meses

Escada, 02 de Janeiro 2018.

NILBE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social da Escada

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:5996270C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2018
NATUREZA: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATADA: WILSON MARQUES BORGES
CPF: 461.172.704-10
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADA AVENIDA MANUEL ALVES DA SILVA, 84 D – MATADOURO– ESCADA – PE, DESTINANDO-SE EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE SER ESTABELECIDO O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL – CRÁSI, RELATIVO AO ANO 2018. .

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.887,04(nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos.)

PRAZO: 12 (doze) meses

Escada, 02 de Janeiro 2018.

NILBE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social da Escada

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:E67BEF15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2018
NATUREZA: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATADA: IRACEMA DE BARROS BORGES LINS
CPF: 038.524.814-81
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADA AVENIDA ZENÓBIO LINS, 1319 – RIACHO DO NAVIO – ESCADA – PE, DESTINANDO-SE EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE SER ESTABELECIDO O CENTRO DE CONVIVÊNCIA I , DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, RELATIVO AO ANO 2018. .

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais.)

PRAZO: 12 (doze) meses

Escada, 02 de Janeiro 2018.

NILBE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social da Escada

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:0A15A079

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 007/2018
NATUREZA: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATADA: SUELI CRISTINA LACERDA DE OLIVEIRA
CPF: 268.116.504-000
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADA RUA MANOEL PONTUAL, 101 – CENTRO – ESCADA – PE, DESTINANDO-SE EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE SER ESTABELECIDO O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO ANO 2018. .

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.122,92(onze mil cento e vinte dois reais e noventa e dois centavos.)

PRAZO: 12 (doze) meses

Escada, 02 de Janeiro 2018.

NILBE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social da Escada

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:68C0F66E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIALNº 008/2018
NÚMERO DO CONTRATO: 015/2018
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: MATA NORTE ATACAREJO EIRELI ME
CNPJ: 29.056.441/0001-97
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃO DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLOWANDERLEY DO AMARAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 91.415,59 (noventa um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos .)

PRAZO: 04 (quatro) meses

Escada, 02 de Outubro 2018.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO DA FONSECA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:5E900669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 020/2019 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU, PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Pregoeiro do Município de Exu –PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 207/2019, com subsídio nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Presencial nestes termos:
a) Processo licitatório N° 020/2019, b) Modalidade: Pregão Presencial, c) Número da modalidade: 004/2019, d) Data da Adjudicação: 04/06/19, e) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA FARMACÊUTICA**. f) Fornecedores e Lotes Vencedores: **LUCAS M. P. LOPES – ME,** CNPJ 25.086.093/0001-40. Endereço: Rua Cincinato Sete, 103 – Centro – Exu-PE.

Exu-PE, em 19 de setembro de 2019.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:0B8F9D03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº: 00018/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019. Serviço. O Presidente da CPL do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa MACRO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 04.737.308/0001-75 interpôs recurso administrativo no processo acima mencionado, ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias, Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, do Art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para apresentação de contrarrazões. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de construção de 01 (uma) Academia da Saúde, no Município de Feira Nova/PE

Feira Nova, 19 de Setembro de 2019.

LUIS CARLOS FEITOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A8B4476D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2019.
PROCESSO Nº: 00049/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00021/2019. Processo Nº: 00049/2019. CPL. Serviço. Contratação da banda "Edson Lima e Banda Gatinha Manhosa" para apresentação artística em praça pública no dia 29 de setembro de 2019, por ocasião da Tradicional Festa da Farinha no Município de Feira Nova/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Gm7 Eventos e Producoes Ltda. CNPJ: 13.954.258/0001-79. Valor R$30.000,00.

Feira Nova, 19/09/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4F55E31D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 Objeto Nat.:Serviços Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PLACAS EM METALON, BANNERS, FAIXAS EM FRONT E OUTROS** Valor Orçado em **R$ 64.118,00**. Julgamento: 02/10/2019 às 11:00. Editais no site: www.flores.pe.gov.br/transparencia. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 01 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:00C5C585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 43, de 18 de setembro de 2019.

> "Dispõe sobre a declaração de situação de Emergência no Município de Floresta-PE, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA/PE, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica registrada ao longo do ano de 2019, que trouxe consequências danosas à população do Município de Floresta-PE, cujo desastre se tipifica como Estiagem, tendo afetado de forma significativa comunidades da Zona Rural;
CONSIDERANDO que o mencionado incidente interfere de modo lesivo aos munícipes, sobretudo, da área rural, em decorrência da necessidade de manejo com animais de toda espécie, bem como em

virtude do comprometimento das colheitas de culturas de sobrevivência, o que acarreta prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO que as ações adaptadas pela Administração Pública do município de Floresta, em razão de sua limitada fonte de recursos, não se apresentam suficientemente aptas à solução da problemática situação emergencial;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos hídricos é grave e implica situação de emergência neste Município;

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no município de Floresta-PE, em virtude de desastre classificado como Estiagem Natural.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei n 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre natural, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos), contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto durar o estado de necessidade advinda da estiagem.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.

RICARDO FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Ferraz
Código Identificador:BB80C86F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA REGULARIDADE FISCAL

Processo nº 017/2019. CPL. Pregão Presencial nº 011/2019. Registro de Preços nº 004/2019. Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão nº 011/2019, para a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, o fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, destina-se a Secretaria de Educação e unidades Escolares a ela vinculadas.
VENCEDORAS: Bruno Barbosa de Souza Eireli ME, que apresente a Certidão Municipal de Regularidade Fiscal atualizada; Thiago B. da Silva Melo Eireli, que apresente a Certidão Municipal de Regularidade Fiscal atualizada e Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP regular, e que apresentem, no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme item 6.4 do Edital, para regularização a documentação. Ressalto por fim que, além de disponibilizar a presente convocação no site desta prefeitura: www.freimiguelinho.pe.go.br – diário oficial, Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. ou ainda através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com, todas as licitantes serão avisadas mediante telefonemas e/ou e-mail, para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Frei Miguelinho, 19 de Setembro de 2019

AUGUSTO C. P. DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:1E58461E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 025/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao 2º Quadrimestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.801 de 30 de abril de 1996, com as alterações introduzidas pela lei Municipal nº 4445/2017;

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada **em 19 de setembro de 2019**, e em base as suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei 2.801/96 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao 2º Quadrimestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF6A0F91

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Extrato de Termo de Fomento n°001/2019 – FMAS, que tem por objeto: O repasse por parte da Administração Pública Municipal de recursos advindo do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome- MDS, através do Piso de Média Complexidade, conforme estipulado no Plano de trabalho em seu valor Global à organização da sociedade civil –OSC, para ações de proteção especial de média complexidade destinadas a pessoas com deficiência visual e/ou múltiplas deficiências firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - ADVAMPE. R$58.041,60. VIGÊNCIA: 12 meses – DATA ASSINATURA 15/05/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8AA27DF3

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

Extrato de Termo de Fomento n°002/2019 – FMAS, que tem por objeto: O repasse por parte da Administração Pública Municipal de recursos advindo do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome- MDS, através do Piso de Média Complexidade, conforme estipulado no Plano de trabalho em seu valor Global à organização da sociedade civil –OSC, para ações de proteção especial de média complexidade destinadas a pessoas com deficiência visual e/ou múltiplas deficiências firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARANHUNS - APAE.

R$135.430,20. VIGÊNCIA: 12 meses – DATA ASSINATURA 15/05/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08C8B5E3

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

Extrato de Termo de Fomento n°003/2019 – FMAS, que tem por objeto: O repasse por parte da Administração Pública Municipal de recursos advindo do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome- MDS, através do Piso de Alta Complexidade, conforme estipulado no Plano de trabalho em seu valor Global à organização da sociedade civil –OSC, para prestar serviços sócio assistencial de proteção social especial à mulheres idosas em situação de risco e vulnerabilidade social firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO. R$36.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses – DATA ASSINATURA 15/05/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93A37EE1

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019

Extrato de Termo de Fomento n°004/2019 – FMAS, que tem por objeto: O repasse por parte da Administração Pública Municipal de recursos advindo do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome- MDS, através do Piso de Alta Complexidade, conforme estipulado no Plano de trabalho em seu valor Global à organização da sociedade civil –OSC, para prestar serviços sócio assistencial de proteção social especial a pessoas em situação de riscos e vulnerabilidade social firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o DESAFIO JOVEM TRINDADE DE GARANHUNS. R$36.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses – DATA ASSINATURA 15/05/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:52F6B3D6

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019

Extrato de Termo de Fomento n°005/2019 – FMAS, que tem por objeto: O repasse por parte da Administração Pública Municipal de recursos advindo do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome- MDS, através do Piso de Alta Complexidade, conforme estipulado no Plano de trabalho em seu valor Global à organização da sociedade civil –OSC, para prestar serviços sócio assistencial de proteção social especial a pessoas em situação de riscos e vulnerabilidade social(dependentes químicos e alcoolistas) firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA – FAZENDA ESPERANÇA. R$36.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses – DATA ASSINATURA 15/05/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE751174

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Extrato de Termo de Fomento n°001/2019 – FMDI, que tem por objeto: destinado a entidades de média complexidade situada no município de Garanhuns PE firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMDI e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - ADVAMPE. R$54.340,00. VIGÊNCIA: 06 meses ALR – DATA ASSINATURA 09/05/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:310146CB

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

Extrato de Termo de Fomento n°002/2019 – FMDI, que tem por objeto: O destinado a entidades de alta complexidade situada no município de Garanhuns firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMDI e o ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO. R$71.500,00 VIGÊNCIA: 06 meses ALR – DATA ASSINATURA 09/05/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:68154397

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Extrato de Termo de Fomento n°001/2019 – FMDCA, que tem por objeto: Pagamento do 13º salário dos funcionários referente ao mês de dezembro de 2018 e complemento do salário referente ao mês de janeiro de 2019 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS-FMDCA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE .R$91.000,00.VIGÊNCIA: 30 DIAS ALR – DATA ASSINATURA 22/03/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:64CAA61A

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

Extrato de Termo de Fomento n°002/2019 – FMDCA, que tem por objeto: Pagamento do salário, 13º salário e férias dos funcionários para o exercício de 2019e recolhimento dos encargos sociais mensais firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS-FMDCA e o LA DA CRIANÇA SANTA MARIA. R$63.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES ALR – DATA ASSINATURA 22/03/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DEB687A0

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

Extrato de Termo de Fomento n°003/2019 – FMDCA, que tem por objeto: Possibilitar a melhoria do ambiente físico da Creche Santa Clara de modo a garantir a qualidade do atendimento psicopedagógico e o desenvolvimento integral das 100(cem) crianças ali inseridas firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS-FMDCA e o NUCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E A FAMILIA-NUSTACAF. R$40.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES ALR – DATA ASSINATURA 22/03/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C61CCC9C

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019

Extrato de Termo de Fomento n°004/2019 – FMDCA, que tem por objeto: Atender crianças e adolescente em situação de rua, promovendo atividades educativas e sócio culturais (jogos) com o fim de possibilitar o seu desenvolvimento psicossocial, firmado entre o

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS-FMDCA e a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE NOVO HELIOPOLIS. R$36.767,82. VIGÊNCIA: 12 MESES ALR – DATA ASSINATURA 22/03/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:94CADF4E

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019

Extrato de Termo de Fomento n°005/2019 – FMDCA, que tem por objeto: Promoção da inclusão social das crianças e adolescentes com idade entre 02(dois) a 14(quatorze) anos em situação de vulnerabilidade social, entre crianças e jovens e entre esses com os demais membros da sociedade, residentes no sítios Camibirimba, tigre e adjacências, através de melhorias no âmbito escola, incluindo alimentação, promovendo um ambiente saudável de convivência firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS-FMDCA e a ASSOCIAÇÃO SEMEANDO A PALAVRA. R$35.187,38. VIGÊNCIA: 12 MESES ALR – DATA ASSINATURA 22/03/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:275F3C61

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019

Extrato de Termo de Fomento n°006/2019 – FMDCA, que tem por objeto: Promover o desenvolvimento físico e mental de crianças e adolescente, cultura, lazer e interação social, para um bom desempenho no campo psicológico e social firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS-FMDCA e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DE GARANHUNS - AMUG. R$36.767,82. VIGÊNCIA: 12 MESES ALR – DATA ASSINATURA 22/03/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4BD43F06

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019

Extrato de Termo de Fomento n°007/2019 – FMDCA, que tem por objeto: Dar continuidade no atendimento à crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social, oferecendo espaço de convivência salutar com ações direcionadas a descoberta de potencialidades artísticas e oportunizando o lazer, além de impulsionar o exercício da cidadania ativa pela descoberta do nascimento dos ritmos, passos das danças e do canto baseado na ancestralidade das raízes de formação do nosso povo como exemplo de resistência e de transformação pessoal e social firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS-FMDCA e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DE GARANHUNS - AMUG. R$36.767,82. VIGÊNCIA: 12 MESES ALR – DATA ASSINATURA 22/03/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DEB525F1

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019

Extrato de Termo de Fomento n°008/2019 – FMDCA, que tem por objeto: Promover no âmbito escolar a prática da alimentação racional, oportunizando aos alunos informações sobre alimentação saudável por meio de intervenções educativas e nutricionais no intuito de despertá-los para hábitos alimentares saudáveis, contribuindo, assim, para melhorar a qualidade de vida alimentares saudáveis, contribuindo, assim, para melhorar a qualidade de vida da população quilombola do Castainho, Estivas e adjacências. Firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS-FMDCA e a CRECHE BETHESDA. R$36.767,82. VIGÊNCIA: 12 MESES ALR – DATA ASSINATURA 22/03/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:790CAF60

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019

Extrato de Termo de Fomento n°009/2019 – FMDCA, que tem por objeto: Executar ações voltadas a 15 (quinze) beneficiários, pessoas com deficiência visual ou não, visando melhor desenvolvimento pessoal e coletivo, proporcionando momento de educação, socialização, incentivo e inclusão, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS-FMDCA e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - ADVAMPE. R$36.767,82. VIGÊNCIA: 12 MESES ALR – DATA ASSINATURA 22/03/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C086E94

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019

Extrato de Termo de Fomento n°010/2019 – FMDCA, que tem por objeto: Garantir o acesso de crianças a primeira etapa da educação infantil, oferecendo atendimento direto e acompanhamento sistemático através de ações educacionais, com orientação pedagógica, visando o resgate de conhecimentos tradicionais, culturais e científicos firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS-FMDCA e a CRECHE SANTA TEREZINHA. R$36.767,82. VIGÊNCIA: 12 MESES ALR – DATA ASSINATURA 22/03/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B583A4A

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2019

Extrato de Termo de Fomento n°011/2019 – FMDCA, que tem por objeto: Investir na finalização da estrutura física da sede da Creche Lar Eterna Aliança com o fim de proporcionar melhor atendimento às crianças e adolescentes da comunidade e suas famílias firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS-FMDCA e a CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA. R$36.767,82. VIGÊNCIA: 04 MESES ALR – DATA ASSINATURA 22/03/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6A50537

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2019

Extrato de Termo de Fomento n°012/2019 – FMDCA, que tem por objeto: Atender 25(vinte e cinco) crianças de 07(sete) a 12(doze) anos em situação de vulnerabilidade social oferecendo atividades

vinculadas a musicalidade e expressão corporal por meio do canto e dança, teatralidade, dentre outras inerentes as necessidades advindas das particularidades de cada expressão cultural a ser trabalhada firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS-FMDCA e o Núcleo de Apoio ao desenvolvimento Social de Garanhuns - NADESG. R$19.500,00 VIGÊNCIA: 12 MESES ALR – DATA ASSINATURA 22/03/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:803399D4

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2019

Extrato de Termo de Fomento n°013/2019 – FMDCA, que tem por objeto: Atender 25(vinte e cinco) crianças de 07(sete) a 12(doze) anos com o objetotivo de desenvolver a comunicação e expressão de pensamentos e sentimentos por meio das linguagens da música, teatro e dança e a produção de trabalhos artísticos, ampliando o conhecimento de mundo, entrando em contato com as diversas formas de expressão artísticas firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS-FMDCA e a CRECHE SANTA TEREZINHA. R$19.500,00 VIGÊNCIA: 12 MESES ALR – DATA ASSINATURA 22/03/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46E05B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2019-GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula Nº. **5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA -** Matrícula Nº. **7.244 –** RECEPCIONISTA - PE03, **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO** - Matrícula Nº. **10.910 -** AGENTE ADMINISTRATIVO - PE19, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível conduta irregular cometida pela servidora municipal, apontada por meio da comunicação interna de número: 1302/2019-SEDUC (NND 2019.30231),** concernente a servidora **ELIANE LEITE MACÊDO**, matrícula nº. **8.028**, que ocupa o cargo de **PROFESSOR I - GMI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9DD0C8EE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000244/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr. ADILSON SALUSTIANO DE ARAÚJO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais,** ao servidor **ADILSON SALUSTIANO DE ARAÚJO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional Nº 2280, portador do RG N° 3352428 SSP/PE e CPF/MF N° 585.734.964-87, lotado na Secretaria de Administração, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a contar do dia 28 de Agosto de 2019**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***MARCELO PEREIRA MARÇAL***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1A24A45E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000252/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) LUCINALDO MELQUIADES DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder a **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o(a) servidor (a) **LUCINALDO MELQUIADES DA SILVA,** no cargo de Professor II, Nível GMII – Classe B - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 7119 portador (a) do RG nº 4.096.809 SSP/PE e CPF nº 728.412.494-68, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 30 (Trinta) dias, de 19 de Agosto de 2019 a 17 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 19 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 17 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C76EC682

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000254/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA QUITERIA DE ARAUJO SOARES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) MARIA QUITERIA DE ARAUJO**,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 08, Matrícula Funcional nº 2386, portador (a) do RG nº 4.514.172 SSP/PE e CPF nº 024.273.684-07, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 05 de Setembro de 2019 a 19 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 05 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 19 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2191B4B9

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000255/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JOAO SALES DE SOUZA FILHO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) JOAO SALES DE SOUZA FILHO**,** no cargo de Professor, Matrícula Funcional nº 584-2, portador (a) do RG nº 6.364.339 SDS/PE e CPF nº 012.674.814-47, lotado (a) na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pelo período de 15 (quinze) dias, de 10 de Setembro de 2019 a 24 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 10 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 24 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF3380E6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000253/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA JOSELMA DE VEIGA MOURA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) MARIA JOSELMA DE VEIGA MOURA**,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 8037, portador (a) do RG nº 5.197.638 SSP/PE e CPF nº 031.305.724-90, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 05 de Setembro de 2019 a 04 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 05 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 04 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4462F032

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - PMG

Contrato Nº 093/2019-CPLC. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. CONTRATADA: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42. **Objeto:** Aquisição dos seguintes Equipamentos: Disco de corte diamantado, betoneira de 400L e martelo demolidor elétrico. **VALOR GLOBAL: R$ 14.141,50 (Quatorze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta)** dias.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96386838

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

Extrato de convênio n°001/2019 – SETUR, que tem por objeto: Patrocínio a ASTEJAH, já devidamente qualificada para a realização do evento denominado de Jesus Alegria dos Homens, que se realizará nos dias de 18 de 19 de abril de 2019, no Cristo do Magano, Garanhuns/PE firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a ASTEJAH – ASSOCIAÇÃO TEATRAL JESUS ALEGRIA DOS HOMENS. R$60.000,00. VIGÊNCIA: 30/05/2019 – DATA ASSINATURA 20/03/2019.

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS
Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC127D7C

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 001/2019

Extrato de 1º TERMO ADITIVO convênio n°001/2019 – SETUR, firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a ASTEJAH – ASSOCIAÇÃO TEATRAL JESUS ALEGRIA DOS HOMENS,
Clausula Quarta: Fica prorrogado o prazo até o dia 30 de junho de 2019.
DATA ASSINATURA 29/05/2019.

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS
Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AA833176

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2019

Extrato de convênio n°002/2019 – SETUR, que tem por objeto: Incentivo financeiro ao artesanato municipal com objetivo de executar o projeto de decoração do evento a MAGIA DO NATAL 2019, incluindo todas as despesas necessárias a aquisição de material de despesas com os associados(artesãos) com o fim único e indissociável de proporcionar a realização do evento que acontecerá no período de 08 de novembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a ASTEJAH – ASSOCIAÇÃO TEATRAL JESUS ALEGRIA DOS HOMENS. R$1.294.697,00. VIGÊNCIA: 31/01/2020 – DATA ASSINATURA 21/03/2019.

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS
Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D6723F8B

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2019

Extrato de convênio n°003/2019 – SETUR, que tem por objeto: Com o fim de evitar o trabalho infantil na coleta de material reciclável durante o XXVIX – Festival de Inverno de Garanhuns – FIG que será realizado no período de 18 a 27 de julho do correte ano. Firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a ASNOV – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL REAPROVEITAVEL DE GARANHUNS. R$7.000,00. VIGÊNCIA: 31/08/2019 – DATA ASSINATURA 15/07/2019.

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS
Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DAD9F9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2019- SEDUC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. Objeto: Acréscimo de Valor ao **CONTRATO Nº 005/2019 - SEDUC**, cujo objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados aos alunos da Rede de Educação básica pública. **CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUILOMBOLAS – COOPAFAQ** - CNPJ Nº 17.637.003/0001-40. **ACRÉSCIMO: R$ 10.266,59 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1116A344

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 401 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 - LDO 2020 - LEI DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2020

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Granito, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII – a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.
IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Granito executará, no exercício de 2020, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:
I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;
V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
VI - Promoção dos Direitos da Juventude;
VII - Promoção dos Direitos da Mulher;
VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
IV - conservação E manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais
Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais;
II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercícioanterior;
III- Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercíciosanteriores;
IV- Evolução do patrimônio líquido;
V- Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação deativos;
VI- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII- Estimativa e compensação da renúncia de receita;e
VIII- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX- Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
I – Responsabilidade na gestão fiscal;
II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso E oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2020, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2020:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III - Justificativa

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2016, 2017 e 2018, bem como as estimativas para 2019 e 2020;
II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2018, a fixada para 2019, e prevista para 2020;
III – Quadro de descriminação da legislação da receita;
IV – Gráfico da despesa orçada por função;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
VI – Gráfico da receita prevista;
VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;

XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2020, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2020 destinadas às ações e serviços de saúde;
XIX – Percentual de gastos com pessoal;
XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 7oA despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II- UnidadeOrçamentária;
III-Função;
IV-Subfunção;
V -Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE /PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I- Categoria Econômica;
II- Origem;
III- Espécie;
IV- Desdobramento; e
V- Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I- Receitas Correntes - 1;
II- Receitas de Capital – 2;
III- Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e
IV- Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2020, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2020, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput,* em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.
Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2019, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.
Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 19.Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII- a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2020.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1° No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2° Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações

especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24.Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Parágrafo-Único -É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e à extinção de cargos públicos;
III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão incluídas dotações no orçamento de 2020 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.
Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2020, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2020 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2020.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2020, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2019;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§4º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§5˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§7˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos,

cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 46. O orçamento para o exercício de 2020 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100, da Constituição Federal e art. 87, do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Município, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 51. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2020, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2020 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2020, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até quinze de setembro de 2020;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.
§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:
a) Receber comunicação formal da data da audiência;
b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 389, de 14 de junho de 2018.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2020, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2020, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2019 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de

dezembro de 2019, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018-2021, referente ao exercício de 2020, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2020, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.
Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III- Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.
Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.
Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2020, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.
Art. 76. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2019, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 286, de 07 de maio de 2019, que aprovou a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°.O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 78. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 79 . Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar aliquidação;
III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivosexercícios;
IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívidafundada;
V-Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI- Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Granito-PE, 19 de SETEMBRO de 2019.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:78F290A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ATA E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 – ATA 007/2019-SRP – OBJETO: Serviços – Descrição: Sistema de registro de preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas fotocopiadoras para atender demanda da Administração – Contratada: Ivanildo Montenegro da Silva ME - CNPJ 32.403.960/0001-99 – Valor contratado: R$ 24.516,00 – Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de 10/09/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 – CT 035/2019- Objeto: Objeto: Serviços – Descrição: Sistema de registro de preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas fotocopiadoras para atender demanda da Secretaria de Educação – Contratada: Ivanildo Montenegro da Silva ME - CNPJ 32.403.960/0001-99 – Valor do Contrato: R$ 16.344,00 – Vigência do contrato: 10/09/2019 a 31/12/2019;
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 – CT 031/2019- Objeto: Objeto: Serviços – Descrição: Sistema de registro de preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas fotocopiadoras para atender demanda da Prefeitura Municipal – Contratada: Ivanildo Montenegro da Silva ME - CNPJ 32.403.960/0001-99 – Valor do Contrato: R$ 5.448,00 – Vigência do contrato: 10/09/2019 a 31/12/2019;
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 – CT 048/2019- Objeto: Objeto: Serviços – Descrição: Sistema de registro de preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas fotocopiadoras para atender demanda da Secretaria de Saúde – Contratada: Ivanildo Montenegro da Silva ME - CNPJ 32.403.960/0001-99 – Valor do Contrato: R$ 2.724,00 – Vigência do contrato: 10/09/2019 a 31/12/2019;

Ibimirim, 19 de setembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:2A3595C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONTRATO Nº 104/2019 - INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 104/2019 - INEXIGIBILIDADE, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019**.** Objeto: Contratação da Atração Artística: **KELLY E FLÁVIA REIS**, através da Empresa **ASTROGILDO TS JUNIO R PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇO EPP,** para apresentação no dia 29 de junho, durante as Festividades Juninas 2019, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** Contratada: **ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ nº **12.158.594/0001-42. Dotação Orçamentária**: **Órgão**: 38.000, **Unidade**: 38.300, **Projeto Atividade**: 2.036, **Elemento de Despesa**: 33.90.39, **Fonte**: 01.001**.** Valor do contrato: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**. Vigência: Data da sua assinatura do contrato 20/06/2019, até: 20/07/2019.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:0485C63B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONTRATO Nº 105/2019 - INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 105/2019 – INEXIGIBILIDADE. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019. Objeto: Contratação Artística **GAROTA ASSANHADA**, através da Empresa **VIVIANE PINTO PEIXOTO ASSESSORIA PRODUÇÕES E EVENTOS,** para apresentação no dia 29 de junho, durante as Festividades Juninas 2019, distribuída em vários polos nos bairros do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.Contratada: **VIVIANE PINTO PEIXOTO ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS, CNPJ N° 15.746.823/0001-38**, solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: ÓRGÃO: **38.000;**UNIDADE: **38.300;** PROJETO/ATIVIDADE: **2.036;** DESPESA: **33.90.39;** FONTE: **01.001;**Valor do contrato:**R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).** Vigência: Até 20/07/2019. Data de assinatura: 20/06/2019.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:217E74FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2019. PROCESSO Nº: 032/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00022/2019. Processo Nº: 032/2019. CPL. Serviço. Contratação de Profissional Artístico para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Forró BlackOut) na Comemoração da "Festa de Caatingueira", no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2019, no Município de Iguaracy/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Wagner Luiz do Nascimento Silva (forró Blackout). CPF: 079.693.324-39. Valor R$3.100,00.

Iguaracy, 19/09/2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:2BF8754D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 033/2019.
CPL. INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00023/2019. Processo Nº: 033/2019. CPL. Serviço. Contratação de Profissional Artístico para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Forró Júnior Barão e Banda) na Comemoração da "Festa de Caatingueira", no dia 20 (vinte) de setembro de 2019, no Município de Iguaracy/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Antonio Bezerra da Silva Neto. CPF: 124.612.144-17. Valor R$2.200,00.

Iguaracy, 19/09/2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:0B4D3890

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00053/2019.
PROCESSO Nº: 033/2019. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00023/2019

Processo Nº: 033/2019. CPL. Inexigibilidade Nº IN00023/2019. Serviço. Contratação de Profissional Artístico para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Forró Júnior Barão e Banda) na Comemoração da "Festa de Caatingueira", no dia 20 (vinte) de setembro de 2019, no Município de Iguaracy/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Diretoria de Cultura. Ratificação em 19/09/2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal.(*)(**

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:79E87949

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 032/2019.
CPL. INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2019

Processo Nº: 032/2019. CPL. Inexigibilidade Nº IN00022/2019. Serviço. Contratação de Profissional Artístico para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Forró BlackOut) na Comemoração da "Festa de Caatingueira", no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2019, no Município de Iguaracy/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Diretoria de Cultura. Ratificação em 19/09/2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B16DABB9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00052/2019.
PROCESSO Nº: 032/2019. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00022/2019

Contrato Nº: 00052/2019. Processo Nº: 032/2019. CPL. Inexigível Nº IN00022/2019. Serviço. Contratação de Profissional Artístico para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Forró BlackOut) na Comemoração da "Festa de Caatingueira", no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2019, no Município de Iguaracy/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Iguaracy: Secretaria de Cultura 1339200312.098 1121 33903623 ..... R$ 3.100,00. Contratado: Wagner Luiz do Nascimento Silva (forró Blackout). CPF: 079.693.324-39. Valor R$3.100,00. Vigência: de 19/09/2019 a 03/10/2019.

Iguaracy, 19/09/2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal. (*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:EF6C512A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2019.
PROCESSO Nº: 033/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00023/2019. Processo Nº: 033/2019. CPL. Serviço. Contratação de Profissional Artístico para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Forró Júnior Barão e Banda) na Comemoração da "Festa de Caatingueira", no dia 20 (vinte) de setembro de 2019, no Município de Iguaracy/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Antonio Bezerra da Silva Neto. CPF: 124.612.144-17. Valor R$2.200,00.

Iguaracy, 19/09/2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:1C866461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Fundo Município de Saúde de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, para a aquisição de um veículo tipo ambulância para simples remoção de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira. Tipo menor preço. Data da abertura: 03/10/2019, às 10:00hs. Valor estimado: R$ 81.900,00. O edital referente ao Pregão Presencial 005/2019, Processo Licitatório nº 005/2019, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:1E257FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2020

LEI Nº 260/2019

EMENTA: Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Veadores Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento às disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, bem como o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ingazeira para o exercício financeiro de 2020 compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - organização e estrutura dos orçamentos;
III - diretrizes para a elaboração e para a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;
V - disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;

VI - disposições gerais.

METAS E PRIORIDADES

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem às metas relativas aos programas sustentadores detalhadas no PPA 2018-2021, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2020, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas.

Art. 3º - Serão obedecidos os prazos definidos no artigo 269, incisos I, II e parágrafo único, Das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal, para as proposições abaixo:

I - A proposta parcial do Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Executivo até 31 de agosto de 2019;
II - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020 será entregue à Câmara de Vereadores até 05 de outubro de 2019;
III - O Projeto de Lei de que trata o inciso II, tramitará na Câmara no prazo estabelecido nos incisos I e III do artigo 55, D.T. (Disposições Transitórias) da Constituição Estadual devendo ser devolvido para sanção até 30 de novembro de 2019.
Parágrafo Único – O Projeto não sendo devolvido até 31 de dezembro de 2019, a execução orçamentária será realizada a partir de 02 de janeiro de 2020, sendo utilizado 1/12 avos da proposta original, até o pronunciamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre novos projetos.

Art. 5º - Não poderão ser programados novos projetos à custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento e sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica econômica e financeira.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver e investir em programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, abastecimento, infra-estrutura e saneamento básico, deles encaminhando cópia para conhecimento do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único – O Poder Executivo também poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da federação, através de convênios, acordos, ajustes ou congêneres.

DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º - O Orçamento do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020, obedecerá aos dispositivos, forma e detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores, cumpridas as seguintes disposições:

§ 1º - O montante das despesas fixadas não deverá ser superior ao das receitas estimadas.

§ 2º - No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2019, acrescidas da previsão de variação de preços de agosto a dezembro de 2019.

§ 3º - O pagamento da dívida de pessoal e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 4º - Conterá autorização para suplementação de dotações orçamentárias de até cinqüenta por cento do total da receita estimada, excluindo-se deste percentual as despesas previstas no art. 6° da presente Lei.

§ 5º - A proposta do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborada obedecendo ao limite previsto no art. 29-A da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 25, de 15.02.2000.

§ 6º - Dos recursos previstos no §5º deste artigo, o Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) com a despesa total com a folha de pagamento de pessoal, incluído o gasto com os subsídios dos vereadores.

§ 7º - A renúncia de Receita, a qualquer título, só poderá ser concedida através de lei especifica.

§ 8° - Entende-se como transposição, remanejamento ou transferência de recursos, o instrumento de retificação orçamentária destinado a atender situações decorrentes de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive as metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e fontes de recursos.

§ 9° - Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária demonstrativo por categoria de programação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

§ 10 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de modo a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 9º - Na Lei Orçamentária a discriminação de despesas far-se-á pôr categoria de programação, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza de despesa, conforme a Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo, serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados pôr títulos e descrição que caracterizem as respectivas metas ou ações esperadas.

Art. 10 - As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas conforme o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei

orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica a votação da parte cuja alteração seja proposta.

Art. 11 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta e indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeadas com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertence o servidor ou pôr aquele que estiver eventualmente lotado.

Art. 12 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de agosto de 2019, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determinado pelo art. 100, § 1 0, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração e por grupo de despesas, especificando o número da ação originária, o número do precatório, o tipo de causa julgada, a data da autuação do precatório, o nome do beneficiário, o valor do precatório a ser pago e a data do trânsito em julgado.
Parágrafo único - A Lei orçamentária discriminará em categoria de programa específica as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 13 - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o "superávit" corrente, se ocorrer.

Art. 14 - O orçamento conterá Reserva de Contingência, de até 10% (dez pôr cento) da previsão da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único – O Orçamento conterá também dotação específica destinada às despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 15 – A inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos destinados ao setor privado, dependerá de Lei Autorizativa.

§ 1º - Os recursos destinados a cobrir necessidades de pessoas físicas, só poderão ser concedidos, atendidas as disposições legais.

§ 2º - Os recursos destinados a cobrir déficits de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, dependerão:
I. Do registro no Órgão Federal, Estadual ou Municipal competente;
II. Da prestação de contas de recursos que tenham recebido no exercício anterior, que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor financeiro da Prefeitura, em conformidade com Resolução TC nº 05/93, de 17.03.93;
III. Da comprovação de seu regular funcionamento mediante atestado firmado por autoridade competente e
IV. Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até o dia 30 de agosto de 2019.

Art. 16 - O Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020, abrangerá também, na previsão de Receitas e fixação de Despesas, os recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social e Regime Próprio da Previdência.

Art. 17 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual, caso não tenham sido encaminhados com a proposta orçamentária.

§1º- Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, por elementos e fontes, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§2º- Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§3º- Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

§4°- O Prefeito do Município poderá delegar, expressamente, competência ao Secretário de Finanças para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs no âmbito do Poder Executivo.

Art. 18 - A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais, também exigida pela Lei Complementar nº 101/2000, será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar nº 101, sobretudo aqueles relacionados com o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei Orçamentária.

DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 19 - As despesas com pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo nos termos do art. 18, ressalvados os casos do art. 19, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 não poderão exceder a 60% (sessenta pôr cento) da Receita Corrente Líquida, limitados 6%(seis por cento) e 54%(cinquenta e quatro por cento) respectivamente.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no art. 9º, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, deverá o Chefe do Poder Executivo adotar as medidas necessárias, reduzindo no bimestre seguinte, a emissão de empenhos em até 50%, visando adequar a realização da despesa a efetiva arrecadação.
§ 2º - A redução de que trata o "caput" deste artigo não incidirá:

I. sobre a despesa de pessoal, entendida esta, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.
II. sobre as demais despesas previstas no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

§ 3º - Sendo necessária a limitação de empenho, por parte do Poder Legislativo e este não o fazendo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados aquele Poder, até o limite previsto no §1º deste artigo.

§ 4° - Para efeitos do art. 168 da Constituição Federal os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais de sete por cento sobre a receita tributária e das transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2018.
Art. 20 - O pagamento dos salários, proventos e pensões e os serviços da dívida terão prioridades sobre as ações de obras públicas e de expansão dos serviços públicos à cargos do município.

Art. 21 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações dos quadros de pessoal da administração direta ou indireta, bem como a admissão, a qualquer título somente poderá ser feita se houver dotação orçamentária específica suficiente para atender às despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite constitucional de despesas com pessoal e ao percentual de suplementação autorizada por lei.
Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de Decreto, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 23 – Para efeito do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, serão consideradas irrelevantes as despesas cujo valor atinjam até o valor de R$ 5.000,00, mensais, durante o exercício financeiro.

Art. 24 - O Poder Executivo, no implemento da política fiscal e de desenvolvimento do Município, poderá propor a criação, modificação ou revogação de benefícios fiscais, obedecidas às disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

§ 1º - A proposta deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, através de Projeto de Lei, que deverá se pronunciar sobre a mesma na forma e nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º - Os efeitos da criação, modificação ou revogação dos benefícios fiscais sobre as receitas públicas serão analisados no início de cada legislatura pela Câmara Municipal.
§ 3º - A Câmara Municipal poderá rever a criação, modificação ou revogação de benefícios fiscais, em face dos resultados concretos obtidos com a implementação da Política Econômica Financeira do Município.

Art. 25 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma dos demonstrativos e balanços previstos na Legislação Federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 26 – Deverá acompanhar a presente Lei e dela passar a ser parte integrante os demonstrativos de que trata a Portaria n° 407, de 20.06.2011, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ingazeira, em 12 de setembro de 2019.

LINO OLEGÁRIO DE MORAIS
Prefeito.

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO

- Manter as atividades da Câmara Municipal
- Apoiar as ações legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal
- Equipar a Câmara visando à melhoria de seus serviços

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

- Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias.
- Manter e ampliar o sistema de processamento de dados, visando a modernização e eficiência dos serviços administrativos.

AGRICULTURA

- Manter as ações relacionadas coma prevenção, erradicação e combate as doenças e pragas das plantas e dos produtos vegetais e ainda exercer efetiva vigilância sanitária no trânsito e comércio de produtos de origem vegetal.
- Ampliar a infraestrutura de apoio à produção agropecuária, através da captação de recursos hídricos.
- Estimular programas agrícolas que contemplem a diversificação de lavouras.
- Promover a aquisição e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, visando elevar os índices de produtividade agrícola.
- Aquisição de terreno e construção do curral de gado.
- Aquisição de veículos
- Apoio e incentivo ao pequeno produtor rural, com políticas públicas que promovam a agricultura familiar.

COMUNICAÇÃO

- Manter as ações relativas à comunicação através da captação e retransmissão de sinais de TV.
- Realizar divulgações dos trabalhos institucionais por diversos meios de comunicações.

EDUCAÇÃO

- Manter as ações que visem proporcionar o ensino do Pré-Escolar ao Ensino Fundamental da 1ª a 9ª Série, dos Jovens e Adultos e creches.
- Desenvolver ações com o objetivo de preparar a criança menor de 06 anos para o seu ingresso no ensino básico.
- Implantar e executar ações visando o ensino de deficientes, através da educação especial.
- Desenvolver ações visando elevar a qualidade em todas as etapas do ensino.
- Construir, ampliar, recuperar e manter a rede física escolar.
- Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliário escolar e tecnológico
- Apoiar o ensino profissionalizante
- Realizar ações visando à melhoria no ensino na Zona Rural
- Manter o programa de merenda escolar.
- Aquisição de veículos
- Desenvolver políticas de promoção e qualificação dos professores da rede publica municipal de ensino.

CULTURA
- Incentivar o desenvolvimento de ações no campo de atividades artísticas.
- Incentivar a pratica de atividades esportivas, inclusive o desporto amador.
- Desenvolver ações para o vivenciamento de Festejos Populares.
- Aquisição de um veículo.

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- Promover ações visando à distribuição de energia elétrica na Zona Rural
- Promover ações visando o melhoramento e expansão da distribuição de energia elétrica na Zona Urbana.

OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO

- Desenvolver ações visando o incentivo e apoio a execução de política habitacional no município.
- Desenvolver ações visando o aperfeiçoamento urbano do município.
- Manter os serviços relativos à coleta, varrição e limpeza das vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo aterro sanitário, usina de tratamento de lixo, etc.
- Manter as ações de outros serviços urbanos em beneficio da população.
- Vetado
- Vetado;
- Vetado;
- Vetado;
- Vetado;
- Vetado;

SAÚDE E SANEAMENTO

- Exercer o controle e a vigilância das doenças transmissíveis e endêmicas.
- Realizar campanhas e ações educativas e a prevenção e controle de doenças.
- Ampliar as ações de vigilância em saúde a partir das vigilâncias sanitária, epidemiológica e ambiental no município.

- Desenvolver ações de orientação educativa sobre higiene bucal e de melhoria de saúde oral, além de extensão de assistência as gestantes e crianças de 07 a l4 anos.
- Manter as ações relacionadas com a criação e manutenção de infraestrutura para prestação de serviços médicos a população, através da rede hospitalar, dos ambulatórios e unidades básicas de saúde.
- Efetuar o planejamento, instalação, ampliação e manutenção de sistemas de esgotos sanitários e despejos industriais.
- Desenvolver ações visando o controle de fornecimento d'água de boa qualidade para população.
- Manutenção e ampliação de pontos de apoio à UBS.
- Ampliar a oferta de serviços na Atenção Especializada (média e alta complexidade).
- Apoio técnico-operacional para manutenção dos sistemas de informação.
- Aquisição de veículos.
- Promover ações de educação permanente em saúde e apoio matricial para fortalecimento da atenção básica.
- Promover realização de convênio com o Centro de Reabilitação Especializada de Afogados da Ingazeira.

AÇÃO SOCIAL

- Programar ações no sentido de gerar renda, junto a grupos carentes, apoiando a instalação de unidades produtivas familiares, núcleos de produção comunitária e pequenos negócios.
- Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda.
- Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes.
- Assistir famílias carentes com programas de apoio à melhoria da qualidade de vida
- Desenvolver cursos profissionalizantes.
- Desenvolver programas de apoio à criança e o adolescente.
- Aquisição de veículos

TRANSPORTE

- Implantar estradas vicinais visando o escoamento da produção, interligando a malha municipal com os centros de distribuição.
- Promover a conservação e recuperação das rodovias municipais.

Gabinete do Prefeito de Ingazeira, em 12 de setembro de 2019.

LINO OLEGÁRIO DE MORAIS
Prefeito.

ANEXO II

METAS FISCAIS

I – PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

As Metas Fiscais para o exercício de 2020 que servirão de base para a elaboração do orçamento, representam as seguintes prioridades:

- geração de resultado primário positivo de 5% (cinco por cento) do valor total da receita orçamentária realizada
- redução do montante da dívida flutuante em 10% (dez por cento)
- pagamento de precatórios judiciários no valor máximo de 2% (dois por cento) do valor recebido das transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios
- redução, caso necessária, dos gastos com pessoal, visando manter o limite legal
- incremento na arrecadação a cargo do município
- implantação de ações de investimento em obras de infraestrutura, aplicando, pelo menos, de 5% (cinco por cento) do valor da receita orçamentária efetivamente arrecadada
- redução do montante da dívida ativa, através de efetiva cobrança judicial ou extrajudicial

II – METAS FISCAIS

As Metas Fiscais para o exercício de 2020 estão distribuídas em quatro itens e procurarão ser atingidas com a aplicação dos critérios e premissas mencionadas, exigindo determinação do administrador, visando alcançar o resultado pretendido.

1 – Metas relativas a Receita

- Crescimento vegetativo de 2% (dois por cento), considerando-se o comportamento da Receita nos dois últimos exercícios.
- Elevação de até 10% (dez por cento) na arrecadação tributária de 2020 em virtude de ações relacionadas com o recadastramento tributário, reavaliação de planta de valores e o incremento da fiscalização.
- Efetiva cobrança da Dívida Ativa do Município

Na estimativa das receitas deverá ser considerado o valor destinado ao incentivo do pagamento dos tributos mediante descontos, já definido no Código Tributário Municipal, compensado com as seguintes medidas:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, - objetivando ampliar a base para lançamento dos impostos
- revisão da atualização dos critérios para cobrança das taxas municipais
- atualização do Cadastro de Atividades Econômicas, ampliando o número de contribuintes

2 – Metas relativas às Despesas
As metas relativas à despesa para o exercício de 2020 visam alcançar maior beneficio a menor custo.
As metas fiscais para realização das despesas programadas para o exercício são as seguintes:
- A despesa deverá limitar-se a 90%(noventa por cento) do total da receita prevista, destinando-se 5% (cinco por cento) para geração do superavit primário para amortização da dívida, especialmente Restos a Pagar; 1% (um por cento) para Reserva de Contingência; 2% (dois por cento) para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa e 2% (dois por cento) para amortização de precatórios judiciais
- A despesa consolidada com pessoal não deverá ultrapassar 60%(sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento), para o Poder Executivo, observadas as limitações em virtude do crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

3 – Metas de resultado primário e nominal
Para o exercício de 2020, estimam-se os seguintes resultados:

- Resultado Primário: 5% (cinco por cento) do valor da Receita Corrente Líquida
- Resultado Nominal: previsão prejudicada em face de cobrança de taxa variável de reajuste, nos parcelamentos com obrigações patronais.

4 – Metas relativas do montante da dívida municipal
Com a obtenção do resultado primário pretende-se reduzir a divida em 5% (cinco por cento)

III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Consideramos que devida à conjuntura provocada pela crise global não foi possível o cumprimento integral das metas propostas para 2018, tendo o município trabalhado dentro das disponibilidades possíveis.

Gabinete do Prefeito de Ingazeira, em 12 de setembro de 2019.

LINO OLEGÁRIO DE MORAIS
Prefeito.

Ingazeira, 31 de julho de 2019.

MENSAGEM N° 008/2019.

Exm°s.
Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

O Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II da Constituição Federal e do art. 124, § 1º , inciso II da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 22, de 2003, tem a honra de apresentar a essa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO, para o **exercício de 2020**.

O projeto apenso orienta a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estabelece prioridades e metas anuais de receita, despesa, resultado nominal, resultado primário, montante da dívida, evolução do patrimônio líquido, avaliação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado, estimativa de compensação de renúncia de receita e riscos fiscais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 2000 e os Manuais de Elaboração aprovados por Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Compõem o projeto sob comento: Anexo de Metas e Prioridades da administração Municipal, Anexos de Metas Fiscais com indicação da metodologia e memória de cálculo e o Anexo de Riscos Fiscais.

Todas as informações estão explicitadas nos documentos citados, com absoluta transparência e fidelidade às normas técnicas unificadas nacionalmente pelo Tesouro Nacional para demonstrar o conteúdo da LDO, definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da importância da matéria ora submetida à apreciação de Vossas Excelências esperamos seja aprovado pelos ilustres Vereadores, ao tempo em que nos colocamos ao inteiro dispor para prestarmos os esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:AB890AA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 510/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, QUE FICA LOCALIZADO NA RUA CONSTANTINO LAVRADOR, AO LADO DO FÓRUM, COMO POSTO DE SAÚDE "JOSÉ SEVERIANO DOS SANTOS" O SAUDOSO ZÉ DE SÉRGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara de Vereadores apresentou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Posto de Saúde, localizado na Rua Constantino Lavrador ao lado do Fórum, como **Posto de Saúde "José Severiano dos Santos"** o saudoso Zé de Sérgio, nesta cidade de Itaíba.

Art. 2º - A administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Parágrafo Único. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do Prédio Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Itaíba, 19 de setembro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FFC0F01C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 511/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE QUILOMBOLA LAGOA DO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara de Vereadores apresentou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Unidade Básica de Saúde Luana Maria Martins, a Unidade Básica de Saúde – UBS da Comunidade Quilombola Lagoa do Bento, localizada na Zona Rural do Município de Itaíba no Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa denominativa a que se refere o Art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Itaíba, 19 de setembro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2AD49664

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 512/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições dadas pela Lei Orgânica do Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itaíba aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES ECONCEITOS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o Exercício de 2020, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

Prioridade das metas da administração municipal;
Estrutura, organização E elaboração dos orçamentos;
Repasse de recursos e despesas com o Poder Legislativo;
Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
Disposição sobre legislação Tributária Municipal;
Receitas;
Despesas;

Orçamento e Gestão de Fundos;
Vedações Legais;
Controle; e
Disposições gerais e transitórias;

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I - Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessário ou demanda da sociedade;

Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II – Reserva de Contingência compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III – Transferência a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV -Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

V – Execução Orçamentária o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VI – Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

VII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a importar negativamente nas contas públicas;

VIII – Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

IX – Contingência Passiva é possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade,

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades

Art. 3º. As Prioridades da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2020.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2020, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico da Revisão Plano Plurianual 20182021, diante do prazo estabelecido no inciso II do , § 10 do art.124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art.9º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I – Demonstrativo: Metas Anuais;

II – Demonstrativos: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas do Município;

III – Demonstrativo: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas em Educação;

IV – Demonstrativo: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas em de Ações e Serviços Públicos em Saúde;

V – Demonstrativo: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município;

VI – Demonstrativo: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Município;

VII – Demonstrativo: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal do Município;

VIII – Demonstrativo: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;

IX – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

X – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

XI – Evolução do Patrimônio Líquido;

XII – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

XIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

XIV – Projeção Atuarial do RPPS;

XV – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XVI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Art.10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art.11. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art.13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do Art.5º da Lei Complementar nº 1012000.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art.14. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária a consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art.15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas ás suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2020:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei;
III – Anexos.

§ 1º. O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo § 8º, do art,165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.32064.

§ 2º. A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.32064 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;

II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2017 e 2018, bem como a orçada para 2019;

IV – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017 e 2018 e fixada para 2019;

V – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2020, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas ás ações e serviços de saúde;

VII – Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência á criança e ao adolescente;

VIII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.32064;

IX – Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.32064;

X – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.32064;

XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº. 4.32064;

XII – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei nº. 4.32064;

XIII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei nº. 4.32064;

XIV – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 7 da Lei nº. 4.32064;

XV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei nº. 4.32064;

XVI – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei nº. 4.32064;

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o Orçamento Fiscal até o dia 05 de outubro de 2018 e devolvido para sanção até o dia 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de trata o art. 165 § 9º e inciso I da Constituição Federal.

§ 1º. O Orçamento evidenciará a fonte e a destinação dos recursos orçamentários especificando os recursos ordinários e vinculados, especialmente os de vinculação obrigatória a determinados gastos públicos:

§ 2º. São as seguintes fontes de financiamento dos gastos públicos:
I – Recursos do tesouro:
Recursos ordinários;
Recursos vinculados à educação;
Recursos vinculados à saúde
II –Recursos vinculados transferidos da União:

Recursos vinculados a educação:

Recursos do FUNDEB – profissionais do magistério;

Recursos do FUNDEB – diversas despesas;
Recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO;
Recursos do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA;
Recursos do PROGRAMA NACIONAL DO TRANSP. ESCOLAR;
Recursos do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENT. ESCOLAR;
Recursos de outros programas vinculados a educação.

Recursos vinculados a saúde:

Atenção Básica;
Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
Vigilância em saúde;
Gestão do SUS;
Investimentos na rede de serviços de saúde;
Recursos de outros programas vinculados á saúde do Estado e União.

Recursos Transferidos pelo FNAS:

Recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
Piso Básico Fixo – CRAS;
Índice de Gestão Descentralizada – IGBDF;
Recursos de outros programas transferidos pelo FNAS.

d) Recursos vinculados do Estado:

Recursos de programas vinculados a educação;
Recursos de programas vinculados a saúde;
Recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM;
Recursos de outros programas do Estado;

e) Recursos vinculados a União:
Recursos de convênio da educação;
Recursos de convênios da saúde;
Recursos de outros convênios.

f) recursos de outras fontes:
Recursos de serviços de saúde;
Recursos de alienação de bens;
Recursos de transferências da CIDE;
Recursos de fontes não identificadas.

CAPÍTULO IV

Dos Repasses de Recursos e Despesas com o Poder Legislativo dos Repasses

Art. 19 - Os repasses a Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês nos termos dos artigos no art. 29-A e 168 § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

Seção I
Das Despesas com o Poder Legislativo

§ 1º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - As despesas com o Poder Legislativo não serão superiores a 7% (sete por cento) do valor das receitas tributária e das transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, excluindo os gastos com inativos.

Art. 20 – A proposta parcial do Poder Legislativo para 2020, será elaborada de acordo com os parâmetros e as diretrizes estabelecidas neste Lei e em consonância com os limites fixados nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25/2000, devendo ser encaminhada até 15 de agosto de 2019 ao Poder Executivo, para efeito de consolidação da proposta orçamentária geral.

Parágrafo Único - O repasse do duodécimo do primeiro trimestre poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, até em abril de 2020, eventual diferença que venha a ser apresentada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para os repasse ao Poder Legislativo

§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária 2020.

Art. 21 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 22 – Os Orçamentos dos Fundos e das Autarquias deverão ser apresentados até o dia 30 de agosto de 2019, para inclusão no Orçamento Geral do Município, acompanhados de parecer de caráter opinativo dos Conselhos.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 24 – É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 25 – A Lei Orçamentária Anual de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos tenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – **C**ertidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II – Certidão de que não tenham sido opostos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 26 – A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, até 15 de setembro do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminado conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado; e

VIII – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo Único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 27 – Na programação da despesa não poderão:

I – ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II **–** ser incluídas despesas a título de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 28 – A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo as seguintes prioridades:

I – custeio de pessoal e encargos sociais;

II – custeio administrativo e operacional;

III – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e á saúde;

IV – pagamento de sentenças judiciais;

V – contrapartida dos convênios;

VI – reserva de contingência, conforme especificado no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único – Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 29 – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 30 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará, as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anuidade, da exclusividade, da publicação e da legalidade.

Art. 31 – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 32 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias.

Art. 33 – As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, estabelecida nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MPCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 34 – Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 35 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos artigos 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivamente mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único – Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 36 – O orçamento de Investimento, previsto nos artigos 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e 101/2000, será apresentado para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 37 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender ás ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá, ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei ás despesas do Orçamento Fiscal;

II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III – do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único – Os recursos para atender ás ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V
Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 38 – As despesas com pessoal e encargos sociais para 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1988, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 39 – Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2019 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto

nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 40 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

§ 2º - Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 31 de setembro de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 42 – No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 40 desta Lei;
II – houver vacância, após 31 de julho de 2019, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

Parágrafo único – A criação de cargo, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 1012000.

Art. 43 – Ficam autorizadas as contratações de consultorias e assessorias técnicas especializadas para execução de atividades que não constam servidores do quadro dos órgãos da administração municipal ou quando o serviço exigir especialidade para sua execução.

Art. 44 – O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 1012000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização.

I – sejam assessorias, instrumentais, ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 45. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em quem ocorrer o respectivo ingresso;

II - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e modernização;

IV - Aperfeiçoamento dos processos por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços; e

V - A aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 46. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções;

II- Revisão da legislação sobre o uso do solo;

III - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

IV - Instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

V - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo Único. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 47 – Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação á estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Parágrafo Único – A criação ou alteração de tributos cuja receita esteja passível de vinculação deverá ser acompanhada de justificativa de sua necessidade para oferecimento do serviço público ao contribuinte.

Art. 48 – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2020, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidos as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 1012000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da Lei Complementar nº 1012000.

CAPÍTULO VII

DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Art. 54 – Para fins de transparência de gestão e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível na Internet, página oficial do Município, para acesso público, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, acompanhadas dos seus anexos.

Art. 55 – O Poder Executivo até trinta dias após o encerramento de cada bimestre publicará os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO, SIOPE e SIOPS.
E Até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre/semestre publicará os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF.

§ 1º - Para assegurar a transparência durante a execução orçamentária e financeira o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até três dias antes da realização da audiência pública ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro os Relatórios de Gestão Fiscal dos respectivos quadrimestres para avaliação dos índices fiscais.
§ 2º - Nos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano serão disponibilizados na página do município os demonstrativos de avaliação do cumprimento das metas fiscais, logo após a realização da audiência pública, registrada pela Comissão competente na Câmara Municipal.

Parágrafo único – O Serviço Auxiliar de Informações para Transferência Voluntárias (CAUC) utilizará as informações dos incisos I, III, V e VI, armazenados no SICONFI, para fins de atualização automática de seus registros.

Art. 56 – O Siconfi, manterá rotinas de validação e homologação dos dados enviados de forma a assegurar a consistência das informações.

§ 1º Caso sejam detectadas inconsistências relevantes nos dados enviados, seja no processo de validação, efetuado pelo Siconfi ou em verificação posteriores, os entes serão comunicados para que procedam a retificação tempestiva sob pena de a Secretaria do Tesouro Nacional não dar a devida quitação do envio dos dados, sujeitando o ente da Federação ás penalidades e restrições previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nesta Portaria.

§ 2º As situações que ensejam inconsistências relevantes serão detalhadas em instrução disponibilizada no sítio eletrônico do Tesouro Nacional e no Siconfi.

§ 1º. Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 2º. Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino fundamental.

§ 3º. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em julho de 2019.

§ 4º. Na estimativa das receitas consideram-se a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma, sintética, agregada e evidenciado "déficit" ou "superávit" corrente, na Lei Orçamentária Anual.

§ 6º. Constarão na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

§ 7º. Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo, nos termos da constituição federal, autorizados a abrir por meio de ato próprio (decreto) créditos suplementares no orçamento em até 40% (quarenta por cento) dos orçamentos das despesas dos poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, nos termos da presente Lei.
Art. 59 - Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual para 2020, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a internet.
SEÇÃO VIII
Das Alterações e do Processamento

Art. 60 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º . O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão especifica.

§ 2º. Poderão constar na proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei da alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 61 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§ 1º. No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I – Adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir os registros de acordo com as novas normas e o MPCASP;

II – Possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III – Atender a Lei nº 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV – Permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Portaria Nº 702, de 10 de dezembro d 2014 Secretária do Tesouro Nacional.

V – Implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

VI – Implantação/adequação de sistemas de controle dos bens de almoxarifado, bens móveis e imóveis;

§ 2º Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 62 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza da despesa e da respectiva modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de

despesa de conformidade com a Portaria nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art.63 – O remanejamento ou transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do ar. 77 do ADCT da Constituição da República.

CAPITULO VIII

RECEITAS

SEÇÃO ÚNICA
Da Receita Municipal e Alterações na Legislação Fiscal

Art. 64 – Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico;

IV – Evolução da receita realizada nos últimos três anos.

Art. 65 – Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 66 - A estimativa da receita para 2020 consta de demonstrativos do ANEXO II , desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

Parágrafo Único – Poderá ser considerada, no orçamento para 2020, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.

Art. 67 – Constarão dos orçamentos as receitas de transferências infra orçamentárias em contra - partida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 68 – O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2020, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Art. 69 – A re - estimativa da Receita na LOA para 2020, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

Art. 70 – O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPITULO IX

Despesa Pública

Seção I
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 71 -. No caso da despesa total com pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, ficam vedadas realizações de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 72 - Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto do art. 169, § 1º Inciso II da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso público, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as restrições legais pertinentes.

Art. 73 – Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 74 – Para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, devendo os valores ser compensados quando da concessão de revisão, reajuste ou atualização, autorizado por Lei.

Art. 75 – Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo X do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo Único – A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 76 – Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação de despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

V – Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

VI – Exoneração dos servidores não estáveis.

Art. 77 – O Município poderá incluir na proposta orçamentária, dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção II
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 78 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 79 - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será, por competência, devendo haver o processamento da liquidação no último dia de cada mês de competência, de acordo com a legislação previdência.

Art. 80 – O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência

Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo Único – Será permitida à inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 2º da EC nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Seção III
Do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 81 – O Regime Próprio de Previdência Social do Município terá orçamento próprio incluído no orçamento geral do município, e sua execução será feita de forma descentralizada.

Art. 82 – As receitas de contribuições destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como os rendimentos resultantes da aplicação do seu patrimônio, somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos na Lei de Instituição do Regime Próprio de Previdência Social e das suas despesas administrativas, observado o limite pré-determinado.

Parágrafo Único – Os saldos financeiros pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social serão aplicados no mercado financeiro.

Art. 83 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município será executado pelos gestores do Instituto de Previdência Social do Município e suas receitas serão exclusivamente destinadas ao custeio dos benefícios previdenciários definidos em Lei e das despesas administrativas, observado o limite legal.

Parágrafo Único – Os saldos resultantes da aplicação da taxa de administração no custeio das despesas administrativas de cada exercício constituem fundo de reserva financeira para ser utilizada em exercícios seguintes, nos mesmos fins a que se destinam.

Art. 84 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, incluirá em suas dotações previsões para assegurar os reajustes dos benefícios previdenciários, os quais ficam autorizados, observada em todos os casos a legislação vigente.

Art. 85 – É vedada a inclusão na lei orçamentária anual, bem como em suas alterações, de dotações destinadas ao pagamento de aposentadorias complementares dos servidores municipais.

Art. 86 – O Regime Próprio de Previdência Social realizará avaliação atuarial anual para definição das alíquotas de contribuições, das alíquotas complementares, dos aportes financeiros e da reserva matemática para manutenção dos benefícios.

Seção IV
Dos Benefícios Previdenciários

Art. 87 – Os benefícios previdenciários serão assegurados aos servidores efetivos do Município nos termos definidos na legislação previdenciária municipal e serão geridos pelo Instituto de Previdência Próprio do Município.

Art. 88 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação orçamentária para o custeio de benefícios previdenciários não contemplados na Lei de Previdência Própria assegurados aos seus servidores e para cobertura do déficit matemático existente.

Art. 89 - Será divulgado, junto com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, demonstrativo das receitas e despesas destinadas a seguridade social.

Seção V
Dos Benefícios Assistenciais

Art. 90 – O orçamento da seguridade social contemplará programas com o objetivo de assistir a população carente em suas necessidades básicas, visando promover o bem estar e reduzir a desigualdade social, para observância do disposto nos incisos III e IV, do art. 3º da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O Orçamento da Seguridade Social contemplará recursos destinados a custear despesas com programas para valorização humana, apoio a cidadania e a família, alimentação e moradia digna, apoio ao deficiente e ao idoso, geração de emprego e cursos profissionalizantes.

Seção VI
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 91 – A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494 de 20 de junho de 2007 nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 92 – Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 93 – As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho do FUNDEB, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 94 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 95 – Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de Contas Anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Seção VI
Das Despesas com Programas, Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 96 – Os recursos do Estado, do Distrito Federal e do Município destinados ás ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

§ 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 1º alínea ¨e¨ do inciso VII da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, de setembro de 2000 da Constituição Federal

§ 2º - Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde, Relatório de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde, Pareceres do Conselho e Atas das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo único – Na inserção das Informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I do Capítulo II da Portaria nº 702/2014, excetuam-se o Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPE que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

Art. 97 – O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 98 – O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 99 – A sistemática de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na legislação aplicável e regulamentação do Ministério da Saúde referente às transferências e aplicações de recursos, incluindo os repasses por meio de blocos financeiros para as áreas abaixo indicadas, consoante disposições da legislação federal:

§ 1º - A Sistemática de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo será modificada em decorrência de Lei, atualização da legislação federal ou de norma expedida pelo Ministério da Saúde, para vigorar no exercício de 2020.

Seção VII

Das Transferências Voluntárias e Ações e Serviços de Outros Governos

Art. 100 – Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2020, com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

Art. 101 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2020, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – De que exista Lei especifica autorizando a subvenção;

III – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

VI – Da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII – De não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§ 2º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

Seção VIII

Participação em Consórcio de Municípios, Parcerias e Convênios.

Art. 102 – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, na forma da Lei.

Art. 103 - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis.

Seção IX

Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art. 104 – Constarão no orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada ás regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos.

§ 1º. Nos programas culturais de que trata o art. 59 se incluem o patrocínio e realização de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal.

Seção X
Dos Créditos Adicionais

Art. 105 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e outros;

V – Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI – Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As solicitações ao poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os

demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

§ 3º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 4º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 106 – Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 107 – Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art. 108 – O Poder Executivo, através da Secretaria de Administração, deverá atender, no prazo de sete dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 109 – Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 110 – Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos descritores, metas, objetivos fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 111 – Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 167 § 3º da Constituição Federal.

§ 1º - Os créditos extraordinários, considerando a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional, ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 112 – Considera-se, para efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 113 – O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será publicado na forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 114 – Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.10.99 e atualização posteriores.

CAPÍTULO X

DO ORÇAMENTO E GESTAO DOS FUNDOS

Art. 115 – Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB, compreendendo:

I – Despesas com vencimentos e obrigações patronais de pessoal do magistério – ensino infantil, ensino fundamental, ensino especial e ensino de jovens e adultos;

II – Despesas com vencimentos e obrigações patronais do pessoal de apoio administrativo

III – Despesas com transporte escolar;

IV – Outras despesas.

§ 1º. A Prefeitura poderá, para efeito de transferência e facilidade de controle, manter conta especifica para movimentação de 60% (sessenta por cento) das transferências feitas à conta do FUNDEB, destinada às despesas com pessoal de magistério, devendo ser transferidos os recursos após o crédito na conta FUNDEB.

§ 2º. Os demonstrativos de disponibilidade financeira deverão apontar os recursos constantes da conta FUNDEB 60% e da conta FUNDEB 40%, em caso da adoção da sistemática autorizada no art. 55 desta Lei.

Art. 116 – Além do que consta desta Lei, na execução orçamentária, aplicam-se ao Fundo Municipal de Saúde as disposições do art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República, para efeito de programação e execução orçamentária.

Art. 117 – Os programas destinados a atender ações finalísticas são aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Parágrafo Único – Poderão constar na proposta do orçamento anual para 2020, unidades orçamentárias destinadas:

I – Ao Fundo Municipal de Educação, com recursos do FNDE, Estado e União;

II – Ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III – Ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV – Ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal; e

V – Instituto de Previdência Própria do Município.

Art. 118 – Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes. Até a data estabelecida no art. 121, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art. 119 – Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio e setembro do corrente exercício e janeiro do exercício subsequente, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 12 da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, pelo gestor de saúde.

Art. 120 – Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro do corrente exercício e janeiro do exercício subsequente.

Art. 121 – Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social, respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

CAPITULO XI

VEDAÇÕES LEGAIS

SEÇÃO ÚNICA
Das Vedações

Art. 122 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, do servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Art. 123 – São vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III – A abertura de créditos suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa;

IV – A inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V – A movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;

VI – A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja especifica;

VII – A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para conta única;

VIII – A assunção de obrigações, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posterior de bens ou serviços.

Art. 124 – Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com o INSS, FGTS, CELPE, PASEP e outros, obedecida à legislação pertinente.

CAPITULO XII

CONTROLE

Seção I
Do Controle Interno

Art. 125 – A implementação e manutenção de Sistemas de Controle Interno pelos Poderes Municipais se constituem em obrigação constitucional, a ser cumprida pela administração pública municipal, de acordo com o prescrito nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e nos artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual, devendo constar dotações, no orçamento para 2020, destinadas ao custeio do funcionamento da Unidade de Controle Interno.

Art. 126 – Enquanto não adequar à legislação local às normas específicas de controle interno, para o regular atendimento das exigências legais pertinentes, a Administração Municipal ficará sujeita as normas e disposições do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, aprovado pela Lei nº 7.741, de 23.10.78, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor, a regulamentação nacional, leis, locais específicas e normas resolutivas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá consignar dotações para despesas com serviços de consultoria para orientação e treinamento de pessoal do controle interno, contabilidade, planejamento, gestão governamental e para produzir instrumentos e informações destinadas ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições regulamentares, bem como para implantação e manutenção de programas de modernização administrativa e incremento de receitas.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 127 – Os autógrafos da Lei Orçamentária Anual serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 128 – Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da Lei Orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações contidas na Decisão T.C. nº 0336/96 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como lei.

Art. 129 – As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária Anual e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 130 – Caso a Lei Orçamentária Anual para 2020 não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2020, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação.

§ 1º - Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas e de caráter continuado, fica autorizada a emissão de empenho estimativo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária do Município será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro do corrente exercício e devolvida para sanção até 05 de dezembro do corrente exercício conforme disposições da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção II
Da Participação da População e das Audiências Públicas

Art. 131 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I – Ao Poder Executivo, até 20 de setembro do corrente exercício, junto as Secretaria de Administração, Controle Interno e Finanças;

II – Ao Poder Legislação, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo Único – Para fins de realização de audiência pública será observado:

I – Quanto ao Poder Legislativo:

a) Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara Municipal que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) convocar a audiência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo Municipal;

II – Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na câmara de vereadores;

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) Quanto a audiência pública for realizada, no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do inciso I, alínea ¨b¨ deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

Seção III
Da Prestação de Contas

Art. 132 – Serão apresentadas até o dia 31 de março do ano subsequente ao encerramento do exercício:

I – A Prestação de Contas Anual de Governo, pelo Prefeito do Município, nos termos do Art. 56 da Lei Complementar 101, de 2000;

II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, apresentadas pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º. Serão disponibilizadas a Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e em endereço eletrônico do Município, a disposição da sociedade, as prestações de contas, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e ou regulamento.

§ 2º - As prestações de contas deverão ser inseridas no Sistema Eletrônico (e-TCE) até o dia 31 de março do ano subsequente ao encerramento do exercício.

Art.133 – Até 30 (trinta) de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício, o Poder Executivo deverá inserir por meio eletrônico o SIOPS, SIOPE E O BALANÇO ANUAL consoante regulamento em vigor com cópia do recibo de transmissão a Secretaria de Governo do Estado.

Art. 134 – Os gestores de fundos instruirão suas prestações de contas com relatórios de gestão, onde constarão as metas previstas e os resultados alcançados.

Do Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 135 – Deverá apresenta programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão fiscal em metas bimestrais, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 136 – O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 137 – Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformados em dívida fundada.

Art. 138 – Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Seção IV
Do Portal Transparência

Art. 139 – Em observação aos requisitos dos Artigos 48, caput, da LC nº 1012000 e Resolução TCEPE.

PODER EXECUTIVO

1. Link de acesso à portal transparência: http://itaiba.pe.gov.br/transparencia/
2. Receitas;
3. Despesa;
4. Licitações;
5. Contratos;
6. Plano Plurianual – PPA;
7. Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;
8. Lei Orçamentária Anual – LOA;
9. Prestações de Contas e respectivos pareceres prévio;
10. Relatórios de Gestão Fiscal – RGF;
11. Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO;
12. Versão simplificada desses dos documentos de gestão fiscal;
13. Remuneração Individualizada por nome do agente público ou servidor;
14. Registro das competências e estrutura organizacional do ente;
15. Endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
16. Repasses ou Transferências de recursos financeiros.

PODER LEGISLATIVO

1. Link de acesso à portal transparência: http://www.itaiba.pe.leg.br//pag/transparncia/;
2. Receitas;
3. Despesa;
4. Licitações;
5. Contratos;
6. Prestação de Contas;
7. Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
8. Versão simplificada desses documentos;
9. Remuneração individualizada por nome do agente público e servidor;
10. Registro das competências e estrutura organizacional do ente;
11. Endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento;
12. Seção com respostas e perguntas mais frequentes (FAQs);
13. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
14. Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC);
15. Acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 140 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Itaíba, 19 de setembro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

ANEXO I - PRIORIDADES

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

As prioridades e metas da Administração Pública do município para o exercício de 2020 estão fundamentadas abaixo:

1. constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:

Propiciar o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores em suas atividades legislativas e fiscalizadoras;

Fomentar a participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal;

Desenvolver os recursos humanos da Câmara Municipal, bem como a qualificação profissional dos mesmos.

2. Administração municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva administração indireta, inclusive a fundacional, estabelece para 2020, as seguintes prioridades e metas:

Planejamento e ordenamento urbano: promover a re-apropriação dos espaços públicos pela população, requalificar o centro da cidade, estabelecer novos padrões urbanísticos e garantir conservação do patrimônio construído, realizar a manutenção e a urbanização das áreas críticas da cidade;

Mobilidade: melhorar a gestão e a estrutura viárias, com foco em soluções de médio e longo prazo, visando à implantação e recuperação de pavimentação, solução de pontos de alagamento, iluminação e sinalização;

Meio ambiente: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, preparar a cidade para mudanças climáticas, com intervenções urbanísticas de prevenção e redução de danos, fortalecer a Defesa Civil;

Habitação: ampliar a oferta habitacional, requalificar os espaços urbanos, fortalecendo a urbanização e a regularização das áreas ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social), áreas de risco ou em condições insalubres;

Educação: qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental,

Qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público, fomentando a inovação e a disseminação científica e tecnológica, criando condições propícias para que os cidadãos possam desenvolver suas capacidades de forma plena;

Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais, incrementar as ações preventivas de combate à proliferação de doenças causadas pelo Aedes Aegypti; promover ações de combate e controle de zoonoses e melhorar a rede de atendimento;

Assistência Social: fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social; intensificar a política sobre drogas;

Esporte e lazer: incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, reforçar e ampliar programas de fortalecimento sociopolítico e econômicos voltados para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura e centros de referência em direitos humanos, estimular a ação proativa e integrada de valorização da sociodiversidade e consolidar e expandir iniciativas transversais a outras áreas do governo;

Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, as economias criativa, solidária, compartilhada e colaborativa, promover a expansão de segmentos especializados da economia, viabilizar a integração econômica e a conectividade e fortalecer a cultura como cadeia produtiva;

Cultura: reestruturar, manter e dinamizar os equipamentos culturais municipais atendendo os requisitos legais de acessibilidade; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão, produção cultural e preservação do patrimônio material e imaterial.

Itaíba, 19 de setembro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:58998A1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 58/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 45/2019, datada de 28 de junho de 2019.

Art. 2º - Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, a servidora pública municipal **RISOLENE MARIA DA SILVA**, no cargo de Professor I, Nível: NE-04, Faixa: B, matrícula nº 000845, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º, incisos I,II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2019, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 19 de setembro de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:4A324CAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

JATAÚBA CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE REDESIGNAÇÃO- PROCESSO Nº 002/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

CPL. COMPRA. OBJETO. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO**

I. **Valor Máximo Admitido:** R$ 102.493,33. DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **04/10/2019 às 10:00h**. Sala da CPL: Sede da Câmara Municipal, Av. José Lopes de Siqueira, s/n, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1166, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail *cvjataúba@hotmail.com*.

MARIA ROSILENE DE PAIVA
Pregoeira. (*) (***)

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:D5E9FDA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

7º Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços nº 009/2014 FMS, 010/2014 FMAS, 011/2014 FUMAP e 012/2014 PM. Processo Licitatório Nº: 005/2014; Pregão Presencial Nº 004/2014. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para Assessoria e Consultoria contábil com locação e manutenção de software para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias do Município de João Alfredo – PE. Contratada: NAAP – Núcleo de Assessoria à Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.110.717/0001-60. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência de 12/08/2019 a 12/11/2019,

João Alfredo, 19 de setembro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:7F93F5F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 053/2019 FME. Processo Licitatório Nº 013/2019. Pregão Presencial nº 006/2019 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo-PE. Contratada: S. C. NUNES DA SILVA SANTANA - ME. CNPJ: 14.237.272/0001-14. Valor Contratado: R$ 73.650,00 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais). Data da Assinatura 16/09/2019. Vigência até 16/09/2020.

João Alfredo, 19 de setembro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A6F3C867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 052/2019 FME. Processo Licitatório Nº 010/2019. Pregão Presencial nº 004/2019 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus novos para a frota da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de João Alfredo - PE, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Contratada: SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA - ME. CNPJ: 10.936.545/0001-68. Valor Contratado: R$ 90.042,00 (noventa mil quarenta e dois reais). Data da Assinatura 11/09/2019. Vigência até 11/09/2020.

João Alfredo, 19 de setembro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B96D2A80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 002/2019, Modalidade/Nº: **Pregão Presencial nº 001/2019**. Objeto Nat. Fornecimento. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para Fornecimento Parcelado de Materiais para Enxoval Infantil, destinadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de João Alfredo-PE. Valor: R$ 111.434,40. Local e Data da sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo/PE (CEP: 55.720-000); no dia 04 de Outubro de 2019; Horário: 08h30min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 19 de Setembro de 2019.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:03DDBBBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO ALFREDO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de 05 (cinco) Ambulâncias tipo A de simples remoção ano modelo 2019/2019 destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. **Resultado de julgamento do recurso:** o recurso apresentado pela empresa Fiori Veicolo S/A sob o CNPJ: 35.715.234/0001-08 não foi provido. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade.

João Alfredo, 19 de setembro de 2019.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:40107F38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 080/2019
INEXIGIBILIDADE N° 034/2019

Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25,Inciso III – RATIFICA a Contratação de Artístico e Banda para a realização dos "**FESTA DO AÇUCAR 2019"** a ser realizada do dia 27 ao dia 29 de Setembro de 2019. A Empresa: LIVE ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.641.299/0001-24, no Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais).

Joaquim Nabuco, 19 de Setembro de 2019.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretario de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:D2BEB956

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2019

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2019

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DEJUREMA,ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuiçõeslegaise tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2017,que se deu em 20 deagostode 2018,TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSpara oscargosefetivos, da Prefeitura Municipal deJurema, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2017. Oscandidatos relacionados noAnexo Ido presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, situadana Praça da Conceição,72, Centro,Jurema/PE,no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia01 de outubro, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para entrevistapré-admissionais e apresentação de documentos exigidos no edital e leis que criaram os cargos. Jurema-PE,18 de setembro2019.AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS–PREFEITO.

ANEXO I

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017 (Gari)–Aprovadosnº01 a05

105284 – LUCAS BELARMINO DA SILVA

101004 – VANESSA ALVES DOS SANTOS

106113 – FELIPE MATEUS SILVA DE SOUZA SOARES

103063 – JANIELE VIEIRA DE ALMEIDA SILVA

103497 – MARIA JOSEANE FAUSTINO DA SILVA

Gabinete do Prefeito, em18 de setembrode 2019.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5A10B0EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00016/2019. Processo Nº: 00042/2019. CPL. Serviço. Contratação da Banda FORRÓ CUM FORÇA para apresentação na 29ª Festa Tradicional da Corrida do Jerico, dia 21 de setembro de 2019, no Município de Lagoa de Itaenga. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. **Contratado: JM DASILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS - ME. CNPJ: 01.514.117/0001-56. Valor R$ 8.000,00**.

Lagoa de Itaenga, 19/09/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:8520E38E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA- ROSINEIDE MARIA FERREIRA DE MELO

Ato/Portaria 000023/2019

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) ROSINEIDE MARIA FERREIRA DE MELO, portador(a) do RG nº 3227111, SSP/PE e do CPF/MF nº 507.253.784-68, efetivo(a), no cargo de Professora, Nível Especialização III, Faixa E, 40 horas semanais, matrícula funcional 000406, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000012/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Neste ato revoga-se a portaria nº 000012, de 02 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:2BDFE80A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório nº 006/2019, **modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**, referente ao objeto: Selecionar Proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Ar condicionado, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Lagoa Grande Estado de Pernambuco, com abertura efetuada dia 19/09/2019 tendo como resultado**VENCEDOR** a Empresa **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP** inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.060.934/0001-20**, **por ter ofertado menor preço por item** e por ter sido este o critério de julgamento.

Lagoa Grande-PE, 19 de setembro de 2019.

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:F30FDAE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº025/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o Fornecimento de Medicamentos Injetáveis, Medicamentos da Farmácia Básica e Material Penso para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e atendimentos de urgência e emergência, para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

CONTRATO Nº025/2019 – MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na com sede na Rua Dr. Julio de Melo n.º 61, Centro, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 26.326.200/0001-22** neste ato representado por **LUCAS COELHO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.281.064-70, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE.

Lagoa Grande-PE, 19 de setembro de 2019

SAMARA MARTINS DE OLIVEIRA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:F0E894AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, do tipo menor preço julgamento por item, cujo objeto é Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Ar Condicionado, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Lagoa Grande Estado de Pernambuco. Decidi respaldado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, pela adjudicação no fornecimento de Ar Condicionado à licitante: **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 08.060.934/0001-20,** por ter apresentado a melhor proposta de preço – **MENOR PREÇO POR ITEM**, totalizando o Valor Global, de **R$ 21.250,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais).**

Lagoa Grande-PE, 19 de setembro de 2019.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:A0DF8156

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, Homologa o resultado do julgamento da Licitação: Processo Licitatório: n° 006/2019, Modalidade: Pregão Presencial n° 005/2019, Objeto: Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Ar Condicionado, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Lagoa Grande Estado de Pernambuco. Empresa Vencedora: **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ**: **08.060.934/0001-20 Homologado em 19 de setembro de 2019.**

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:29106B3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, NOTIFICAR a empresa **JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 78.742.491/0001- 33,** localizada na Rua **Wilson Lois Koehier Junior**, nº **406**, **Xaxim,Curitiba/PR**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente as Ordens de Fornecimento 005/2019, oriunda do Processo Licitatório FMS 024/2018 – Pregão Eletrônico FMS 016/2018 – Ata de Registro de Preço FMS 003/2018, Contrato nº 075/2018, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 19 de setembro de 2019.

MARCONEIDE FÉLIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:028EDD70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 376/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 432/2018, datada de 31 de dezembro de 2018 que concede, a pedido, Licença para Trato de Interesse Particular à servidora ISABELLE DE LIMA FERNANDES, matrícula nº: 085.274, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por período de 12(doze) meses, a partir de 11.12.2018 a 11.12.2019.

CONSIDERANDO: A solicitação de cancelamento da licença e retorno da supramencionada servidora para seu Órgão de origem, datada de 16 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o retorno às atividades funcionais a esta Administração Pública Municipal, à servidora **ISABELLE DE LIMA FERNANDES**, matrícula nº: 085.274, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O retorno da servidora dar-se-á a partir de 16 de agosto de 2019, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 16 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:D4FF6F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 307/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR os contratos dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, com vigência a partir de 31 de julho de 2019.

MATRÍCULA	DATA DESLIGAMENTO	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
32.783	31/07/2019	JARDESON FELIPE DA SILVA	105.910.564-02	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN.CULTURA, TURISMO E LAZER
32.782	31/07/2019	JHONATTA TIAGO DA SILVA CORNELIO	125.233.824-40	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN.CULTURA, TURISMO E LAZER

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 31 de julho de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:97BEEB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 295/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. FLÁVIO MARCONE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº: 86.168, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÂO DE FROTA, Símbolo CC3, com base na Lei Complementar Municipal nº: 104, de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 02 de julho de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:254F6202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº:024/2019-FMS. Pregão Presencial Nº.020/2019-FMS. Objeto: locação de veículos para serem utilizados no transporte intermunicipal de pacientes fora do domicilio – TFD, acompanhados de motorista, com combustível, quilometragem livre, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência. Valor máximo admitido: R$246.792,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/10/2019 às 08h00min. Setor de Licitações: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou por meio do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana, 19 de setembro de 2019.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:1472F228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
ATA DE ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, a partir das 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia, fizeram-se presentes o Pregoeiro Oficial do Município, o Srº. **Raimundo Leonilson Batista** e a respectiva Equipe de Apoio composta pelo Secretário membros **Eline Paloma de Oliveira Freitas e José Romário Gomes de Lima**, designada pela Portaria nº. 008/2019 de 02/01/2019, para analisarem o Pedido de impugnação de

Edital do processo licitatório 009/2019 e Pregão Presencial nº 007/2019, que tem como objeto **Contratação de empresa para aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil.** O Pregoeiro iniciou a sessão junto com sua equipe de apoio analisando o pedido de impugnação do edital impetrado pela empresa SB ARAUJO TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS inscrito no CNPJ 11.837.115/0001-51, junto com o parecer da assessoria jurídica a respeito do mesmo. O pleito da citada empresa se dá pelo fato da mesma entender que o Edital não deixava explicito os critérios para julgamento das amostras exigidas para participação no certame e que fossem indicados os membros da equipe de avaliação das mesmas. Depois de analisados os documentos com a devida orientação jurídica, essa comissão decide por desconsiderar a exigência de amostra na fase de habilitação, porém, que somente a empresa vencedora deverá apresenta-las antes da assinatura do contrato, não podendo nenhuma licitante ser inabilitada pela questão das amostras. Como tal mudança não interfere na elaboração da proposta das licitantes se mantem a data prevista para abertura do certame. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata que será assinada pelo licitante e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em seguida determinou que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito no intuito que o mesmo tivesse conhecimento dos fatos ocorrido.

Moreilândia, 19 de setembro de 2019.

RAIMUNDO LEONMILSON BATISTA
Pregoeiro

ELINE PALOMA OLIVEIRA DE FREITAS
Equipe de Apoio

JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:BB4A355E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL – 008/2019.

UJ: Prefeitura – Processo Licitatório nº 018/2019. Comissão: CPL. Pregão Presencial – Nº 008/2019. Compras. Objeto: Descr: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinado ao abastecimento da frota dos veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Transporte e demais secretarias e para abastecimento da frota de veículos oficiais pertencentes ao Município de Nazaré da Mata/PE. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. Maiores informações na sala da CPL**,** sito Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 19 de Setembro 2019.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F1CB9F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2019. CPL. Prorrogação do prazo vigência contrato, referente contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Combustíveis para Frota e Veículos Locados para Secretaria de Saúde, Secretaria de assistência Social e Prefeitura deste Município. Contratado: empresa DERIVADOS DE PETRÓLEO DO AGRESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.409/0001-33. Vigência 02/09/2019 a 30/09/2019.

Nazaré da Mata, 19 Setembro 2019.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:EFC03757

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2019. CPL. Prorrogação do prazo vigência contrato, referente contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Combustíveis para Frota e Veículos Locados para Secretaria de Saúde, Secretaria de assistência Social e Prefeitura deste Município. Contratado: empresa DERIVADOS DE PETRÓLEO DO AGRESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.409/0001-33. Vigência 02/09/2019 a 30/09/2019.

Nazaré da Mata, 19 Setembro 2019.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BEBF035D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2019. CPL. Prorrogação do prazo vigência contrato, referente contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Combustíveis para Frota e Veículos Locados para Secretaria de Saúde, Secretaria de assistência Social e Prefeitura deste Município. Contratado: empresa DERIVADOS DE PETRÓLEO DO AGRESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.409/0001-33. Vigência 02/09/2019 a 30/09/2019.

Nazaré da Mata, 19 Setembro 2019.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6E3873F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 270, DE 12 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGO:

Cláudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício n° 051/2019, expedido pela Escola Municipal Doze de Março,
RESOLVE:
I- DESIGNAR o servidor **Marcelo José da Silva**, matrícula nº 656950/1, para exercer a função gratificada de **Secretário Escolar da Escola Municipal Doze de Março,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP IV/SE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver

no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
II- ATRIBUIR a servidora a gratificação de Difícil Acesso – GDA, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, produzindo seu efeito ao dia 23 de Julho de 2019,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 12 de julho 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:940363BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 265, DE 10 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGO:
Cláudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Encaminhamento para Lotação nº 475/2019 expedido pela Diretoria de Recursos Humanos/SEEJ,
RESOLVE:
I - LOTAR a servidora **JUSSARA PEREGRINO FERNANDES**, matrícula nº 186090/1, na **Escola Municipal Dom João Costa,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula**.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 10 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C5D1A0D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 228 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

HOMOLOGO:

Cláudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o DOC nº 478/2012,

RESOLVE:

I – LOTAR o servidor **JEREMIAS SILVA DE ARAÚJO,** matrícula nº 631531/1, no Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO**, com carga horária de 150 (Cento e cinquenta) horas-aula.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Julho de 2012**, estando devidamente homologada pela Secretaria de Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 17 de Junho de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:EFA1284F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE RESULTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, relativos Construção de 01 (uma) Escola de 12 (doze) salas de Aula, com quadra coberta com vestiário – Padrão FNDE na sede do Município.

Foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: 5-OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 16-SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, 15-CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA ME, 3-FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, 12- ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, 9- CONSTRUTOPRA MVC LTDA, 4- NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME, 7- DEL ENGENHARIA EIRELI, 8- RC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**,** e foram declaradas **INABILITADAS** as empresas: **6**- ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME 10-CONSEL – CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 2-PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, 14-COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI, , 11- G10 CONSTRUTORA LTDA, a, 13- GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI ME, , 1-EWG SERVIÇOS LTDA-EPP e 17-ESQUADROS CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Dando seqüência a reunião, o Presidente informou que está aberto o prazo recursal previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Informando ainda, que as mesmas poderão, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal. Ficou também deliberado que, no aludido aviso, haverá comunicação de que, não havendo interposição de recursos, a data de 27 de setembro de 2019, ás 08:00 horas, será o dia para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

Ouricuri (PE), 19 de setembro de 2019.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:4E19069F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADOS

Processo Administrativo nº 036/2019 – Tomada de Preços nº 008/2019 – Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Reforma, e Ampliação da Escola Rural de Ouricuri e Construção de Uma Quadra Poliesportiva, na zona rural do Munícipio. Empresa vencedora: **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.526.759/0001-70 -** Valor de R$ 1.254.841,64 (hum milhão duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Ouricuri-PE, 19 de setembro de 2019.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:82683DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 032/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019 – Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Reforma e Ampliação do Matadouro Público na sede do Município. Empresa vencedora: **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.526.759/0001-70-**, valor global de r$ 312.684,62 (trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Ouricuri-PE, 19 de setembro de 2019.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:5D0DA4F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 013/2019 – CPL/ PMP; Processo Licitatório Nº: 015/2019. CPL 01. Pregão Presencial Nº 010/2019 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação dos Palmares; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES - PMP; Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: VIDA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARMARINHO LTDA - ME – CNPJ nº 27.117.042/0001-63; Vigência: 02/09/2019 a 02/09/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	300	R$ 2,10	R$ 630,00
15	250	R$ 2,12	R$ 530,00
18	350	R$ 1,05	R$ 367,50
19	3600	R$ 6,70	R$ 24.120,00
22	120	R$ 1,65	R$ 198,00
25	4100	R$ 0,35	R$ 1.435,00
29	350	R$ 1,51	R$ 528,50
39	30	R$ 22,00	R$ 660,00
41	420	R$ 2,50	R$ 1.050,00
42	100	R$ 0,41	R$ 41,00
47	200	R$ 3,26	R$ 652,00
50	350	R$ 2,01	R$ 703,50
63	340	R$ 4,49	R$ 1.526,60

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 213, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 02 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal de Educação.nicipal de Educação.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:59895CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 014/2019 – CPL/ PMP; Processo Licitatório Nº: 015/2019. CPL 01. Pregão Presencial Nº 010/2019 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação dos Palmares; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES - PMP; Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ nº 11.270.945/0001-40; Vigência: 02/09/2019 a 02/09/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	120	R$ 10,11	R$ 1.213,20
11	120	R$ 10,11	R$ 1.213,20
30	650	R$ 0,72	R$ 468,00
56	320	R$ 4,69	R$ 1.500,80
57	600	R$ 6,85	R$ 4.110,00
58	800	R$ 11,89	R$ 9.512,00
59	2500	R$ 1,02	R$ 2.550,00
67	1000	R$ 7,61	R$ 7.610,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 213, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 02 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal de Educação.Educação.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:819213D6

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 015/2019 – CPL/ PMP; Processo Licitatório Nº: 015/2019. CPL 01. Pregão Presencial Nº 010/2019 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação dos Palmares; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES - PMP; Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: DANILO S. DA SILVA ROCCO - ME – CNPJ nº 20.916.073/0001-35; Vigência: 04/09/2019 a 04/09/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	940	R$ 2,81	R$ 2.641,40
03	6600	R$ 1,08	R$ 7.128,00
07	100	R$ 5,58	R$ 558,00
09	120	R$ 13,68	R$ 1.641,60
14	2600	R$ 8,45	R$ 21.970,00
17	500	R$ 1,19	R$ 595,00
24	3100	R$ 0,78	R$ 2.418,00
27	1100	R$ 0,90	R$ 990,00
28	200	R$ 1,94	R$ 388,00
32	190	R$ 1,98	R$ 376,20
33	100	R$ 12,24	R$ 1.224,00
40	20	R$ 5,00	R$ 100,00
43	1020	R$ 0,94	R$ 958,80
44	1500	R$ 1,57	R$ 2.355,00

46	9600	R$ 1,14	R$ 10.944,00
48	1800	R$ 0,82	R$ 1.476,00
49	2120	R$ 1,11	R$ 2.353,20
51	740	R$ 3,77	R$ 2.789,80
61	290	R$ 5,64	R$ 1.635,60
65	1300	R$ 3,19	R$ 4.147,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 213, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 04 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal de Educação. Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:AE5C8A78

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 016/2019 – CPL/ PMP; Processo Licitatório Nº: 015/2019. CPL 01. Pregão Presencial Nº 010/2019 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação dos Palmares; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES - PMP; Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: ELMANNY KELY LINS ARAUJO 07488860446 – I. H. I. COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL - ME – CNPJ nº 31.746.996/0001-02; Vigência: 04/09/2019 a 04/09/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
66	460	R$ 9,00	R$ 4.140,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 213, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 04 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B5E7B1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 018/2019 – CPL/ PMP; Processo Licitatório Nº: 015/2019. CPL 01. Pregão Presencial Nº 010/2019 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação dos Palmares; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES - PMP; Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: L. O. SOARES DE MORAES – CNPJ nº 08.576.285/0001-15; Vigência: 09/09/2019 a 09/09/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
20	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
54	150	R$ 13,95	R$ 2.092,50
64	160	R$ 3,00	R$ 480,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 213, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 09 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:85D0D854

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2019

PORTARIA nº134/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR** o contrato temporário da servidora pública municipal, **ANDREA CARLA MARINHO DE SOUZA,** Professor - II, inscrita no CPF/MF nº 040.912.084-79, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 27 de agosto de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:B3B4E742

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2019

PORTARIA nº135/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR** o contrato temporário do servidor público municipal, **SOFONIAS RABI FIGUEIREDO DE LEAO,** agente administrativo, inscrita no CPF/MF nº 064.183.664-33, lotada na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 27 de agosto de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:B163A0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019

PORTARIA nº136/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR** o contrato temporário do servidor público municipal, **ANA CAROLINA DE SA MACHADO OLIVEIRA,** Professor - II, inscrita no CPF/MF nº 040.699.444-78, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 27 de agosto de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:ACACD03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2019

PORTARIA nº137/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato temporário do servidor público municipal, **JANEKELI OLAVO DA SILVA,** Professor - II, inscrita no CPF/MF nº 059.630.224-01, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 27 de agosto de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:15427753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2019

PORTARIA nº138/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato temporário do servidor público municipal, **JONATAS MANOEL VIEIRA DA SILVA,** Professor - II, inscrito no CPF/MF nº 114.013.294-62, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 27 de agosto de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:58B93E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2019

PORTARIA nº139/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato temporário da servidora pública municipal, **DEBORA PAULA ALVES PEREIRA DA SILVA,** Professor - I, inscrita no CPF/MF nº 038.507.484-05, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 27 de agosto de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:FA6DAB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2019

PORTARIA nº140/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato temporário da servidora pública municipal, **AURINEIA MARIA DA SILVA,** Professor - I, inscrita no CPF/MF nº 047.228.104-60, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 27 de agosto de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:500B7AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2019

PORTARIA nº141/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR** o contrato temporário da servidora pública municipal, **EDNEIDE DE OLIVEIRA MELO,** Professor - I, inscrita no CPF/MF nº 863.976.994-04, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 27 de agosto de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:0C6AA607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2019

PORTARIA nº142/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR** o contrato temporário do servidor público municipal, **JOSE LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO,** coordenador de disciplina, inscrito no CPF/MF nº 091.930.934-89, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 27 de agosto de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:8015D2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2019

PORTARIA nº143/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR** o contrato temporário da servidora pública municipal, **ALESSANDRA MARIA SILVESTRE FERREIRA MARQUES,** Professor - I, inscrita no CPF/MF nº 007.673.844-23, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 27 de agosto de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:EC0B6282

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO. Nº 035/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

Processo Nº 035/2019. CPL – Tomada de Preço Nº 001/2019. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Contratação de Serviço de engenharia para Construção de um Curral de Gado no Distrito de Cruzes, d/m, conforme projeto básico apresentado.Valor máximo estimado R$ 62.596,86. Data e hora da abertura 10/10/2019, às 9:00hs.

Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 19 de setembro de 2019.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS
Presidente - CPL

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:473FA0B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/PMP RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pesqueira – PE, após o recebimento do Parecer Técnico da analise das propostas das empresas concorrentes no referido Processo Licitatório torna público o resultado da Tomada de Preços nº 003/2019/PMP cujo objeto trata da Contratação de empresa para serviços de limpeza e desobstrução de galerias, córregos e canais a céu aberto do Município de Pesqueira – PE.

RESULTADO:

1° W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ N° 27.262.936/0001-47, apresentou em sua proposta o seguinte valor **R$ 246.839,14 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).**

2° FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ Nº 06.351.946/0001-89, apresentou em sua proposta o seguinte valor **R$ 266.466,07 (Duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sete centavos).**

3° CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 22.356.060/0001-84, apresentou em sua proposta o seguinte valor **R$ 288.580,69 (Duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).**

Portanto foi declarada vencedora do certame a empresa **W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ N° 27.262.936/0001-47, com o valor R$ 246.839,14 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).**

Desde já fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no art. 109, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de impugnação ao resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708..

Pesqueira, 19 de setembro de 2019.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:2EA5900E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

"Comunicamos que na publicação do Extrato do Contrato nº 13/LOC/2017 referente ao objeto: locação do imóvel localizado na Rua Fundão – Zona Rural de Pesqueira - PE, destinado a atender os alunos da I e II fase de Jovens e Adultos - EJA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 28/08/2019, pág. 36, Código Identificador OCFB4B4**.** ONDE SE LÊ: Contrato nº 13/LOC/2019**. LEIA – SE: 13/LOC/2017**.

Pesqueira, 19 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Locador

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5856BB3C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/FME CONTRATO Nº 051/LIC/2019/FME TERMO ADITIVO Nº 01 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO CONTRATO Nº 051/LIC/2019/FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001-37.

CONTRATADO: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LTDA, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49, com sede na Av. Mário Henrique Mafra, nº 03, Loja 3, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata – PE.

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de merenda escolar para escolas dos programas PNAE: PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE, MAIS EDUCAÇÃO e do PROGRAMA CAFÉ DA AMANHÃ.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro de valor do Contrato nº 051/LIC/2019/FME, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do Leite UHT, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do valor do Contrato.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, reequilibra o valor contratual do item 02 do Anexo IV A e Anexo IV B passando o valor do litro do Leite UHT de R$ 3,17 para R$ 3,42, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 26/08/2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Contratante

ANA CRISTINA DE FREITAS E SILVA
Nutricionista do Fundo Municipal de Educação – CRM: 6-4478
Fiscal do Contrato

JOSÉ CARLOS LIMA DE MEDEIROS
Novo Rumo Distribuidora de Alimentos – LTDA
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:1A22D417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2019. OBJETO NAT: Compras. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de gasolina comum e diesel S10, para abastecimentos de veículos lotados na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Quipapá-PE. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quipapá, localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de melo, S/n, Centro, Quipapá/PE. CEP: 55.415-000. DATA E HORA: Abertura dia 03/10/2019 às 10h00 min. TIPO: Menor Preço por Item. Valor Máximo Global Aceitável: R$ 398.005,00 (trezentos e noventa e oito mil e cinco reais). Os termos do Edital e seus Anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Fone: 0xx81-3685-1173. prefeituraquipapa@outlook.com

Quipapá/PE, 19 de Setembro de 2019

MARCELO LUIS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:4820CBFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PE

A Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, através da Secretaria de Administração – SAD, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado no dia 25 de novembro de 2018, lança o primeiro Edital de Convocação, neste dia 19 de setembro de 2019, para convocar profissionais aprovados no Concurso Público nº. 001/2018.

A convocação obedece, gradativamente, a necessidade de cada órgão que compõe a Administração.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº. 20 – Centro – Quixaba – PE, no prédio da Prefeitura Municipal de Quixaba – PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor com seu respectivo comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (somente para os homens), Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, ou de Averbação de Divórcio **(conforme o caso)**, Comprovante de Residência, atualizado, 02 (duas) fotos 3X4, Certidão de Nascimento dos dependentes, Comprovação do Registro no Conselho de Classe Profissional **(conforme o caso)**, CNIS expedido pelo INSS;
Certidão de Antecedentes Criminais obtida nos sites do TJPE e TRF5;
Declaração de Acúmulo de Vínculo **(Modelo ANEXO I);**
Declaração de Bens **(Modelo ANEXO II);**

Após a entrega dos documentos acima elencados, o candidato tomará conhecimento da data aprazada para apresentação dos exames elencados adiante, oportunidade em que serão avaliados pela junta médica deste município, localizada na sede do **CIMPAJEÚ na RUA LUCIANO BARBOSA DE ARAÚJO, Nº 75 – MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE,TELEFONE: 87-3838-3142.**

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

Eletroencefalograma com laudo emitido por especialista (Médico Neurologista);
Eletrocardiograma com laudo emitido por especialista (Médico Cardiologista);
Laudo de sanidade mental emitido por especialista (Médico Psiquiatra)
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Glicemia em jejum;
Lipidograma Total (Colesterol fracionado e Triglicérides);
Transaminases oxalacética e pirúvica;
Sorologia para lues (VDRL);
Grupo Sanguíneo e fator RH;
Urina rotina (EAS);
PSA – somente para os homens (Idade acima de 45 anos);
Raio X de tórax em PA – com laudo emitido por especialista (Médico Radiologista ou Pneumologista);

Além dos exames solicitados acima, a categoria abaixo relacionada deverá anexar os seguintes exames:

Professores – Audiometria e Laringoscopia com laudo emitido por especialista (Fonoaudiólogo e Médico Otorrinolaringologista);

Todos os exames e seus respectivos laudos acima referidos deverão ter sido realizados em data não superior a 60 (sessenta) da sua apresentação. Vale ressaltar que os exames médicos pré-admissionais, são de natureza obrigatória e a não apresentação destes dentro dos prazos estipulados ensejarão na eliminação do candidato.

Caso o candidato convocado não tenha interesse em sua nomeação, este poderá manifestar sua desistência por meio da Declaração de Desistência antes da nomeação **(Modelo ANEXO III);**

Os candidatos convocados por meio deste edital deverão comparecer à Secretaria de Administração deste município até o dia 08 de outubro de 2019, munidos de toda documentação solicitada.

ENTRE OS CONVOCADOS ESTÃO:

CARGO: PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
ANA CÁSCIA LEAL DE ARAÚJO	14ª	4200

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
ROSICELIA DE MELO FREITAS FIDELIS	3ª	3199

Quixaba, em 19 de SETEMBRO de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

RG Nº

CPF Nº

O (a) candidato(a) acima identificado (a), habilitado (a) em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, edital publicado no DOE de 22/08/2018 com homologação publicada no DOE de 10/05/2019, para o cargo de _____, classificado em _____º lugar,
DECLARA para os devidos fins que:
NÃO percebe proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública.
SIM, percebe proventos de aposentadoria de:
Órgão:
Cargo:

Data Aposentadoria: _____/_____/_____

NÃO exerce cargo, emprego ou função pública.
SIM, exerce o cargo de:
Órgão:
Observações:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candidato (a)

Quixaba/PE, em ____/____/____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

RG Nº
CPF Nº

O (a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo de ÁREA DE ATIVIDADE/ESPECIALIDADE, nesta Prefeitura, DECLARA possuir as seguintes fontes de renda e o patrimônio abaixo discriminado, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

FONTES DE RENDA
DECLARAÇÃO DE BENS

ASS. CANDIDATO (A)

Em, _____/_____/_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA – ANTES DA NOMEAÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO(A)
RG Nº
CPF Nº

O (a) candidato(a) acima identificado(a), habilitado(a) em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de
Quixaba - PE, edital publicado no DOE de 22/08/2018 com homologação publicada no DOE de 10/05/2019 para o cargo de _____, classificado em _____º lugar,
DECLARA por este ato que DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação.

Candidato (a)

Quixaba/PE, em ____/____/____.

ASSINATURA

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B462D386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2019 - CPL/FMS. Processo Nº: 002/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2019. Outros Serviços. Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar do Município de Ribeirão – PE. Contratado: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 20.474.613/0001-78, no valor total de R$ 49.062,00 (Quarenta e nove mil e sessenta e dois reais). Vigência: 10/09/2019 à 10/09/2020.

Ribeirão/PE, 10/09/2019.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:DC7B6E4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 566/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CINTHIA L. G. AS QUIRINO LIMA RAMOS FISIOTERAPIA.
Objeto: Contratação de terceiro Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Fisioterapia para garantir a assistência população.
Prazo Aditado: O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses com data inicial 02/08/2019 e data final 02/08/2020.
Assinatura: 01/08/2019.
Assinam: Adja Georgia Barros Vieira, pela Contratante, e CINTHIA L. G. AS QUIRINO LIMA RAMOS FISIOTERAPIA, pelo Contratado.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:DA1A1100

PREFEITURA
III PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 637/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: JOSEMAR GERALDO GOMES DE MENEZES.
Objeto: Contratação dos serviços de terceiros, Pessoa Jurídica e Jurídica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos dos consultórios odontológicos localizados nas Unidades Básicas de Saúde.
Prazo Aditado: O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses com data inicial 31/07/2019 e data final 31/07/2020.
Assinatura: 29/07/2019.
Assinam: Adja Georgia Barros Vieira, pela Contratante, e Josemar Geraldo Gomes de Menezes, pelo Contratado.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:04CD2FC5

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 477/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: AMAURI SAMPAIO.
Objeto: A locação de imóvel que servirá para a SEDE da Secretaria Municipal de Saúde,destinado para o funcionamento da Unidade de Saúde Maria Panta,localizado na Rua José Alves de Lira, nº61, Nossa Senhora Aparecida- Salgueiro/PE.
Motivo: As partes resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº 477/2017, dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.
Data: 23/08/2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:2F374CA7

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 105/2019 – Pregão Presencial n° 063/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação dos serviços de hotelaria para hospedagem dos professores/instrutores /palestrantes/ oficineiros que irão ministrar cursos/palestras/oficinas e consultorias Profissionalizantes realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Após a análise documental e julgamento das propostas declaram-se vencedora a empresa: POUSADA E LOCADORA ASA BRANCA LTDA ME CNPJ 18.473.365/0001-07, em todos os itens licitado, pelo valor Total de R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais). Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, homologou no dia 18/09/2019, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 19 de Setembro de 2019.

ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1CA7D569

PREFEITURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de salgueiro-PE comunica a Ratificação e homologação do Processo Licitatório n° 108/2019 – Inexigibilidade n° 029/2019. Objeto: contratação da empresa ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - ME, CNPJ: 09.512.575/0001-68, para prestação de serviços de apresentação artísticas da atração **ELSON VAQUEIRO**, durante as festividades da tradicional festa de agosto e festa do vaqueiro da comunidade de Umãs no dia 31 de agosto de 2019. Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Contratado: ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - ME, CNPJ: 09.512.575/0001-68, Rua Professor Carmélia Cardoso Jaques, 225, Centro, Ouricuri-Pe. Valor R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Salgueiro/PE, 19 de Setembro de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:99D833E0

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 345/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: J. I. BARROS EIRELI, CNPJ nº 10.679.439/0001-46. Objeto: A locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro - PE e distritos. Processo Licitatório nº 150/2018.Pregão Presencial nº 103/2018. Valor: R$ 4.480,00. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Data: 03 de setembro de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:90DFAC88

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 352/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: AG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.245.813-0001-20. Objeto: A locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos. Processo Licitatório nº 150/2018. Pregão Presencial nº 103/2018. Valor: R$ 798,00. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Data: 05 de setembro de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4B2501C6

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 326/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.807.917/0001-11. Objeto: A Contratação de empresa de engenharia para elaboração de termo de referência com planilha orçamentária para análise do parque de iluminação e elaboração de plano para eficiência energética com trocas de tecnologia e implantação de led em várias ruas no município de Salgueiro/PE. Dispensa de Licitação nº 023/2019. Valor: R$ 16.200,00. Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Data: 26 de agosto de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:16DE7D02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019,** referente ao do Processo Licitatório nº 019/2019, Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Objeto: contratação de empresa para locação de 01 (uma) caminhoneta, destinada ao gabinete do Prefeito; 03 (três) caminhões equipados com carroceria basculante; 01 (um) caminhão equipado c0m compactador de lixo; e 01 (uma) retroescavadeira destinados à coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE)**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada: 04.122.4001.2.100/3.3.90.39 15.452.15001.2.36/3.3.90.39, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

W&G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 21.589.671/0001-00, situada a Av. Primo Lopes, nº 02 Sala 6 – Bairro: Centro – São José do Belmonte/PE.

Valor Total R$: 246.799,80 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 09 de Agosto 2019.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)(***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:C664B087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PE, através da Secretaria de Administração e Planejamento; e Secretaria de Finanças e Controle, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital que CONVOCA a comunidade terezinhense e entidades legalmente constituídas para a AUDÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020.**

DIA 25.09.2019 – QUARTA-FEIRA
ÀS 18 HORAS – Auditório da Secretaria de Políticas Sociais
Localizado à Rua José Romão de Araújo, 205 – Térreo – Centro – Santa Terezinha – PE.

Santa Terezinha – PE, 20 de Setembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:0D0DD010

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019, CPL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Processo Licitatório nº 038/2019, CPL – Concorrência Pública nº 002/2019, **Objeto**: **Seleção de pessoas físicas, que receberão a delegação, através de contrato de permissão pelo prazo fixado em Lei Municipal, para execução do serviço público de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel – táxi, no município de São Bento do Una-PE.** Valor estimado de Receita R$ 1.641,20**.** Data e local da sessão de abertura: **07/11/2019**, **às 10h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 19/09/2019,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2C142FC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 037/2019, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Processo nº 037/2019, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 022/2019. **Objeto: Contratação de serviços de locação de veículo, equipado com som e alto falantes completo, com motorista e combustível, com previsão de rodar 120 (cento e vinte) horas mensais, com disponibilidade dos 07 dias da semana**, **por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Esportes e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una**. Valor Máximo admitido pela **UG. R$ 59.515,20 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e quinze reais e vinte centavos)**, data e local da sessão de abertura: 03/10/2019, às 09:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 19 de setembro de 2019

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:47CA70E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Processo Licitatório nº 035/2019, CPL – Tomada de Preço nº 003/2019, Obras/ **Contratação de Serviço de engenharia para Recuperação do canal da PE-180, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 90.814,79 (**Noventa mil oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos**).** Informamos, que no dia e hora marcada para sessão de abertura (17/09/2019 às 09h) não compareceu nenhuma licitante, nem foi entregue nenhum envelope com documentação de habilitação e proposta de preço a Comissão Permanente de Licitação, sendo **DESERTA**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 19/09/2019,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:54FC415E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA - PROCESSO Nº 012/2019, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Processo nº 012/2019, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 011/2019. Compras: OBJETO: **A aquisição parcelada de Peças para máquinas de xérox das Escolas da Rede Municipal de Ensino, na conformidade anexo ao termo de referência.** Valor Máximo admitido pela UG. R$ VALOR TOTAL R$ **R$ 110.614,06 (Cento e dez mil seiscentos e catorze reais e seis centavos)**, data e local da sessão de abertura: 04/10/2019, às 09:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Secretaria de Educação - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 19 de SETEMBRO de 2019

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5183E682

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00032/2019.
PROCESSO Nº: 023/2019

Contrato Nº: 00032/2019. Processo Nº: 023/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2019. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Muro e Contenção para a Escola São José, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Educação Recursos provenientes do FUNDEB. Contratado: Ss Obras de Terraplenagem e Locacao de Maquinas para Constru. CNPJ: 14.417.792/0001-09. Valor R$542.822,39. Vigência: de 20/09/2019 a 20/02/2020.

São José do Egito, 20/09/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F71C25A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição imediata de Equipamentos e Periféricos de Informática para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 02/09/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 02/09/2019. *Licitantes cadastrados neste processo: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME - CNPJ: 15.114.641/0001-44; DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 19.463.977/0001-73; F LUCAS W E SILVA - CNPJ: 15.501.731/0001-98; FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 03.036.083/0001-67; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EI - CNPJ: 30.531.122/0001-75; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 14.402.647/0001-54; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 18.296.153/0001-93; S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42*. **Às 08:15 horas do dia 19/09/2019**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: JOSE ARI RAFAEL FERREIRA - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, *o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - Envelope sem representante: participação válida; COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME - Representante: Cesar Augusto Diles dos Santos; FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP - Representante: Diego do Nascimento Pereira; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - Representante: Edson da Rocha Sales; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - Representante: Emmanuel Inacio da Lima Araújo; F LUCAS W E SILVA - Representante: Fábio Lucas Whylace e Silva; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Representante: Lucas Gustavo Lima da Silva; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EI - Representante: Rodrigo Cesar Alves Mafra; S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - Representante: Rodrigo Tabosa de Pontes.* Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: **Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório**. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. ***Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Sessão pública suspensa. Será efetuada análise dos documentos apresentados - Fase de Propostas de Preços. O Pregoeiro informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos fica marcada para às 08:15 horas do dia 20/09/2019, neste mesmo local. Os envelopes contendo a Documentação dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem em poder do Pregoeiro.*** Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D2478A84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2019; 221/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05,através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** e como contratada:**MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.566.470/0001-91**, com sede a Rua Doutor Lafayette, nº 191, Sala 501, Boa Viagem/Recife-PE, cujo objeto é:**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO EVENTO DO DESFILE CÍVICO E OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.**Valor:**R$ 7.785,00 (Sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de setembro de 2019. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; Gilson Caldas de Araújo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05,através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** e como contratada:**HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.851.941/0001-18**, com sede a Rua Alberto Pereira Leal, nº 217, Lote 24, Nazaré/Camaragibe-PE, cujo objeto é:**A CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO EVENTO DO DESFILE CÍVICO E OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE. Valor:**R$ 125.920,00 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de setembro de 2019. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; Eduardo Antônio Vieira Fernandes.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:36DF7317

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 023/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 023/2019. Pregão Presencial CEL Nº 014/2019. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO PEC, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. REFERENTE AO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DA PEC – MODELO 700 M² - TC/PAC Nº 363430-67/2012/PAC/ESP-CULT/CAIXA. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 32.349,29. **Local e data da sessão de abertura:** Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. **Data: 04/10/2019; Hora: 08:00h.** Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 19/09/2019.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:DD683558

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 024/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 024/2019. Tomada de Preços CEL Nº 010/2019. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE NO PREDIO DO PEC, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. REFERENTE AO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DA PEC – MODELO 700 M² - TC/PAC Nº 363430-67/2012/PAC/ESP-CULT/CAIXA. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 139.161,79. **Local e data da sessão de abertura:** Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. **Data: 09/10/2019; Hora: 08:00h.** Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 19/09/2019.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:CBB2E039

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 025/2019. Pregão Presencial CEL Nº 015/2019. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 24.690,00. **Local e data da sessão de abertura:** Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. **Data: 03/10/2019; Hora: 08:00h.** Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 19/09/2019.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:53380840

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 026/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 026/2019. Concorrência Pública CEL Nº 001/2019. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE VIAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 1.982.646,01. **Local e data da sessão de abertura:** Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. **Data: 25/10/2019; Hora: 08:00h.** Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 19/09/2019.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:C630E6F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 046/2019. Tomada de Preços nº. 003/2019. CPL.Obras e/ou serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA VIA DE ACESSO AO POVOADO ALGODÕES, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. VENCEDOR: a empresa **ESSE – ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAS LTDA - CNPJ nº 40.869.463/0001-09**, pelo valor global de R$ 129.002,26.

Sertânia, 19 de Setembro de 2019.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:31F39FCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2018. Processo nº 064/2017. Pregão Eletrônico nº 005/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, VANS, MICRO-ÔNIBUS, SUV E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERTÂNIA. Contratada: PRAXEDES LTDA - EPP - CNPJ: 17.333.798/0001-98. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2019, a contar do dia 02.01.2019.

Sertânia (PE), 26 de Dezembro de 2018.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:ADC9ED82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2018. Processo nº 064/2017. Pregão Eletrônico nº 005/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, VANS, MICRO-ÔNIBUS, SUV E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERTÂNIA. Contratada: PRAXEDES LTDA - EPP - CNPJ: 17.333.798/0001-98. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2019, a contar do dia 02.01.2019.

Sertânia (PE), 26 de Dezembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9AE9F184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

PROCESSO Nº: 021/2019. Pregão Presencial 009/2019. Compras. Aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão/PE. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/09/2019, Edição 2419 (Ano X), pagina 109 – Onde se Lê – "PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019", Leia-se – "PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 13:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:E08464E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAR A PORTARIA Nº 123/2018 POR CONTER INCORREÇÕES.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a portaria n.º 056, de 03 de junho de 2018, que concede a servidora pública JOSELIA VITURINO DA SILVA DOS SANTOS ,mat.101, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO na função de zeladora.
Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na ficha funcional da servidora mencionada..

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2018.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinrte do prefeito em ,28 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:95C21DDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPL - Nº 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **084/2019 - CPL** - Pregão Presencial Nº **017/2019.** Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (COM CHIP) DE GESTÃO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, E ITENS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SURUBIM,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste edital. Valor máximo aceitável: R$ **2.059.512,89 (dois milhões cinquenta e nove mil quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos)**. Credenciamento a partir das 10h00 do dia 02/10/2019. Previsão de Início da Disputa: 02/10/2019, às 10h05. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 19 de setembro de 2019.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:B35B68B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019 – CPL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS SEGUINTES PRAÇAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SURUBIM: LOTE I: PRAÇA DÍDIMO CARNEIRO, LOTE II: PRAÇA SETE DE SETEMBRO E LOTE III: PRAÇA DE CHÃ DO MARINHEIRO,** Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Ficam os interessados notificados da abertura da sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas; a ocorrer no dia **23/09/2019, às 08h (Horário de Brasília),** na Sala da Comissão permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE – CEP: 55.750-000. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 3634-3246, ou através do e-mail cpl.surubim@outlook.com.

Surubim/PE, 19 de setembro de 2019.

FELIPE MOURA CÂMARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:FE2F5747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019

Processo Administrativo nº 060/2019 – Pregão Presencial nº 016/2019. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS,** visando a atender às necessidades do Poder Executivo de Surubim. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Administração**. Ata de Registro de Preços nº 015/2019**, com validade até o dia **19/09/2020. Fornecedor Registrado**: **GRÁFICA FONSECA LTDA**, CNPJ **08.513.512/0001-63**, vencedora dos **Itens:** 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 ; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39 e 40**,** cuja soma dos itens perfaz a monta de R$ 477.643,00, por ter ofertado o menor valor total para os respectivos Itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:FA4667C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Processo Licitatório Nº: 000025/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00022/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00022/2019, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ESTRADAS VICINAIS REFERENTES ÀS ROTAS FRACASSADAS E ACRÉSCIMO DE MAIS UMA ROTA, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E MOTORISTAS, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABIRA - PE, REFERENTE AO PERÍODO DOS DIAS LETIVOS DE 2019, DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Itens 17, 20: AW TRANSPORTE ESCOLAR 07294106410. CNPJ: 31.494.723/0001-18, pelo valor de R$ 21.035,84 - Item 18: ELIAS DOS SANTOS OLIVEIRA 08323219400. CNPJ: 32.670.631/0001-04, pelo valor de R$ 18.957,12 - Itens 1, 2, 3: ERALDO TRANSPORTES 02510482416. CNPJ: 22.504.701/0001-09, pelo valor de R$ 44.468,44 - Itens 10, 11: JB TURISMO 73168700444. CNPJ: 24.294.798/0001-90, pelo valor de R$ 25.095,84 - Itens 8, 9: JOSE ILTON RAMOS DE ANDRADE 76964647449. CNPJ: 33.296.915/0001-45, pelo valor de R$ 28.333,76 - Itens 14, 21: Leonardo Meneses Amaral 12058979419. CNPJ: 34.063.655/0001-20, pelo valor de R$ 27.843,20 - Itens 6, 7: MARIA DO SOCORRO MENEZES 68449364434. CNPJ: 31.846.856/0001-06, pelo valor de R$ 20.926,08 - Itens 4, 5, 15, 16: MB TRANSPORTE ESCOLAR 69494754468. CNPJ: 31.495.660/0001-14, pelo valor de R$ 36.032,30 - Itens 12, 13: PEDRO DOS ANJOS FERREIRA 05269331438. CNPJ: 33.361.574/0001-44, pelo valor de R$ 27.795,04 - Item 19: RODRIGO CAVALCANTE DE SOUZA ALVES 10524841403. CNPJ: 30.244.310/0001-12, pelo valor de R$ 14.676,48.

Tabira, 09 de julho de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:FCD76B7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Processo Licitatório Nº: 000025/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00022/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ESTRADAS VICINAIS REFERENTES ÀS ROTAS FRACASSADAS E ACRÉSCIMO DE MAIS UMA ROTA, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E MOTORISTAS, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABIRA - PE, REFERENTE AO PERÍODO DOS DIAS LETIVOS DE 2019, DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: 20.401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 544 2.2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 552 3.390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 577 2.2024 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTES ESCOLAR 580 3.390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.2030 - TRANSPORTES DE ESTUDANTES DO ENSINO BÁSICO (RECURSO PRÓPRIO) 584 3.390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contrato Nº: 00075/2019. Contratado: AW TRANSPORTE ESCOLAR 07294106410. CNPJ: 31.494.723/0001-18. Valor R$ 21.035,84. Contrato Nº: 00076/2019. Contratado: ELIAS DOS SANTOS OLIVEIRA 08323219400. CNPJ: 32.670.631/0001-04. Valor R$ 18.957,12. Contrato Nº: 00077/2019. Contratado: ERALDO TRANSPORTES 02510482416. CNPJ: 22.504.701/0001-09. Valor R$ 44.468,44. Contrato Nº: 00078/2019. Contratado: JB TURISMO 73168700444. CNPJ: 24.294.798/0001-90. Valor R$ 25.095,84. Contrato Nº: 00079/2019. Contratado: JOSE ILTON RAMOS DE ANDRADE 76964647449. CNPJ: 33.296.915/0001-45. Valor R$ 28.333,76. Contrato Nº: 00080/2019. Contratado: LEONARDO MENESES AMARAL 12058979419. CNPJ: 34.063.655/0001-20. Valor R$ 27.843,20. Contrato Nº: 00081/2019. Contratado: MARIA DO SOCORRO MENEZES 68449364434. CNPJ: 31.846.856/0001-06. Valor R$ 20.926,08. Contrato Nº: 00082/2019. Contratado: MB TRANSPORTE ESCOLAR 69494754468. CNPJ: 31.495.660/0001-14. Valor R$ 36.032,30. Contrato Nº: 00083/2019. Contratado: PEDRO DOS ANJOS FERREIRA 05269331438. CNPJ: 33.361.574/0001-44. Valor R$ 27.795,04. Contrato Nº: 00084/2019. Contratado: RODRIGO CAVALCANTE DE SOUZA ALVES 10524841403. CNPJ: 30.244.310/0001-12. Valor R$ 14.676,48. Vigência: de 09/07/2019 a 31/12/2019.

Tabira, 09 de julho de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:BC4BC844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA

Processo Licitatório nº 030/2019. CPL. Dispensa Nº 009/2019, Chamada Publica 002/2019, Contratação. **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL E TÉCNICO, NA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CRAS, CADÚNICO, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E CREAS**, objetos descritos no Termo de Referência,Anexo Idesta Chamada Pública, segundo os critérios descritos neste Edital e anexo**.** Valor global estimado: **R$ 123.576,00**, (cento e vinte seis mil quinhentos e setenta e seis reais). Data e local da Sessão de Abertura: 15/10/2019 às 10:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão de abertura, no horário de 8:00hs as 12:00hs, de segunda a sexta-feira, no período de 23/09/2019 a 14/10/2019. ou pelo e-mail comissaodelicitacao.pmt@gmail.com

Tacaimbó 19 de Setembro de 2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C92BB4BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 040/2019. Processo Nº 019/2019. CPL**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DAR CONTINUIDADE A CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIO NA ESCOLA MARIA LUÍZA PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ /PE**. Pelo período de 180 dias. Contratado: IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME CNPJ. 26.165.343/0001-08 Valor: R$ **335.818,36** (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos). Vigência: de 22/07/2019 à 22/01/2020.

TACAIMBÓ, 19 de Setembro de 2019.

ÁLVARO ALCÂNTARAMARQUES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:600F5890

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

A Comissão Permanente de Licitaçãoem conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação torna público aos interessados n o**PL – 23/2019 – Tomada de Preços Nº 005/2019,**que após a análise da documentação de habilitação apresentados na Sessão Pública da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços: A)Serviços de consultoria e assessoria na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas, esferas Estadual e Federal, destinados à Educação básica do Município, elaboração de demonstrativos dos recursos transferidos à conta do FUNDEB, e Prestação de contas no SIGPC. B)Serviços de consultoria e assessoria na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas, esferas Estadual e Federal, repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, transferências Fundo a Fundo do Estado, Emendas Parlamentares e Prestação de contas no SUASWEB, julgou HABILITADA a empresa**ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA,conforme parecer da**Assessoria Contábil do Município de Timbaúba**.**Ata da Reunião da Análise dos Documentos está disponível na sala de licitação ou através do e-mail**cpltimbauba.pe@gmail.com**. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento na Imprensa Oficial. Não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO dar-se-á em sessão pública a se realizar às 11**h00 (horário local)**do dia**30/09/2019**, sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, das 07h às 13h,

Timbaúba, 19 de setembro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:5FDAD84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

-OBJETO Nat:. Serviços - **OBJETO Descr.:** Registro de Preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossa séptica do Mercado Público e limpeza de Tanques decantação do Abatedouro, tudo de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. **Valor Total Estimado:** R$ 84.597,43. **Data de abertura: 03/10/2019 às 10:00 h.** Os editais e anexos podem ser adquiridos no Sítio Oficial do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro,

Timbaúba/PE, das 07h às 13h. Timbaúba, 19 de setembro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:5FA06F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.46/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

OBJETO Descr.: Registro de preços para aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE
.

VENCEDOR: HIPER COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – CNPJ: 23.723.502/0001-46.
VALOR TOTAL: R$ 15.904,00.

A empresa vencedora, fica, desde jám convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços. Ressalta-se que os itens 1, 2, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 15 foram declarados fracassados.

Timbaúba, 19 de setembro de 2019.

DAYANNE BARBOSA APOLINÁRIO FELINTO
Secretaria Municipal de Administração

AURÉLIO FRANCO DE SÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:EC4D96B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CÓDIGO IDENTIFICADOR: 227D3005

ONDE LIA-SE:
Valor global: R$ 56.670,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais);

LEIA-SE:
Valor global: R$ 56.893,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais);

Toritama, 19 de setembro de 2019.

HÉLIO DE SOUZA LIMA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:1369D5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2019
Processo Licitatório nº 007/2019 – Convite nº 001/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo.
CONTRATADO: FF CONSTRUTORA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 08.679.815/0001-50;
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o ajuste da planilha(reprogramação do valor) prevista no contrato original, decorrente do acréscimo de 3,28% que corresponde a R$ 10.465,13 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), passando o valor global inicial de R$ 319.417,18 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos), para R$ 329.882,31 (trezentos e vinte nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:7D2C91EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 048/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
Processo Licitatório PMT nº. 035/2018 – Pregão Presencial PMT nº. 022/2018;
CONTRATADO: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.348.443/0001-36.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente, lúdicos e suprimentos de informática, destinados às Secretarias da Prefeitura de Toritama;
VIGÊNCIA: 20.08.2019 a 31.12.2019;
DATA DA ASSINATURA: 20.08.2019;
VALOR GLOBAL: R$ 75.325,86 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco mil e oitenta e seis reais).

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:BAEA2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 053/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Processo Licitatório PMT nº. 033/2019 – Pregão Presencial PMT nº. 012/2019;
CONTRATADO: MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10.
OBJETO: Contrato de locação de equipamentos de sonorização para realização de eventos voltados para formação de professores e conclusões dos 9º anos, ensino fundamental, da EJA IV (Educação de Jovens e Adultos) e da Alfabetização da rede municipal, promovidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama durante o exercício de 2019;
VIGÊNCIA: 17.09.2019 a 31.12.2019;
DATA DA ASSINATURA: 17.09.2019;
VALOR GLOBAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:439DEF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 055/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Processo Licitatório PMT nº. 027/2019 – Tomada de Preços PMT nº. 004/2019;
CONTRATADO: THITAN SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.887.101/0001-87.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte, montagem e desmontagem de bancos, bem como a varrição de logradouro público para realização das feiras livres de mangaio no Município de Toritama, com material e mão-de-obra da empreiteira através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário pelo período de 12(doze) meses;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 18.09.2019;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 786.187,32 (setecentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

EDSON TAVARES DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:AACEC43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2018
Processo Licitatório nº 014/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018
CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SELECTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 29.046.347/0001-57;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, Prestação de Serviços (locação de equipamentos) para exames laboratoriais nas seguintes especificações: BIOQUÍMICA, HORMONIOS HEMATOLOGIA, IONOGRAMA E COAGULAÇÃO, incluindo Prestação de Serviços de material de consumo (exceto bioquímica), manutenção preventiva e corretiva, visando suprir as necessidades do sistema de saúde pública sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama-PE.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses – 08/08/2019 a 08/08/2020.
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2019;
VALOR GLOBAL: R$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta reais);

ANDREA VIRGÍNIA SILVA DE MELO DANTAS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:6376E943

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 0322/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer a função de COORDENADOR DE LICITAÇÕES, conforme Lei Municipal n° 02/2017 Símbolo T-COORDL a Senhora RENATA MAFFISA ALVES DA SILVA, inscrita no RG: 3873339 SDS/PE e no CPF: 720.280.844-72, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, contando a partir do dia 10/09/2019.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de setembro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:EB3BB1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 0323/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR, a COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, DOAÇÃO DE BENS E ALIENAÇÃO PATRIMONIAIS DE MÓVEIS E IMÓVEIS, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2018 expedida pelo Controle Interno.

INSTITUIR A COMISSÃO:

Bruna da Silva Noronha
CPF: 013.469.134-20
Diretor de Gestão Administrativo

José Robson Bezerra
CPF: 356.382.494-00
Auxiliar Administrativo

Anísio Silva
CPF: 519.882.248-53
Coordenador de Frotas

Victor Hugo Pereira Colhado
CPF:069.734.094-58
Assessor Técnico Nível V

Anderson Cordeiro de Melo
CPF:026.978.954-50
Auxiliar Administrativo

Art. 2° O período de vigência da referida composição desta portaria, será até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de setembro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:8A8B45DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 324/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Senhor GENILSON PEREIRA NEVES, inscrito no CPF: 706.136.484-04, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, onde exerce a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, uma LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR – SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 02 anos, tendo início no dia 11/09/2019 e término no dia 11/09/2021, conforme Art. 130 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de setembro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:0E561EFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO 2ª CHAMADA

PROCESSO: 032/2019 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE**: Tomada de Preços 008/2019. **NATUREZA DE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRAO FNDE LOCALIZADA NO POVOADO CABO DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE, Conforme projeto ANEXO. VALOR MAXIMO ADMITIDO:** R$ **247.952,18 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos)**; **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 07/10/2019 às 10;00 horas na Sala da CPL, situada na Trav. São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000. O edital poderá ser adquirido gratuitamente, das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no endereço, Rua São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE e-mail: licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 19 de setembro de 2019.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:C54AB8E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITACAO 2ª CHAMADA

PROCESSO: 009/2019 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE**: Pregão presencial 009/2019. **NATUREZA DE OBJETO: Compra Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, UTILIZADO PARA O DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE**, conforme termo de referência em anexo**. VALOR MAXIMO ADIMITIDO:** R$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 01/10/2019 às 10;00 horas. Na Sala da CPL, situada na Trav. São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000. O edital poderá ser adquirido gratuitamente, das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no endereço, Rua São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE e-mail: licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 19 de setembro de 2019 -

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:03B25659

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO 010/2019

PROCESSO: 010/2019 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE**: Pregão presencial 0010/2019. **NATUREZA DE OBJETO: SERVIÇOS Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPANATINGA**, conforme termo de referência em anexo**. VALOR MAXIMO ADIMITIDO:** R$ 440.473,35 **(Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**. **LOCAL E DATA DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 02/10/2019 às 10;00 horas na Sala da CPL, situada na Trav. São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000 O edital poderá ser adquirido gratuitamente, das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no endereço, Rua São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE e-mail: licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 19 de setembro de 2019 -

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:5E8D8D5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.032/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.032/2019

PROCESSO: 028/2019. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 007/2019. **NATUREZA DO OBJETO:** OBRA OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 4 SALAS DO POVOADO BAIXA GRANDE-PADRAO FNDE, CONFORME PROJETO ANEXO** de engenharia. **CONTRATADA: BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS – ME**, com sede à Rua tenente Cleto Campelo-1º Andar ,21-B CEP.55.340.000 Centro, Aguas Belas-PE, inscrita no **CNPJ sob o Nº31.593.560/0001-20. DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 03/09/2019.Valor R$**497.822,00** (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais) Vigência 06 meses.

Tupanatinga 04 de setembro de 2019

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:00D201E7

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 27, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente e a Diretora Administrativo-Financeiro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247, de 22 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a diligência aberta no Processo TC nº 1925222-5, referente à fundamentação na Constituição Federal para enquadramento do ato de aposentadoria ante o cumprimento dos requisitos pela servidora;

RESOLVEM:

RETIFICAR a Portaria nº 018, datada de 24 de maio de 2019, para fins de conceder aposentadoria com proventos integrais à Servidora **Marlene Lucinda de Oliveira Soares**, matrícula 0000276, Professora com Especialização - Nível III, Faixa F, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, exercendo carga horária de 150 h/a, conforme Lei Municipal nº 426/2018, tabela de vencimentos e fichas financeiras anexadas ao processo. A aposentadoria dar-se-á pela regra transitória do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 12 de setembro de 2019.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:BA6B76FF

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 034, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O **Presidente e a Diretora Administrativo Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVEM**:

CONCEDER aposentadoria especial por tempo de magistério, com proventos integrais, à servidora **Maria da Paz de Lima**, matrícula 0000389, Professora, Especialização, Nível III, Faixa F, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, exercendo uma carga horária equivalente a 150 h/a, conforme Decreto Municipal nº 15 de 22/02/2019, c/c tabela de vencimento atualizada c/c fichas financeiras anexadas ao processo. A aposentadoria dar-se-á nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 (art. 3º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41) da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 19 de setembro de 2019.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:38F278D6

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 035, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O **Presidente e a Diretora Administrativo Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVEM**:

CONCEDER aposentadoria, com proventos integrais, à servidora **Maria Auxiliadora Gomes da Silva**, matrícula 0000171, Telefonista, Nível 01, lotada na Secretaria de Administração do Município de Tupanatinga. A aposentadoria dar-se-á nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 (art. 3º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41) da CF/88.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 19 de setembro de 2019.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:9882269F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0056/2017

Segundo termo aditivo ao contrato Nº. 0056/2017. Pregão Presencial Nº 0017/2017 Processo Administrativo Nº 0030/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de exames tipo ultrassonografia, visando a atender aos usuários do SUS do Município de Vertente do Lério por período de doze meses. contratado: Arlindo Borges Neto, CPF nº 060.602.544-89. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 21.09.2019 a 21.09.2020.

Vertente do Lério 19.09.2019.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:884EEF59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato **nº 94/2019**, oriundo do Processo Licitatório n.º **31/2019 –** Modalidade **Tomada de Preços nº 02/2019,** cujo **objeto é** a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedos e meio fio graníticos da Rua Santo Antônio no Distrito de Borracha e Ruas Cícero Ramos Pereira e Projetada do Bloco 2 - rural no Sítio Novo, próximo ao distrito de Borracha; Pavimentação na Rua Eufrásio Benício da Silva, no Lot. Cromácio Figueiredo na sede do município, conforme Projetos Básicos e Termo de Referência.

Empresa Contratada:

VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ 24.361.671/0001-46, venceu os dois lotes:

Lote 01:
Valor global de R$ **107.089,46** (cento e sete mil, oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Lote 02:
Valor global de R$ **102.686,85 (**cento e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Contrato assinado em 06 de setembro de 2019.

Vicência/PE, 19 de setembro de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:46FF35DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 66/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 32/2019
O município de Vicência**, através da CPL,** TORNA PÚBLICO que realizará Chamamento Público para fins de credenciamento de artistas e cantores estilo forró pé-de-serra e brega, cirandeiro, aboiador, para possível prestação de serviços de apresentação artística como pessoa física, durante as festividades de Nossa Senhora das Dores, Cavalgada, Festival de Voo Livre, Festa da Mandioca, Festejos Natalinos e Reveillon, conforme programação descrita no edital de credenciamento.
Retirada dos editais e Período para credenciamento: 20/09 a 25/09 – Das 08h às 14h.
Entrega da Documentação: Mercado Regional de Artes deste município ou na Comissão Permanente de Licitações. Edital e informações junto ao Setor de Licitações e Secretaria de Cultura e Eventos.

Vicência/PE, 26 de setembro de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A60B6ADD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 23/2019

Ref.: **Proc. Licitatório n°. 013/2019** – **Inexigibilidade n.º 008/2019**, o qual tem como **objeto** o Credenciamento para contratação de empresas/microempresa ou MEI, especializadas em serviços de propaganda veiculada em carro de som para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificado no edital.
MEI Contratado:
JABSON MURILO FERREIRA GALINDO 07145102470
CNPJ **32.475.284/0001-69**
Valor da hora a ser contratada: **R$ 30,00 (trinta reais**).
Contrato assinado em **19/06/2019.**

Vicência/PE, 20 de junho de 2019.

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8F7EBD1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Processo nº 011/2019 - Pregão Presencial nº 009/2019. Compra. O REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas para atender aos usuários inscritos no benefício de auxílio alimentação do Município da Vitória de Santo Antão – PE. Convoca a empresa **J. I. DO NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ: 29.393.004/0001-69** 3ª(terceira) colocada, para apresentação das amostras junto com sua proposta reformulada (nos prazos dispostos no instrumento convocatório), em virtude da desistência da 2ª (segunda) colocada a empresa **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 18.309.569/0001-07**.Demais informações podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE.,ou através do e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vitória de Santo Antão, 19 de setembro de 2019.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária Municipal.

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:82C8A094

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº: 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Processo Nº: 009/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 005/2019. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS PARA CONTROLE DE ZOONOSES, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PEDIDO DE NECESSIDADE EMITIDO PELO O SETOR RESPONSÁVEL/GESTORES DO CONTRATO. Vem por intermédio do presente, comunicar que o processo licitatório supra, foi devidamente homologado por meio de Ato de Ratificação da Secretária Municipal de Saúde. Portanto, fica convocado o representante legal da empresa: WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.265.371/0001-38. Para comparecer na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação, assinar a Ata de Registro de Preço e respectivo contrato. Demais informações podem ser obtidas no endereço supracitado ou pelo e-mail:cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 19 de setembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:D5C93D9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 019/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 08 de outubro de 2019 às 09h00** o **Processo Nº: 019/2019 – Tomada de Preço Nº 004/2019**, cujo objeto Contratação de empresa de engenharia para fins de continuação e conclusão dos serviços de reforma do Centro de Especialidade da Vitória - CESV, neste Município. Valor global máximo aceitável de **R$ 581.450,56 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 19 de setembro de 2019.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:DECEE29B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PROCESSO Nº 103/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA EM EXTINTORES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS COM CARGA PARA AS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA**. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **PREVENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 41.057.233/0001-08, situada na Rua Imperial, nº 1898, São José, na cidade de Recife/PE, CEP: 50.090-000, com proposta no **valor global de R$ 67.940,00 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais)**.

Paulista, 19/09/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:4781CC47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

PROCESSO Nº 128/2019 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA NO PERÍODO**

DE 12 (DOZE) MESES. VALOR ESTIMADO: **R$ 336.790,45 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 03/10/2019 ás 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 03/10/2019 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 19/09/2019.

ANDRÉ RODRIGUES BARBORSA
Pregoeiro Interino.

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:DD96BA10

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2017

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 072/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 005/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 001/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: HEMOLAB DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ/MF: 01.393.613/0001-07
OBJETO: Termo aditivo de renovação ao Contrato nº 072/2017, referente ao credenciamento de empresa prestadora de serviços de saúde, para realização de diagnóstico por anatomia patológica, para análise e entrega de resultados, que disponha de estrutura física e funcional adequada, com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, RDC 50/02, RDC 302/05, no que constam na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no seguinte subgrupo 03 – diagnóstico por anatomia, patologia, de forma a complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, para a Prefeitura Municipal do Paulista, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 31 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2020, bem como o seu valor, perfazendo o global estimado pelo período mencionado de R$ 238.152,00 (duzentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e sétima.
NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000000120.
ATIVIDADE(S): 4514 (Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulato...) / **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas) / **FONTE(S):** 12140214 (Transferência Fundo de Recursos do Sistema Único de Saúde...).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo
ASSINATURA: 24/05/2019.

Paulista/PE, 24 de maio de 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:BDEDB549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SA Nº 048, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas na Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, e pelo Decreto nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017, que lhe concede poderes e as atribuições aos Secretários Municipais;
CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 508, de 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO os incisos VI e IX, do art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Definitivo da Seleção Simplificada, publicado no dia 12 de agosto de 2019, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE e Diário Oficial da AMUPE, e no mural da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa do Ouro/PE;

CONSIDERANDO o ofício nº 073, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação dos classificados da referida Seleção Simplificada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de contratação temporária, a partir desta data a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deste Município, com prazo até o dia 24 de setembro de 2019, os candidatos abaixo selecionados:

CARGO:	Cirurgião Dentista do PSF					
Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CODIGO IDENTIFICADOR	CARGO
01	MILLENA FERNANDA PARAGUAI LIMA	096987854-00	20/11/1993	5,5	SS – 002	Cirurgião Dentista PSF
02	ROANE LOHAYNNE DE MELO GOMES	085208354-81	18/07/1997	4,5	SS - 002	Cirurgião Dentista PSF
03	LUIZ CARLLOS ALMEIDA FELIX	067327254-08	10/03/1986	4,0	SS – 002	Cirurgião Dentista PSF

Art. 2º - DETERMINAR ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para investidura dos candidatos selecionados, quando conveniente a Administração Pública Municipal, observada a ordem final de classificação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, em 19 de setembro de 2019.

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretária de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:381F8059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, por intermédio de sua Gestora, Sra. Betânia de Lourdes Ribeiro dos Santos Cavalcanti, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº001/2019-FMS, originada do Processo Licitatório nº019/2019-FMS, Pregão Presencial nº015/2019-SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de ambulâncias tipo "A" e "B"**, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência. Tendo registrado seu valor a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, na seguinte conformidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	**VEICULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA, "0"(ZERO), QUILÔMETRO**, de simples remoção; Capacidade de 5 pessoas, com motorista, equipado com ar-condicionado, cabine: motorista e 01 acompanhante, compartimento traseiro: paciente e 02 acompanhantes; Motor a partir de 1.4L, na cor Branca, Ano de fabricação e modelo : 2019, Combustível Flex (Gasolina/Álcool), Direção elétrica ou hidráulica; todos os itens de segurança exigido pelo código de trânsito, giroflex, sirene com tom sinalizador rotativo, divisória com janela entre a cabine e o compartimento traseiro, adesivo refletivo com o nome AMBULÂNCIA e o SINAL CRUZ (+), garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, com primeiro emplacamento incluso. O compartimento traseiro com iluminação interna de LED, Suporte para soro e plasma (duplo), oxigênio com suporto, Maca com cinto de segurança articulada com no mínio 1,80 metros e colchonete lavável de espuma revestida; assento estofado para acompanhante com cinto de segurança e piso com revestimento lavável e armário para medicamentos. **MARCA:** CHEVROLET – GM **MODELO:** MONTANA Ambulância **ANO/MODELO:** 2019/2019 ou superior	und	4	R$ 79.800,00	R$ 319.200,00
2	**AMBULANCIA: PICKUP 4X4 TIPO B:** Potência Mínima Líquida 185 CV @3.600 rpm, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco caliper flutuante e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,370, largura superior há 2,130, entre eixo superior a 3.090, comprimento interno da ambulância superior a 2.320, tanque de combustível superior há 75 l, Diesel, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16", Alternador 140 A, bateria 12V - 70 Ah, capacidade de carga superior a 1.200 kg, peso em ordem de marcha 1920 kg. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Isolamento termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante em Fiberglass de alta resistência; Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, fixado na lateral da capota; Balcão com local para guarda e fixação de prancha com portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros; Banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual; estofamentos em courvin de alta resistência com assentos e encostos das costas individuais; banco do médico e local para lixeira descartável; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; Iluminação interna com luminárias no teto em Leds; Central de comandos elétrica; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; 02 Lâmpadas dicroicas; Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; Bateria auxiliar de 100 Ah; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; Conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; Reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo sendo três em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor; Vidro fixo e com película jateada na porta traseira; Vidro Corrediço na lateral Direita (lado carona); Cavidade para visibilidade entre a cabine do motorista e a do paciente; bancada para fixação de equipamento; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Prancha curta e longa em polietileno, Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré. Bem como logomarca a ser definida pela CONTRATANTE. **MARCA:** CHEVROLET – GM **MODELO:** S10 4x4 - Ambulância **ANO/MODELO:** 2019/2019 ou superior	und	1	R$ 185.000,00	R$ 185.000,00
TOTAL					**R$ 504.200,00**

Vigência: A presente ARP tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2019.

Assinam: Pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, a Sra. Betânia de Lourdes Ribeiro dos Santos Cavalcanti, e pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Jussy Araújo Amorim Filho.

Outras informações no Setor de Licitações, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE, ou por meio do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:F9CD9245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS PARA OS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/ PERNAMBUCO- COMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº1.328/2002, faz publicar o resultado final da prova de conhecimentos para os candidatos a Conselheiro Tutelar.

Nº	NOME	QUESTÕES OBJETIVAS	QUESTÕES DISSERTATIVAS	NOTA	SITUAÇÃO
01	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BRANDÃO	6,94	2,00	8,94	APROVADO
02	VANESSA ALVES DA SILVA SANTOS	7,15	1,50	8,65	APROVADO
03	GEDALVA FEITOSA DE OLIVEIRA	6,52	2,00	8,52	APROVADO
04	LINDALVA MARIA DOS SANTOS SOUZA	6,94	1,50	8,44	APROVADO
05	JOSENILDO BARBOZA DA SILVA	6,94	1,50	8,44	APROVADO
06	TALYSON LUIS DE LIMA SANTOS	7,15	1,00	8,15	APROVADO
07	VALDECI DE OLIVEIRA SILVA	6,52	1,50	8,02	APROVADO
08	JACKSON DOS REIS MEDRADO	6,52	1,50	8,02	APROVADO
09	ANTONIO MARCOS DA SILVA	6,94	1,00	7,94	APROVADO

10	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	6,94	1,00	7,94	APROVADO
11	FELIPE RAMON DE ARAÚJO MENDES	6,73	1,00	7,73	APROVADO
12	AGUIMAR MARIA DE JESUS	6,26	1,00	7,26	APROVADO
13	SÂMARA PEREIRA ALVES	5,68	2,00	7,68	APROVADO
14	TERCIO EMANUEL RAMOS DE SOUZA	6,10	1,50	7,60	APROVADO
15	STELA SOFIA ALENCAR MEDRADO	5,89	1,50	7,39	APROVADO
16	JANILDA MARIA DA SILVA	6,31	1,00	7,31	APROVADO
17	CLAUDINEI DO NASCIMENTO GERICÓ	6,31	1,00	7,31	APROVADO
18	JANE RODRIGUES CALDAS	6,31	1,00	7,31	APROVADO
19	JOCEMAR COSTA RAMOS	6,10	1,00	7,10	APROVADO
20	JOSEANO MENDES DE SOUZA	5,89	1,00	6,89	APROVADO
21	LUZINEIDE VIEIRA PRAXEDES	5,89	1,00	6,89	APROVADO
22	MARIA IVANILDA CARDOSO DOS SANTOS	5,26	1,50	6,76	APROVADO
23	GUILHERME HENRIQUE SANTOS DE FREITAS	5,68	1,00	6,68	APROVADO
24	BRUNA RENATA LIMA DE SÁ COSTA	6,10	0,50	6,60	APROVADO
25	JOSÉ NONATO MEDRADO FREIRE	6,10	0,50	6,60	APROVADO
26	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE BARROS	5,47	1,0	6,47	APROVADO
27	JOSEFA DA SILVA PAULINO	5,47	1,00	6,47	APROVADO
28	CLÁUDIO ROBERTO DE SÁ JUNIOR	6,10	0,00	6,10	APROVADO
29	CLEONICE EPIFÂNIA DE ALMEIDA	5,47	0,50	5,57	APROVADO
30	EDCARLO JOSÉ SILVA SANTANA	4,84	1,00	5,84	APROVADO
31	PHILLIPE ANDRESON FEITOSA DE OLIVEIRA	5,26	0,50	5,76	APROVADO
31	JANETE BARROS NEVES DE SOUZA BRITO	4,63	1,00	5,63	APROVADO
33	VANESSA MIRANDA VIEIRA	4,84	0,50	5,34	APROVADO
34	LUCIENE DOS SANTOS ARAÚJO	4,63	0,50	5,13	APROVADO
35	TATIANE DOS SANTOS SILVA	4,63	0,50	5,13	APROVADO
36	MARIO DA SILVA PREPETA	4,00	1,00	5,00	APROVADO
37	ORLANDO TADEU SOUZA DE LIMA	3,78	1,00	4,78	REPROVADO
38	JOSELITA MARQUES BRANDÃO	3,78	0,50	4,28	REPROVADO
39	MARIA TELMA DE ANDRADE LOPES	3,57	0,50	4,07	REPROVADO
40	JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA NETO	3,57	0,50	4,07	REPROVADO
41	NÚBIA GABRIELA SILVEIRA BRANDÃO	3,36	0,50	3,86	REPROVADO
42	IVANETE DE OLIVEIRA NUNES	3,57	0,00	3,57	REPROVADO
43	CHARLETE ADEILDA BARBOSA DA SILVA	2,73	0,00	2,73	REPROVADO
44	GILVANEIDE LOPES CARIRI	2,10	0,00	2,10	REPROVADO
45	RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE DA REALIZAÇÃO DA PROVA/ REPROVADO			
46	SIMONE BEZERRA DE BARROS JERICO	AUSENTE DA REALIZAÇÃO DA PROVA / REPROVADO			
47	JOSÉ HENRIQUE PEREIRA LANDIM	AUSENTE DA REALIZAÇÃO DA PROVA / REPROVADO			
48	TAMIRES DAIANA ROMÃO DE OLIVEIRA	AUSENTE DA REALIZAÇÃO DA PROVA / REPROVADO			

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:CE5E0FC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Aos 18 (dezoito) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.566.956/0001-10, com sede na RUA CAETANO DE OLIVEIRA CINTRA, Lenita Cintra, São Bento do Una, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) RENATO MARINHO LIMA, CPF: nº 082.250.294-10, residente e domiciliado na RUA CAETANO DE OLIVEIRA CINTRA, Lenita Cintra, São Bento do Una, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços Aquisição parcelada de garrafões vazios de água mineral com capacidade para 20 litros, água mineral de 500ml, água mineral de 1,5 L e água mineral de 20 litros, para as diversas secretarias deste município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
04	**Água mineral 20 litros** Água mineral ou adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, com capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	UNID	1.350	5,43	**7.330,50**

COTA RESERVADA (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
04	**Água mineral 20 litros** Água mineral ou adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, com capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	UNID	450	5,43	**2.443,50**

Empresa: **RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA-ME**
CNPJ: **18.566.956/0001-10**
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 9.774,00 (Nove mil setecentos e setenta e quatro reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas horas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 036/2019, Pregão Presencial SRP n° 021/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 18 de setembro de 2019.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	*RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA- ME*
Município De São Bento Do Una	CNPJ/MF nº 18.566.956/0001-10
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3E0429AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Aos 18 (dezoito) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.020.352/0001-01, com sede no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO, CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliado no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços Aquisição parcelada de garrafões vazios de água mineral com capacidade para 20 litros, água mineral de 500ml, água mineral de 1,5 L e água mineral de 20 litros, para as diversas secretarias deste município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo IV
COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
02	**Água mineral 500 ml** Água mineral sem gás, garrafa com 500ml fardo com 12 garrafas.	FARDO	100	12,60	**R$ 1.260,00**

Empresa: **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**
CNPJ: **17.020.352/0001-01**
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais)
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas horas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 036/2019, Pregão Presencial SRP n° 021/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 18 de setembro de 2019.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	*J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME*
Município De São Bento Do UNA	CNPJ/MF Nº 17.020.352/0001-01
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1C8C697F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Aos 18 (dezoito) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, e de outro lado a empresa **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.020.352/0001-01, com sede no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO, CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliado no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços Aquisição parcelada de garrafões vazios de água mineral com capacidade para 20 litros, água mineral de 500ml, água mineral de 1,5 L e água mineral de 20 litros, para as diversas secretarias deste município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
01	**Garrafões vazios** Garrafões vazios para uso de água mineral capacidade 20 litros. Com vida útil de 3 anos.	UND	100	15,80	**R$ 1.580,00**
02	**Água mineral 500 ml** Água mineral sem gás, garrafa com 500ml fardo com 12 garrafas.	FARDO	80	12,60	**R$ 1.008,00**
03	**Água mineral 1,5 L** Água mineral sem gás, garrafa com 1,5l fardo com 6 garrafas	FARDO	100	12,25	**R$ 1.225,00**
R$ 3.813,00					

Empresa: **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**
CNPJ: **17.020.352/0001-01**
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 3.813,00 (três mil oitocentos e treze reais)

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas horas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 036/2019, Pregão Presencial SRP n° 021/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ HILDO DE MACEDO	***J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME***
Secretario Do FMAS	CNPJ/MF Nº 17.020.352/0001-01
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BA30408C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Aos 18 (dezoito) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça

Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, e de outro lado a empresa RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.566.956/0001-10, com sede na RUA CAETANO DE OLIVEIRA CINTRA, Lenita Cintra, São Bento do Una, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) RENATO MARINHO LIMA, CPF: nº 082.250.294-10, residente e domiciliado na RUA CAETANO DE OLIVEIRA CINTRA, Lenita Cintra, São Bento do Una, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços Aquisição parcelada de garrafões vazios de água mineral com capacidade para 20 litros, água mineral de 500ml, água mineral de 1,5 L e água mineral de 20 litros, para as diversas secretarias deste município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
04	**Água mineral 20 litros** Água mineral ou adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, com capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	UNID	4.125	5,43	**22.398,75**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
04	**Água mineral 20 litros** Água mineral ou adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, com capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	UNID	1375	5,43	**7.466,25**

COTA RESERVADA (25%)

Empresa: **RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA-ME**
CNPJ: **18.566.956/0001-10**
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 29.865,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco)**.**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas horas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 036/2019, Pregão Presencial SRP n° 021/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ HILDO DE MACEDO	***RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA- ME***
Secretario Do FMAS	CNPJ/MF nº 18.566.956/0001-10
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D03328F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Aos 18 (dezoito) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela secretária a Sra. Mírian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.422.907-20, e de outro lado a empresa **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.020.352/0001-01, com sede no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO, CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliado no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços Aquisição parcelada de garrafões vazios de água mineral com capacidade para 20 litros, água mineral de 500ml, água mineral de 1,5 L e água mineral de 20 litros, para as diversas secretarias deste município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo IV

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
01	**Garrafões vazios** Garrafões vazios para uso de água mineral capacidade 20 litros. Com vida útil de 3 anos.	UND	100	15,80	**R$ 1.580,00**
02	**Água mineral 500 ml** Agua mineral sem gás, garrafa com 500ml fardo com 12 garrafas.	FARDO	50	12,60	**R$ 630,00**
03	**Água mineral 1,5 L** Agua mineral sem gás, garrafa com 1,5l fardo com 6 garrafas	FARDO	50	12,25	**R$ 612,50**
R$ 2.822,50					

Empresa: **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**
CNPJ: **17.020.352/0001-01**
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 2.822,50 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas horas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 036/2019, Pregão Presencial SRP n° 021/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 18 de setembro de 2019.

MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	*J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME*
Secretaria Do FME	CNPJ/MF Nº 17.020.352/0001-01
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:58DC4F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Aos 18 (dezoito) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela secretária a Sra. Mírian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.422.907-20, e de outro lado a empresa RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.566.956/0001-10, com sede na RUA CAETANO DE OLIVEIRA CINTRA, Lenita Cintra, São Bento do Una, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) RENATO MARINHO LIMA, CPF: nº 082.250.294-10, residente e domiciliado na RUA CAETANO DE OLIVEIRA CINTRA, Lenita Cintra, São Bento do Una, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços Aquisição parcelada de garrafões vazios de água mineral com capacidade para 20 litros, água mineral de 500ml, água mineral de 1,5 L e água mineral de 20 litros, para as diversas secretarias deste município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo IV

COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
04	**Água mineral 20 litros** Água mineral ou adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, com capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	UNID	37.500	5,43	**203.625,00**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
04	**Água mineral 20 litros** Água mineral ou adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada	UNID	12.500	5,43	**67.875,00**

	em garrafões, retornáveis, com capacidade aproximadamente de 20 litros cada.				

Empresa: **RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA-ME**
CNPJ: **18.566.956/0001-10**
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas horas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 036/2019, Pregão Presencial SRP n° 021/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 18 de setembro de 2019.

MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	*RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA-ME*
Secretaria Do FME	CNPJ/MF nº 18.566.956/0001-10
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:043AC86F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Aos 18 (dezoito) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, e de outro lado a empresa RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.566.956/0001-10, com sede na RUA CAETANO DE OLIVEIRA CINTRA, Lenita Cintra, São Bento do Una, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) RENATO MARINHO LIMA, CPF: nº 082.250.294-10, residente e domiciliado na RUA CAETANO DE OLIVEIRA CINTRA, Lenita Cintra, São Bento do Una, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços Aquisição parcelada de garrafões vazios de água mineral com capacidade para 20 litros, água mineral de 500ml, água mineral de 1,5 L e água mineral de 20 litros, para as diversas secretarias deste município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo IV

COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
04	**Água mineral 20 litros** Água mineral ou adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, com capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	UNID	7.500	5,43	**40.725,00**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
04	**Água mineral 20 litros** Água mineral ou adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, com capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	UNID	2.500	5,43	**13.575,00**

Empresa: **RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA-ME**
CNPJ: **18.566.956/0001-10**
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas horas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 036/2019, Pregão Presencial SRP n° 021/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 18 de setembro de 2019.

MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	*RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA- ME*
Secretaria Do FME	CNPJ/MF nº 18.566.956/0001-10
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:47B907D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Aos 18 (dezoito) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, e de outro lado a empresa **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.020.352/0001-01, com sede no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO, CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliado no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços Aquisição parcelada de garrafões vazios de água mineral com capacidade para 20 litros, água mineral de 500ml, água mineral de 1,5 L e água mineral de 20 litros, para as diversas secretarias deste município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
01	**Garrafões vazios** Garrafões vazios para uso de água mineral capacidade 20 litros. Com vida útil de 3 anos.	UND	150	15,80	**R$ 2.370,00**
02	**Água mineral 500 ml** Água mineral sem gás, garrafa com 500ml fardo com 12 garrafas.	FARDO	200	12,60	**R$ 2.520,00**
03	**Água mineral 1,5 L** Água mineral sem gás, garrafa com 1,5l fardo com 6 garrafas	FARDO	100	12,25	**R$ 1.225,00**
R$ 6.115,00					

Empresa: **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**
CNPJ: **17.020.352/0001-01**
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 6.115,00 (Seis mil cento e quinze reais)

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas horas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 036/2019, Pregão Presencial SRP n° 021/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 18 de setembro de 2019.

MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	*J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME*
Secretaria do FME	CNPJ/MF Nº 17.020.352/0001-01
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:277E9B82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2019

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2009, de 01 de Fevereiro de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de 02 (Dois) Veículos usados do tipo Ônibus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33.

VENCEDOR: Antonio Clecio Cabral Leal						
CPF: 223545064-49						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÔNIBUS SEM ARCONDICIONADO - ÔNIBUS TIPO URBANO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 37 PASSAGEIROS - VEÍCULO USADO - ANO/MOD. NÃO INFERIOR A 2010/2010 - Tração mínima 4x2, motor dianteiro 4 cilindros, potência mínima de 225 CV, transmissão mecânica de 06 velocidades a frente e 01 ré, acessibilidade para cadeirantes através plataforma elevatória, Três portas abertura com acionamento pneumático, suspensões com molas semielípticas e auxiliares parabólicas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, sistema de freios pneumáticos com tambor nas rodas dianteiras e traseiras , ABS e freio motor de cabeçote, rodas em aço mínima de 7,50 x 22,5 e pneus 275/80 R 22,5; tacógrafo, poltronas em pleno estado de conservação revestidos em material tipo plástico, cintos de segurança em todas as poltronas, parede divisória para o motorista, janelas deslizantes com vidros incolores, piso em tipo xadrez antiderrapante, corrimão no teto e alçapões, iluminação interna em fluorescente branca, itinerário eletrônico em LED, bagageiro lateral, vigia traseiro em vidro. OBS: O veículo deverá está com revisão em dia e em ótimo estado de conservação e funcionamento garantia mínimo de 90 dias. veículo sem reserva de domínio, veículo regular em circulação junto ao Detran com todos os impostos, taxas e eventuais multas quitadas. Licenciamento, IPVA e DPVATe Condições estabelecidas no Edital.	VW/INDUSCAR APACHE U	Veículo	2	81.500,00	163.000,00
TOTAL						163.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- Antonio Clecio Cabral Leal.
CPF: 223545064-49.
Item(s): 1.
Valor: R$ 163.000,00.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 22 de Agosto de 2019

FABIO DA SILVA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:69F519B4